



UNIVERSIDADE D
COIMBRA



PAULO ALEXANDRE TRAÇA FAUSTINO

**TERRORISMO *JIHADISTA* EM FRANÇA
DA SEGURANÇA AO SECURITARISMO**

**DISSERTAÇÃO NO ÂMBITO DO MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS -
ESTUDOS DA PAZ, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO, ORIENTADA PELO
PROFESSOR DOUTOR PASCOAL SANTOS PEREIRA E APRESENTADA À FACULDADE
DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

JULHO DE 2018



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Paulo Alexandre Traça Faustino

Terrorismo *jihadista* em França

Da segurança ao securitarismo

Dissertação de mestrado em Relações Internacionais, na especialidade de Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento, apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para obtenção do grau de Mestre

Orientador: Professor Doutor Pascoal Santos Pereira

Coimbra, 2018

Aos meus pais

Resumo

O fenômeno do terrorismo no território da República Francesa não é novo, porquanto desde finais do século XIX existem registos de ataques de índole terrorista, tendo havido também vagas de terror nos anos 70, 80 e 90 do século passado. Contudo, a partir do dia 7 de janeiro de 2015 com o atentado ao jornal *Charlie Hebdo* e a entrada do terrorismo *jihadista* no quotidiano francês, a realidade política, discursiva e legislativa no que às questões de segurança, e mormente no que ao terrorismo diz respeito, sofreram uma alteração significativa. Os discursos dos políticos com responsabilidades governativas sofreram alterações num crescendo marcadamente securitário. O estado de emergência (que por natureza é um estado de exceção) permitiu durante a sua vigência a limitação de direitos, liberdades e garantias em nome da segurança, contendendo nomeadamente com os direitos à liberdade de circulação, reunião e manifestação. Isso não impediu a continuidade da atividade terrorista naquele país. Cumulativamente, um vórtice legislativo teve lugar com a adoção de sucessivos diplomas legais cada vez mais limitativos de direitos, liberdades e garantias culminando com a aprovação da nova lei antiterrorista em 1 de novembro de 2017 e o fim do estado de emergência, que veio tornar a excecionalidade em normalidade. Segurança e terrorismo são conceitos cuja definição é extremamente difícil, na esteira do pensamento construtivista, na medida em que são socialmente construídos e dependem de inúmeras variáveis e interações intersubjetivas, não obstante estarem no topo das preocupações da população francesa. Com a implementação de medidas como o plano *Vigipirate* e a operação *Sentinelle*, aliados aos discursos de quem tem verdadeiramente o poder decisório, assiste-se a um processo de securitização, à luz das teorias da Escola de Copenhaga, transformando a paisagem francesa numa paisagem securitária, levando a que as perceções sobre segurança caiam num aparente paradoxo onde por um lado é impossível esquecer que a qualquer momento pode ocorrer um atentado, e por outro, e por força da anestesia securitária, se assista a uma aceitação das novas medidas restritivas e limitativas em nome da segurança que parecem já não afetar a vida de quem diariamente com elas (con)vive nas ruas francesas. Foi e é em nome da segurança que todo este processo teve lugar nos últimos três anos, mas que é ao mesmo tempo suficiente para se tomar consciência e concluir que em França e nestes moldes, é muito ténue a fronteira entre segurança e securitarismo.

Palavras-chave: França; Terrorismo; Securitização; Perceções; Alterações legislativas.

Abstract

The terrorism phenomenon in the French Republic territory is not new, as since the end of the 19th century there have been records of terrorist attacks, and there were also waves of terror in the 70s, 80s and 90s of the last century. However, since January 7, 2015 with the attack on the *Charlie Hebdo* newspaper, and the entry of the jihadist terrorism into French daily life, the political, discursive and legislative reality regarding security issues, and especially regarding terrorism, have undergone a significant change. The speeches of politicians with government responsibilities caused changes in a markedly securitarian growth. The state of emergency (which by its nature is a state of exception) has allowed, during its term, the limitation of rights, freedoms and guarantees on behalf of security, in particular the rights to freedom of movement, assembly and demonstration. This did not prevent the continuation of the terrorist activity in that country. Cumulatively, a legislative vortex took place with the adoption of successive legal decrees that were increasingly restrictive of rights, freedoms and guarantees, culminating in the adoption of the new anti-terrorist law on November 1, 2017 and the end of the state of emergency, which turned exceptionality in normality. Security and terrorism are concepts whose definition is extremely difficult, as in the thought of the constructivist thinking, insofar as they are socially constructed and depend on innumerable intersubjective variables and interactions, despite being at the top of the French population's concerns. With the implementation of measures such as the *Vigipirate* plan and the *Sentinelle* operation, allied to the speeches of those who truly have the decision-making power, there is a process of securitization, in the lights of the Copenhagen School theories, transforming the French landscape into a securitarian landscape, leading safety perceptions to fall into an apparent paradox where on the one hand it is impossible to forget that an attack can occur at any moment and, on the other hand, and by the effect of the securitarian anesthesia, there is an acceptance of the new restrictive measures on behalf of security which seem no longer affect the lives of those who daily move on the French streets. It has been on behalf of security that this whole process has taken place in the last three years, but that it is, at the same, sufficient to be aware and conclude that nowadays in France, the border between security and securitarianism is very weak.

Keywords: France; Terrorism; Securitization; Perceptions; Legislative changes.

Índice geral

Resumo.....	ii
Abstract	iii
Índice geral	v
Índice de figuras	vii
Índice de tabelas.....	vii
Siglas e acrónimos	viii
Introdução	1
Capítulo I	7
1. Enquadramento teórico	7
1.1. Teoria construtivista.....	9
1.2. A escola de Copenhaga.....	13
1.3. O pós-estruturalismo.....	19
1.4. Conclusão	22
Capítulo II	25
2. Segurança e terrorismo: abordagem conceptual	25
2.1. A dificuldade em definir segurança	25
2.2. O terrorismo enquanto construção social	34
2.3. Conclusão	44
Capítulo III	45
3. Realidade contemporânea pós 7 de janeiro de 2015.....	45
3.1. Terrorismo em França: nota histórica	45
3.1.1. A <i>jihad</i> e o terrorismo <i>jihadista</i>	47
3.2. Cronologia de um manancial legislativo	52
3.3. A nova ordem pós estado de emergência	54

3.4. Conclusão	58
Capítulo IV	59
4. Narrativas e a permanência da emergência	59
4.1. A narrativa política sobre o terrorismo (análise de discursos)	59
4.2. Um estado de emergência permanente	78
4.3. Conclusão	82
Capítulo V	85
5. Medidas securitárias implementadas, consequências e percepções	85
5.1 O plano <i>Vigipirate</i>	85
5.2. A Operação <i>Sentinelle</i>	89
5.3. Paisagem e anestesia securitárias	93
5.4. Conclusão	97
Capítulo VI	101
6. Considerações finais	101
Referências bibliográficas	106
Anexos	123

Índice de figuras

Figura 1. Pirâmide das necessidades de Maslow.....	26
Figura 2. República Francesa: despesa total com a Defesa (2009-2016)	31
Figura 3. Interesse ao longo dos últimos cinco anos pelas expressões <i>Terrorisme</i> , <i>Securité e Islam</i>	33
Figura 4. Atentados terroristas em França de 1970 a 2016	47
Figura 5. País de nascimento dos terroristas <i>jihadistas</i>	49
Figura 6. Nacionalidade dos terroristas <i>jihadistas</i>	49
Figura 7. Musée de l’histoire de l’immigration	50
Figura 8. Grande Mesquita de Paris	51
Figura 9. Sinalética <i>Vigipirate</i> nas portas da sala de concertos Bataclan, no aeroporto de Orly e na porta de um supermercado de uma rua secundária do 11 ^o <i>arrondissement</i>	88
Figura 10. Forças militares e policiais, no âmbito da operação <i>Sentinelle</i> junto do museu do Louvre e da Universidade Paris- Sorbonne.....	91
Figura 11. Forças militares e policiais, no âmbito da operação <i>Sentinelle</i> em frente à Catedral de <i>Notre-Dame</i>	92
Figura 12. Dispositivos de segurança nos <i>Champs-Élysées</i> e no Centro <i>Georges Pompidou</i>	94
Figura 13. Medidas de segurança para aceder à Torre Eiffel	97
Figura 14. Medidas de segurança nos <i>Champs-Élysées</i> , entrada da <i>Mairie de Paris</i> , entrada do Museu do Louvre e entrada do museu do Luxemburgo.....	98

Índice de tabelas

Tabela 1. Vagas de terrorismo I.....	38
Tabela 2. Vagas de terrorismo II.....	39
Tabela 3. Níveis <i>Vigipirate</i>	87

Siglas e acrónimos

CISPM – Coalition Internationale des Sans-papiers et Migrants

CNCIS – Commission Nationale de Contrôle des Techniques de Renseignement

COPRI – Copenhagen Peace Research Institute

FNL – Front de Libération Nationale

GIA – Groupe Islamique Armé

ISF – Fonds pour la Sécurité Interieure

OAS – Organisation Armée Secrète

ONDRP – Observatoire National de la Délinquance et des Réponses Penales

ONU – Organização das Nações Unidas

PNR – Passenger Name Record

RATP – Régie Autonome des Transports Parisiens

RI – Relações Internacionais

SGDSN – Secrétariat Général de la Défense et de la Sécurité

SNCF – Societé Nationale des Chemins de fer Français

Introdução

Antes morrer livres que em paz sujeitos

(Divisa do brasão de armas da Região Autónoma dos Açores)

O fenómeno terrorista *jihadista* em França, concretamente o acontecimento de 7 de Janeiro de 2015 em Paris (e que foi abertura de todos os noticiários europeus) viria a revelar-se não só mais frequente com o passar dos tempos, como sobretudo um ponto de viragem social e política. Nesse dia, dois homens armados com espingardas Kalashnikov entraram na redação do jornal semanal satírico francês *Charlie Hebdo* perpetrando um ataque em nome de Alá tendo matado doze pessoas. Desde esse momento, a paisagem humana e urbana francesa, mas sobretudo a parisiense foi sendo alterada, ataque após ataque, com um aumento de efetivos policiais e militares nas ruas, a declaração de Estado de Emergência, variadas alterações legislativas e também numa alteração no discurso por parte do poder político (quer através do ex-presidente François Hollande, do seu então primeiro-ministro Manuel Valls, quer mais recentemente e no que concerne às questões de segurança interna, pelos candidatos à presidência francesa na campanha eleitoral onde esta temática foi vastamente abordada – abril e maio de 2017 - e finalmente nas palavras do atual presidente Emmanuel Macron) que adquiriu um cariz vincadamente securitário, alterando o modo de vida da população civil, desde logo através do reforço de medidas de segurança nos locais públicos. O terrorismo *jihadista* entrou assim no quotidiano dos franceses, sobretudo dos parisienses.

Posteriormente, e ainda no mesmo ano, a 3 de fevereiro, um homem armado com uma faca atacou três soldados que guardavam um centro comunitário judeu em Nice; a 26 de junho, Yallin Salhi decepou o patrão rodeado por duas bandeiras islâmicas no sudeste de França; a 21 de agosto, um homem abriu fogo sobre os passageiros do comboio de alta velocidade que liga Amsterdão a Paris; a 13 de novembro deu-se o ataque nas imediações do Estádio de França (antes do jogo de futebol entre as seleções francesa e alemã), bem como o ataque à sala de espetáculos Bataclan. Em 2016, a 7 de janeiro, um homem com uma faca tentou

atacar uma esquadra de polícia em Paris; a 13 de junho, é morto um polícia e a sua mulher em casa, perto de Paris, sendo o ataque reivindicado pelo *Daesh*; a 14 de julho, um camião atropela uma multidão no Passeio dos Ingleses, em Nice; a 26 de julho foi degolado um padre católico na sua igreja, na Normandia. Já em 2017, em 3 de fevereiro, quatro soldados que patrulhavam o museu do Louvre foram atacados por um homem com um machete; e a 20 de abril, um homem dispara sobre vários polícias nos Campos Elísios (Agência lusa, 2017).

Em bom rigor “a primeira grande vaga de terrorismo global foi no final do século XIX, em que um dos atentados mais notório foi o ataque à bomba, em 1894, aos clientes da esplanada do café Terminus em Paris” (Reis, 2016b). O fenómeno terrorista em si mesmo não é assim uma novidade em França, na medida em que nos anos 70 e 80 do século passado ocorreram atentados terroristas, perpetrados por grupos de extrema-esquerda; nacionalistas e regionalistas; bem como por grupos do Médio Oriente com origem no Líbano, Palestina e também na Argélia (Secrétariat général de la défense, 2006). Apenas em 11 anos, de 1975 a 1986, França foi palco de 102 atentados, a sua grande maioria na capital (RTP, 2015). É assim já neste século que a situação se agudiza, levando a reações quer a nível do discurso político contra o fenómeno, quer a nível legislativo (Sénat, 2005). A partir de 2015 a realidade tornou-se distinta: com efeito, os ataques têm não só um denominador comum, a origem, que é o movimento *jihadista* do *Daesh* ou auto proclamado Estado Islâmico, como os alvos deixaram de ser pessoais ou políticos para passarem a ser escolhidos procurando atingir o maior número de civis e espalhar o terror. Os discursos dos líderes políticos franceses denotam essa realidade, como se observa analisando os do ex-presidente Hollande (Monde, 2015) ou do ex-primeiro ministro Valls quando afirmaram em discursos oficiais que “França está em guerra” (Valls, 2015). Não é de despicienda importância o efeito que tais alterações legislativas tiveram no quotidiano das populações residentes em França, pois

após os ataques terroristas de 13 de Novembro de 2015, o Presidente da República e o Governo, tendo decidido decretar o estado de emergência por três meses, apresentaram um novo projeto de lei, desta vez destinado à reforma do processo penal para melhor lutar contra o crime organizado. Ele foi definitivamente aprovado em 25 de Maio de 2016 e a lei foi promulgada 03 de junho (Gouvernement Français, 2015, tradução livre).

O mesmo é dizer que o fenómeno terrorista *jihadista* obrigou a alterações de discurso político no que à segurança diz respeito, bem como a alterações legislativas substanciais, todas elas limitativas de direitos, liberdades e garantias, ao mesmo tempo que a presença de inúmeros efetivos de forças policiais e militares se tornaram visíveis nas ruas a cada dia, no âmbito do plano *Vigipirate* e da operação *Sentinelle*.

Assim, e tendo por base o fenómeno do terrorismo *jihadista* em França (*in casu*, Paris, desde o atentado de 7/1/2015 até ao presente), através da análise dos discursos com características securitárias proferidos pelos agentes políticos, das medidas legislativas entretanto adotadas e do seu efeito, pretender-se-á aferir do impacto, validade, perceções e implicações para a população civil das medidas securitárias implementadas. Esta opção prende-se com a alteração que aquele atentado (e posteriormente os subsequentes) provocou no modo de vida dos cidadãos, na influência nas alterações legislativas e, em última análise na concepção do conceito de segurança.

Desde 2015 que os discursos dos políticos franceses têm sofrido um processo de securitização crescente, o que como consequência tem levado a uma alteração legislativa redutora dos direitos, liberdades e garantias dos cidadão franceses. Esta dinâmica cronologicamente definida mas contínua, pode influenciar de forma determinante o modo como a população francesa (sobretudo a parisiense) vê a realidade securitária à sua volta, admitindo passivamente as cada vez maiores limitações anteriormente referidas apenas em troca de uma esperança de segurança (aquilo que se pretende definir como **paisagem securitária** e **anestesia securitária**) e não de uma efetiva redução dos ataques terroristas e um regresso à paz, à luz dos objetivos propostos pelo poder político-legislativo.

Considerando o que fica *supra* exposto, importará saber então se em França, mormente em Paris, sob uma paisagem securitária, diminuídas que são as liberdades, direitos e garantias dos cidadãos a troco de promessas de segurança, quais são as perceções de segurança que tudo isto acarreta. De outra forma, que perceções existem ou podem tomar forma a partir dos discursos políticos marcadamente securitários e das suas consequências jurídicas e práticas na vida da população civil? É possível a perceção de segurança vivendo num ambiente

securitário, com medidas de controlo acrescidas, aumento de efetivos policiais, militares ululantes e liberdades diminuídas?

Os conceitos a abordar para que a pretensão descrita se efetive passam necessariamente pela análise, em primeira linha, do conceito segurança (Booth, 2008; Brandão, 2011; B. Buzan, 1991; Barry Buzan, Waever, & de Wilde, 1998; R. Duque, Noivo, & Silva, 2016; McDonald, 2008b; Rothschild, 1995; Seabra, 2016; Studies, 2008; Tomé, 2014; Paul D. Williams & (org), 2008) e de terrorismo à luz da sua nova dimensão global (Barry Buzan & Hansen, 2009; R. Duque et al., 2016; Evans, 2006; Irribarne, 2004; Khosrokhavar, 2006; Pérez, 1985; Rogeiro, 2004; Sampaio, 2006; A. P. Schmid, 2011).

Considera-se insuficiente a teoria realista para a abordagem que se pretende, mormente por esta ser redutora no sentido estatocêntrico (o que não teria qualquer lógica no estudo que se propõe fazer, dado o que ficou *supra* exposto) face à realidade que se pretende investigar. Com efeito não se poderá, na esteira da teoria realista, encarar a realidade proposta como uma realidade factual normativamente neutra, antes sim partir da ideia de que é uma realidade normativa enformada por elementos históricos e culturais, mesmo usando os contributos daquela (Walt, 1985). Privilegiar-se-á, assim, o enfoque teórico construtivista, na esteira de Wendt (Wendt, 1992, 1995a) e outros (Adler, 2002), lançando mão (por ser o verdadeiro *leitmotiv*) da contribuição dos estudos da Escola de Copenhaga (Barry Buzan et al., 1998; Waever, 1993) e do pós-estruturalismo para a realização do trabalho.

No que diz respeito à metodologia, o trabalho de investigação terá maioritariamente por base a construção de um modelo analítico, do qual resultem respostas às questões formuladas. Proceder-se-á a pesquisa documental, a incidir em documentos escritos (bibliotecas tradicionais e digitais) relevantes para o trabalho, como outra bibliografia relevante para o tema; não escritos (aspetos culturais, conferências e seminários que se repute de interesse); documentos oficiais (publicações oficiais e documentos não publicados, nomeadamente livros brancos sobre segurança, legislação francesa relativa a segurança e terrorismo, estatística sobre meios humanos mobilizados), documentos escritos difundidos (jornais e publicações de referência, como o *Le Monde* e *Le Figaro*, entre outros, que auxiliem na recolha de dados sobretudo na realização de um mapeamento

cronológico quer de discursos políticos, quer de ações terroristas) e registo de dados (fichas bibliográficas e de leitura). Quanto às perceções de segurança e para validar a investigação realizada, foram efetuadas algumas entrevistas em Paris no trabalho de campo que teve lugar entre 7 a 10 de maio de 2018, cumprindo o protocolo e guião previamente estabelecidos (Anexo I). Foi entrevistada a Exma. Sr.^a Doutora Luísa Semedo, doutorada em filosofia, Conselheira das comunidades portuguesas e presidente do Conselho das Comunidades Portuguesas - CCP Europa – Entrevista 1, Paris, maio de 2018; o Exmo. Sr. Dr. Paulo Miguel Guerra, mestre em história contemporânea, professor na secção internacional portuguesa do Lycée International de Saint-Germain-en-Laye e na secção internacional portuguesa do Lycée Alexandre Dumas de Saint-Cloud – Entrevista 2, Paris, maio de 2018; e Dominique Curis, *Chargée de plaidoyer “Libertés publiques”* da Amnistia Internacional em França, secção de Paris – Entrevista 3, Paris, maio de 2018.

Pretende-se assim neste trabalho, demonstrar que o discurso político em França, no que à temática do terrorismo diz respeito, é de cariz securitário, num *crescendo* retórico que tem implicações práticas na vida da população civil por força das alterações legislativas daí decorrentes, a isto correspondendo uma aceitação passiva de restrição de liberdades e de uma paisagem securitária a troco de uma promessa de segurança, validando a escalada dos discursos e práticas securitários. A verdade é que não só os ataques não cessaram, como se verifica empiricamente que cada vez mais as medidas políticas e legislativas crescem também em coartações daqueles direitos liberdade e garantias, fazendo com que um ambiente securitário equivalha, pelo menos em teoria, a uma sensação de (falsa) segurança. Com esta demonstração pretende-se ampliar o conhecimento sobre a capacidade que o fenómeno terrorista *jihadista* tem de alterar a perceção de segurança por parte da população civil, por força de práticas securitárias. Ater-se-á não apenas às dinâmicas ação/reação, mas procurar-se-á trazer elementos novos (através da análise dos discursos políticos, do grau de assimilação subjetiva do securitarismo e a sua exteriorização em termos de validação daquela). Isto num contexto teórico construtivista, à luz dos conceitos aventados pela Escola de Copenhaga, e na inovação que trouxe, abordando assim a temática numa visão diferente da tradicional (realista). Deste modo, tentar-se-á levar a problemática do fenómeno

terrorista *jihadista* para além da esfera da resposta estatal, ou melhor, como esta resposta pode influenciar, alterar e ter consequências nas percepções de segurança do cidadão comum.

O presente trabalho divide-se em seis capítulos, sendo o primeiro relativo ao enquadramento teórico que preside à dissertação e a enforma; o segundo dedicado à análise conceptual dos elementos em causa e sobre os quais se trabalhará; o terceiro apreciará a realidade francesa (com foco especial em Paris) no período pós 7 de janeiro de 2015; o quarto apresentará alguns discursos políticos dos responsáveis pela governação da República Francesa no período entre 2015 e a atualidade e a realidade do estado de emergência; o quinto debruçar-se-á sobre as medidas securitárias implementadas por força das alterações legislativas que tiveram lugar, as suas consequências e as percepções que geraram. Por fim, o sexto capítulo apresentará as conclusões do presente estudo.

Entende-se, assim, que o proposto se insere nos estudos, cada vez mais objeto de atenção, da segurança contemporânea (sobretudo no interesse específico que o fenómeno terrorista tem gerado depois dos atentados do 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América) com os seus novos desafios, mas igualmente e de forma mais geral, nos estudos para a paz.

Capítulo I

1. Enquadramento teórico

No âmbito dos estudos de segurança, o fenómeno terrorista é, naturalmente, um objeto de estudo privilegiado, sendo um dos grandes temas da segurança contemporânea. A atualidade do tema, o impacto mediático e social dos ataques terroristas e suas consequências são matéria profícua para serem analisados à luz das várias teorias das Relações Internacionais, que entram quer sob a forma bibliográfica especializada, quer através de debates televisivos, espaços e artigos de opinião na comunicação social e, inconscientemente, na opinião leiga do comum cidadão comentador dos factos noticiosos na mesa de um café.

Com efeito, o surgimento, mas sobretudo a repetição e proliferação de ataques terroristas, mormente os perpetrados pelo *Daesh*, (ou em seu nome) veio de alguma forma pôr em crise a clássica ideia da realidade internacional em que os atores são somente os Estados e é entre eles ou dentro deles (detentores do *ius ad bellum*) que se definem os contornos do que é, pode, ou deve ser, a guerra. O próprio conceito de terrorismo tem vindo a sofrer alterações (V. Capítulo 2.2), sofrendo uma necessária redefinição, pois “após o 11 de setembro de 2001 e na sequência do aparecimento de estratégias de desestabilização mais radicais, o entendimento do fenómeno foi sujeito a novas abordagens” (Garcia, 2014, p. 511). Foi, de facto, após o atentado ao *Charlie Hebdo* a 7 de janeiro de 2015 que o número de ataques passou a ser relevante e anormal face ao passado. Assim, e no ano de 2015, houve seis ataques. Em 2016 o número baixou para quatro, e em 2017, dois. Poder-se-á, naturalmente, questionar se foi o número de ataques terroristas que diminuiu ou se as medidas entretanto tomadas no âmbito do estado de emergência evitaram a multiplicação destes números.

Não obstante o fenómeno do terrorismo *jihadista* na Europa ser uma realidade recente, sobretudo desde 2015, pode tentar-se à luz das várias teorias das Relações Internacionais, entender o modo distinto como a realidade é aferida e avaliada.

Neste capítulo justificar-se-ão as opções teóricas escolhidas para abordar e trabalhar a temática e consequente investigação. Assim, partindo da constatação da inadequação da teoria realista para dar resposta aos desafios teóricos aqui impostos, necessário se torna lançar mão de outras abordagens teóricas como o Construtivismo (como base) e os auxílios específicos da Escola de Copenhaga e do Pós-estruturalismo.

Ao realismo tem que ser reconhecido o “papel crucial na afirmação autónoma da disciplina das RI, por via de uma muito debatida renovação metodológica de tipo estruturalista, dando um particular destaque às questões de segurança”. Isto naturalmente e também por força dos inúmeros trabalhos e estudos sobre segurança internacional (Reis, 2016a, p. 3). Contudo, fê-lo através de uma visão pessimista e estatocêntrica, supondo que

(i) as unidades políticas relevantes ao nível da realidade internacional são Estados-nação estritamente concentrados na prossecução do seu interesse próprio definidos em termos de poder; (ii) as mesmas unidades se envolverão recorrentemente em conflitos, sendo a paz e a cooperação sempre algo muito precário” (Coutinho, 2017, p. 45).

Não seria por isso sensato abordar a presente temática através de uma perspetiva realista, não só pelo redutor que seria, mas também e sobretudo por não parecer viável um estudo do fenómeno na perspetiva que se pretende, tendo por base, por exemplo, uma teoria de *offshore balances* (Mearsheimer, 2011, pp. 15–17) do realismo ofensivo para explicar ou analisar o fenómeno terrorista. Esta visão, repete-se, reputa-se como insuficiente para o presente estudo, pois o fenómeno terrorista e a sua definição num âmbito realista dos conceitos já não encontra correspondência prática ou empírica no objeto deste estudo. O mesmo é dizer que a crise do realismo radica nisto mesmo: não conseguir acompanhar o desenvolvimento dos seus conceitos chave. Isto não obstante a proclamação do “renascimento dos estudos de segurança” (Walt, 1991) ou a categorização de ataques terroristas suicidas como meio de obter resultados a fim de compensar a diferença de poder entre grupos de terroristas e Estados (Pape, 2005; Reis, 2016a, p. 19).

Partindo de uma concepção materialista e individualista (Waltz, 1979), o neorrealismo igualmente não consegue justificar a evolução do fenómeno terrorista. Com efeito pode constatar-se uma desvalorização da problemática. Waltz, numa entrevista concedida a Bruno Cardoso Reis em 2011, afirmou que os terroristas “não conseguem dar continuidade a um ataque. Sabemos que eles podem fazer um ataque, mas não podem dar-lhe continuidade, não conseguem ocupar o território, não conseguem ameaçar a vida do país. O que os terroristas podem fazer é muito limitado” (Waltz, 2011, p. 135). Poder-se-á, assim e desde logo, questionar se o futuro não veio precisamente infirmar as alocações de quem fundamentalmente desenvolveu a corrente do neorrealismo estrutural. Sobretudo porque no caso do fenómeno terrorista em França não está notoriamente em causa a questão do controlo territorial (central no realismo).

Em suma, a visão realista, focada essencialmente no Estado, e neste concebido de forma racionalista e unitária (Reis, 2016a, p. 18), torna difícil a análise do fenómeno terrorista que ultrapassa a categorização de guerras convencionais, incluindo outros atores que não somente os Estados.

Assim, necessário se torna lançar mão de outras perspetivas teóricas através das quais seja possível analisar o fenómeno terrorista *jihadista* em Paris. Para tal, parece ser de toda a pertinência o contributo da teoria construtivista e o auxílio mais específico da Escola de Copenhaga.

1.1. Teoria construtivista

Os grandes debates das Relações Internacionais (RI) não são naturalmente alheios à realidade histórica dos momentos em que ocorrem. Com efeito,

o fim da Guerra Fria proporcionou o desenvolvimento de um *novo pensamento* em RI, onde a discussão sobre a mudança e sobre o papel das ideias passou a ser central. (...) Este foi inicialmente conhecido por contrapor os *racionalistas* (realistas, neorrealistas e neoliberais institucionalistas) e os *reflexivistas* (pós-modernistas, pós-estruturalistas, teorias críticas e feministas (Mendes, 2012, p. 107).

Isto porque o próprio fim da Guerra Fria era de difícil explicação para a corrente dominante, a realista (Wendt, 1999, p. 4). Este debate veio redundar na importância e relevância da abordagem construtivista.

Como, na esteira de Wendt, “O conflito não constitui mais prova do materialismo do que a cooperação constitui do idealismo; tudo depende de como o conflito e as cooperações são constituídas” (Wendt, 1999, p. 255, tradução livre), ou “a guerra não refuta mais a teoria crítica do que a paz refuta o realismo” (Wendt, 1995b, p. 76, tradução livre) entende-se que a novidade que a teoria construtivista traz para o debate das relações internacionais é de extrema importância como medida de compreensão do que está para além do Estado, e no caso em concreto, dos fenômenos terroristas *ihadistas* ocorridos em Paris desde 2015, para os quais os conceitos realistas não conseguem avocar argumentos compreensivos e explicativos, sendo isso o que se pretende.

Salvaguarda-se, no entanto e desde já, que o construtivismo ficou aquém do que poderia ter sido um desenvolvimento mais profundo, na medida em que tendo-se libertado do estatocentrismo, não deixou contudo de ter o Estado como um elemento preponderante no seu pensamento.

A teoria construtivista, ou construtivismo, introduzida por Nicholas Onuf em 1989 (Onuf, 1989), mas especialmente no pensamento desenvolvido por Alexander Wendt,

consiste numa reelaboração das problemáticas estatocêntricas a partir da premissa culturalista de que o sistema internacional assenta numa estrutura de ideias e significados que os atores sociais atribuem a fenômenos materiais com a distribuição do poder (...) e encara o universo social como algo em construção (Ferreira, 2014, p. 111).

O principal objetivo do construtivismo

sempre consistiu em contribuir com uma abordagem diferente e desafiar as suposições estabelecidas em teorias anteriores (...) [bem como] interpreta a política institucional como uma esfera de interação, enquanto moldada pelas identidades e práticas dos respetivos atores e influenciada pelas estruturas institucionais normativas em permanente evolução (Seabra, 2016, p. 41).

Assim, o construtivismo conseguiu transformar-se “na *buzzword* da teorização das RI em geral, e dos estudos sobre a integração europeia e a segurança

em particular” (P. E. Mendes, 2012, p. 36) na medida em que as correntes até então dominantes “não prestavam atenção suficiente às formas como os atores da política mundial são socialmente construídos” (Wendt, 1999, p. 4, tradução livre). Assim, o construtivismo tenta ou pretende ser a “via media” no terceiro debate da teoria das Relações Internacionais reconciliando posições ontológicas e epistemológicas (Wendt, 1999, p. 40), recordando que o primeiro debate teve lugar

entre idealistas e realistas nos anos 1920 e 1930, prosseguindo com o segundo entre os tradicionalistas e os cientistas nos anos 1950 e 1960, até se atingir o clímax da discórdia dicotómica com o terceiro grande debate entre positivistas e pós-positivistas a partir dos anos 1980 (P. E. Mendes, 2012, p. 106).

Do aduzido resulta ser o construtivismo, um caminho de diálogo e não de polarização ou extremar de teorias. Na verdade,

esta capacidade comunicativa de criar pontes, e não cavar trincheiras como até aqui tinha acontecido, foi essencial para que, em meados dos anos 1990, académicos de tradições teóricas tão diferentes e variadas como, por exemplo, os provenientes da Escola Neofuncionalista, da Escola Inglesa, da Escola de Frankfurt, da Escola de Copenhaga, ou da Escola de Stanford, se reconhecessem, de alguma forma, no construtivismo (Seabra, 2016, p. 42),

até à ideia de que se estaria a viver um *Construtivist Turn* nas RI (Checkel, 1998).

No que diz respeito à noção de anarquia das RI, e ao contrário da noção dada pelo neorealismo de Waltz, “A anarquia é o que os Estados fazem dela” (Wendt, 1992, p. 395, tradução livre), o que mais releva para o construtivismo

é o facto de num sistema anárquico, diferentes estruturas e arranjos sociais poderem ser formados e definidos com base nas identidades sociais dos atores. Estas mesmas identidades acabam, por sua vez, por influenciar a maneira como os respetivos atores constroem os seus interesses nacionais e elaboram meios relevantes para assegurar a proteção dos mesmos (Seabra, 2016, p. 42).

Assim, os construtivistas argumentam que “o mundo é constituído socialmente através da interação intersubjetiva; que agentes e estruturas são

mutuamente constituídos; e que fatores ideacionais como normas, identidades e ideias, geralmente são centrais para a constituição e dinâmica da política mundial” (McDonald, 2008a, pp. 59–60, tradução livre).

Para o construtivismo “qualquer questão de segurança é invariavelmente definida por atores que respondem ou são influenciados por fatores culturais e ideacionais, sem que por isso se negue liminarmente o tradicional papel das capacidades materiais” (Seabra, 2016, p. 42).

Um dos casos aventados para ilustrar como as definições ou conceitos são construídos a partir de entendimentos de identidade é o da invasão do Iraque em 2003. Com efeito, é legítimo que se questione então o porquê da

possibilidade de que Saddam Hussein *pudesse* ter desenvolvido armas nucleares em 2002 e 2003 constituir uma ameaça maior para o Reino Unido e Estados Unidos da América, do que os arsenais nucleares existentes em estados como Rússia, China, França, Paquistão, Índia ou Israel e suficiente para justificar a intervenção militar e a mudança de regime? (McDonald, 2008a, p. 61, tradução livre).

Um outro exemplo será o caso de

500 armas nucleares britânicas serem menos ameaçadoras para os Estados Unidos do que 5 armas nucleares Norte Coreanas, pois os britânicos são amigos dos Estados Unidos e os Norte Coreanos não, e a amizade ou a inimizade é uma função de entendimentos partilhados (Wendt, 1995b, p. 53, tradução livre).

O que leva a que

a relação de inimizade que fez os Estados Unidos temer as armas nucleares da Coreia do Norte não é um facto fixo e estável. É, em vez disso, o resultado de interações contínuas tanto entre os dois estados, quanto entre os estados e o seu contexto social (Hurd, 2008, p. 303, tradução livre).

De facto, só à luz de um entendimento construído do Iraque como verdadeira ameaça, poderia legitimar o ataque. E esta ameaça por sua vez, teria que ver com a forma como era entendido aquele país sob o ponto de vista político e social, ou seja, através de uma representação do regime iraquiano como perigoso ou ameaçador (McDonald, 2008a), tal como só entendendo as relações de amizade (*maxime* o

conceito de amizade e inimizade) ou elementos não materiais e culturais se poderá entender como um menor arsenal nuclear pode constituir uma maior ameaça do que um maior arsenal que não constitui qualquer ameaça. As interações têm assim o poder de alterar as relações e as estruturas sociais. Podem, portanto “reforçar a relação de inimizade ou podem mudá-la. Elas podem também reforçar ou mudar as estruturas sociais mais amplas em que os atores existem, incluindo normas e outras formas de sentido partilhado relativamente a soberania, ameaça e interesses” (Hurd, 2008, p. 303, tradução livre).

Não resulta, tal como não poderia resultar do exposto, que o construtivismo se centra *de per se* em questões de segurança. Assim, torna-se necessário “avaliar o seu efeito indireto em boa parte dos estudos posteriores de segurança internacional e no incitamento de novas abordagens teóricas nesta área” (Seabra, 2016, p. 49), onde desempenha fulcral papel a Escola de Copenhaga e o pós-estruturalismo.

1.2. A escola de Copenhaga

A Escola de Copenhaga surgiu no (já extinto) *Copenhagen Peace Research Institute* (COPRI), na Dinamarca, em 1985, centrada no trabalho de Ole Weaver e Barry Buzan. Foi assim denominada por Bill McSweeney em 1996 numa revisão crítica feita a este último (McSweeney, 1996) e que desencadeou uma troca de argumentos entre ambos. Para os primeiros, os estudos de segurança encontravam-se na intersecção dos Estudos Estratégicos com os Estudos da Paz (Guzzini, 2015b, p. 15). À época (final da Guerra Fria) os estudos de segurança estavam centrados ou dominados pelas relações militares numa perspectiva estatocêntrica. O fim da Guerra fria trouxe assim uma crise ao seio dos Estudos Estratégicos, questionando a sua “relevância, recursos e sobrevivência burocrática” (Barry Buzan & Hansen, 2009, p. 100, tradução livre). Assim, o trabalho desta Escola constitui “a mais concertada tentativa de desenvolver uma teoria ou estrutura para o estudo da segurança na tradição construtivista” (McDonald, 2008a, p. 68, tradução livre). Com efeito, a Escola de Copenhaga tornou-se uma referência nos estudos sobre segurança quer pelo papel pioneiro no novo contexto de entendimento da segurança internacional,

quer pelas propostas de análise teórica tentando interpretar o novo e complexo quadro internacional saído do fim da Guerra Fria (Freire, 2015, p. 34). Para isso, o pensamento de Copenhaga pôs em causa a primazia que até então o Estado e o sector militar tinham nas questões respeitantes à segurança, fosse a nível da sua análise, fosse a nível da sua conceptualização, rompendo “com as perspetivas ortodoxas dos Estudos da segurança, inserindo-se na perspetiva “ampliadora””(Santos, 2015, p. 164; Waever, 1996, p. 104). Esta ampliação ou abrangência parte da ideia de que Estudos de Segurança devem abranger não somente as ameaças militares, mas também as provenientes de outras áreas como a política, económica, ambiental e societal. A Escola de Copenhaga sobressai assim “pelo seu contributo para os Estudos de Segurança graças à inovação teórica e epistemológica aplicada ao fenómeno da segurança com patente europeia” (Brandão, 2015, p. 45). A questão da sua vertente predominantemente europeísta radica no facto de estar ancorada nas dinâmicas de segurança europeia, na medida em que a produção científica relaciona os desenvolvimentos empíricos na problemática da segurança europeia com o seu trabalho conceptual (Huysmans, 1998, p. 483), além de que havia a vontade de evidenciar

de forma empírica, dinâmicas de segurança de cunho assumidamente europeu, que demonstrassem a relevância de outras questões não militares... [bem como] ...complementar, mas sem cortar com, a até então corrente hegemónica norte-americana dos estudos de segurança, através de uma contribuição original para os debates teóricos em torno da segurança internacional (Seabra, 2016, p. 49).

Assim, poder-se-á dizer também que a sua legitimação só funcionará em determinados contextos geográficos e políticos, como o são as democracias ocidentais, baseadas na figura basilar do Estado de Direito na sua estrutura ideológica ocidental.

A edificação da Escola de Copenhaga é feita com base em três ideias principais: securitização, sectores e complexos regionais de segurança (Barry Buzan et al., 1998; Wæver, 2004, p. 8). É à securitização que se dará a preponderância que se impõe, dada a natureza deste trabalho. No entanto, sempre cumprirá aventar, ainda que de forma sumária, a relevância destes outros dois contributos da Escola de Copenhaga. Os sectores de segurança e os complexos regionais de segurança

funcionam, respetivamente “como locais para a prática da securitização ou como dinâmicas que condicionam o sucesso ou o fracasso de tais práticas em áreas geográficas específicas” (Seabra, 2016, p. 51). A Escola de Copenhaga amplia e pensa a segurança através de uma diversificação que vai para além das até então clássicas questões políticas e militares, abraçando uma “nova agenda de segurança” (B. Buzan et al., 1998, p. 7, tradução livre).

Esta abordagem por sectores de segurança, ou multisectorial, é iniciada por Buzan (B. Buzan, 1991) vendo-se posteriormente desenvolvida (B. Buzan et al., 1998). Assim, e nesta abordagem “realiza-se uma distinção analítica entre cinco sectores – militar, político, económico, societal e ambiental – nos quais pode ocorrer securitização, e que são definidos de acordo com os objetos referentes possíveis em cada um” (M. G. Duque, 2009, p. 485). Uma nótula apenas para justificar a palavra *societal* (tradução literal) e não *social*. Com efeito, os próprios autores estabelecem a diferença: “segurança societal não é o mesmo que segurança social. Segurança social refere-se aos indivíduos e é largamente económica. Segurança societal refere-se a coletivos e as suas identidades” (B. Buzan et al., 1998, p. 120, tradução livre), ou seja, o conceito *societal* refere-se às identidades coletivas.

Os sectores de segurança funcionam assim como “categorias analíticas para melhor abordar a investigação sobre aspetos não militares, abrangendo os cinco sectores que se consideram mais afetar a segurança das coletividades humanas” (Seabra, 2016, p. 51). O mesmo é dizer que, incluindo todos estes campos ou sectores, estes “incentivam diferentes formas de relacionamento entre atores relevantes, em ordem a desenvolver diferentes definições do objeto referente (o “quem” na “segurança para quem?”) (McDonald, 2008a, p. 68, tradução livre).

No que aos complexos regionais de segurança diz respeito, são assim conceptualizados “em termos territoriais como um sistema de segurança baseado em regiões geográficas mutuamente exclusivas, no qual as práticas de segurança são mais interdependentes entre si do que com as práticas de segurança de atores externos” (Seabra, 2016, p. 51). Os complexos de segurança resultam assim “da estrutura anárquica do sistema internacional moderno e consistem em estruturas anárquicas em miniatura ou subsistemas. Fazem parte, portanto, de um nível intermediário de análise, localizado entre as dinâmicas interestatais e sistémicas de

segurança”. (Tanno, 2003, p. 69). Um complexo regional de segurança é assim, e em suma, “um conjunto de unidades cujos principais processos de securitização, dessecuritização ou ambos, estão de tal modo interligados, que os seus problemas de segurança não podem ser razoavelmente analisados e resolvidos separadamente uns dos outros” (Barry Buzan & Wæver, 2003, p. 491, tradução livre). Esta conceptualização não é alheia à realidade geopolítica adveniente da queda do muro de Berlim, com a conseqüente fragmentação e redesenho político da Europa, com movimentos de integração regional.

Para se entender a securitização, necessário se torna, a montante, analisar o conceito de segurança, sendo que esta é “uma das mais ambíguas e debatidas noções de todo o edifício concetual das Relações Internacionais” (Tomé, 2014, p. 469). O conceito clássico (realista) do termo, com pendor militar não era assim compatível ou compaginável com a realidade internacional no quadro do fim da Guerra Fria, porquanto numa visão realista a política e a segurança internacionais estão excessivamente centradas no Estado (centralista e unitário e direcionado para conflitos convencionais) não admitindo o que está fora do que é suposto ser uma realidade convencional. Assim,

na medida em que este tipo de conflitos não convencionais se tornem prevaletentes, eles têm vindo a colocar um desafio fundamental ao Realismo, que correrá o risco de ser visto como cada vez menos realista, isto é, menos pertinente relativamente à realidade da segurança internacional (Reis, 2016a, p. 19).

A verdade é que o fim da Guerra Fria “estimulou o debate sobre a segurança, como conceito, como disciplina e como política. E se num primeiro momento incidiu sobre a natureza das ameaças, a discussão rapidamente se estendeu ao(s) objecto(s) referencial(ais) e ao(s) provedor(s) da segurança”(Brandão, 2011, p. 4). Alargando então o conceito conforme se viu, para Barry Buzan, Ole Waever e Jaap de Wilde a segurança é “uma prática auto-referencial, porque é nesta prática que a questão se torna uma questão de segurança – não necessariamente porque existe uma ameaça existencial real, mas porque a questão é apresentada enquanto ameaça” (B. Buzan et al., 1998, p. 24, tradução livre). Assim e neste contexto “foi clarividente o

posicionamento crítico Wæveriano sobre os críticos do realismo ao alertar a necessidade de analisar a segurança como conceito intersubjetivo, socialmente construído” (Brandão, 2015, p. 45). Poder-se-á então assumir que “segurança é sobre a sobrevivência”(Wæver, 2003, p. 9, tradução livre).

A teoria da securitização, aprofundada por Weaver em 1995 e formulada com “o intuito de reconceptualizar a forma de entender um problema enquanto um problema de segurança” (Seabra, 2016, p. 49) acaba por ser

o conceito central da Escola de Copenhaga. O processo de securitização é, acima de tudo, um ato de fala – um discurso em forma de ação e que implica consequências (...) A securitização torna-se assim um mecanismo de criação de normas legais para viver a exceção (Santos, 2015, pp. 165–166).

Securitização é assim

o processo discursivo através do qual uma compreensão intersubjetiva é construída, no âmbito de uma comunidade política, para tratar algo como uma ameaça existencial em relação a um objeto referente valorizado, e permitir um apelo a medidas urgentes e excepcionais para lidar com a ameaça (B. Buzan & Wæver, 2003, p. 491, tradução livre).

Entendendo assim a securitização como uma construção discursiva da ameaça (McDonald, 2008a, p. 69), esta pode ser vista como

uma versão mais extrema da politização, na medida em que qualquer questão pública poderá passar de não politizada a securitizada, através da sua politização, alcançando o estatuto de *ameaça existencial*, o que por sua vez e como consequência, levará à adoção de medidas de emergência extraordinárias (B. Buzan et al., 1998, pp. 23–24, tradução livre).

A securitização pode então ser vista como

uma versão mais extrema da politização. Qualquer problema pode ser localizado no espectro do não politizado (o que significa que o Estado não lida com isso e não é de qualquer outra forma uma questão de debate público e decisão) por meio de politização (o que significa que a questão faz parte da política pública, exigindo decisão do governo e alocação de recursos ou alguma outra forma de governança comunal) para securitizado (o que significa que a questão é apresentada como ameaça existencial) (Wæver, 2003, p. 10, tradução livre).

O processo de securitização será assim aquele onde um ator declara uma determinada questão, dinâmica ou ator, como sendo uma *ameaça existencial*, para um objecto referente particular. Se for como tal aceite por um público relevante, permitirá a suspensão das políticas normais e o conseqüente uso de medidas de emergência como resposta (McDonald, 2008a, p. 69), isto é, “um determinado tema (tal como o crime organizado, o terrorismo, a imigração ou, inclusive, as alterações climáticas) é apresentado de tal forma que é considerado uma ameaça à sobrevivência de algo ou alguém” (Carrapiço & Pinéu, 2015, p. 268).

A enunciação desta locução pela Escola de Copenhaga tomou a denominação de *speech act* (ato de fala). As questões tornam-se assim securitizadas, “tratadas como questões de segurança através desses atos de fala, que não descrevem uma situação de segurança existente, mas criam uma situação de segurança, representando-a como tal” (M. C. Williams, 2003, p. 513, tradução livre). O *speech act* é enunciado por um ator, que apresenta uma questão, dinâmica, circunstância, chamando a atenção da audiência. Esta questão poderia até nem estar previamente politizada. Assim, estar-se-ia perante um caso de securitização quando “o ator de securitização conseguir, através de uma argumentação sobre a prioridade e a urgência de uma ameaça existencial, libertar-se de procedimentos ou regras às quais estaria de outra forma, vinculado” (B. Buzan et al., 1998, p. 25, tradução livre).

O mesmo é dizer que, num plano estatal, a população de um Estado estaria disposta a aceitar medidas de emergência, excepcionais, em nome da segurança, nos precisos termos em que essa ameaça tinha sido construída. A utilização da expressão “segurança”, ou “a qualificação de algum objeto enquanto tal, introduz uma estrutura teórica particular que organiza, por exemplo, disposições, textos ou relações sociais, em termos securitários, implicando, em última análise, a construção discursiva de qualquer ameaça” (Seabra, 2016, p. 49), na medida em que, ao usar esse termo (segurança) “um representante do Estado desloca um certo desenvolvimento para uma área específica, e assim reivindica um direito especial para usar de todos os meios necessários para o bloquear” (Waever, 1993, p. 55, tradução livre).

A securitização não opera, contudo, de forma automática logo após o *speech act* (e inerente discurso). Este é apenas um “movimento de securitização”

(*securitization move*) que pode ou não ser acolhido e aceite, só havendo verdadeira securitização quando a audiência o aceita como tal. A securitização só se efetiva quando o público a legitima pelo consentimento (Barry Buzan et al., 1998, p. 34). O discurso de segurança “nem sempre é mobilizado ou prevalecente, na medida em que é um recurso discursivo para alguns. Para que tenha esta capacidade necessita de ser uma componente constitutiva de forma de pensar e legitimar a política para todos”(Guzzini, 2015b, p. 24).

Em última análise, o processo de securitização pode redundar em “políticas de pânico”, devendo assim ser evitadas (Barry Buzan et al., 1998, pp. 29–34). No que ao *objeto de referência* diz respeito, este pode “corresponder a elementos tão diferentes, como um Estado, soberania ou identidade, entre outros” (Carrapiço & Pinéu, 2015, p. 272).

Do aduzido resulta então ter a Escola de Copenhaga tido o mérito de ampliar a discussão sobre o conceito de segurança, tentando colocar limites analíticos sobre o mesmo (Seabra, 2016, p. 52), aventando a teoria da securitização, permitindo saber “como passou determinada questão a ser entendida como uma questão de segurança à qual está associada a aprovação de medidas concretas, em que contexto sectorial foi essa questão tratada e que implicações tem essa securitização num mais amplo quadro regional”(Barrinha, 2015, p. 302).

1.3. O pós-estruturalismo

Tal como resulta do exposto, e para que se possa aferir da importância e alcance do discurso, das palavras, e no caso concreto do presente estudo, da narrativa política francesa sobre o fenómeno do terrorismo *jihadista* e a sua materialização quer em produção legislativa, quer na criação de uma panóplia de medidas securitárias que interferem no normal quotidiano da população, entende-se que uma outra reflexão crítica sobre os já referidos pressupostos da corrente realista pode auxiliar o desiderato que aqui se pretende alcançar. Esse auxílio é dado pelo movimento pós-estruturalista, saído da filosofia francesa dos anos (19)60 do século passado, que se propõe

investigar as formas pelas quais a linguagem, os discursos, as identidades, as representações, as narrativas, os conceitos e os paradigmas construíram verdadeiras estruturas sociais (de valores, crenças, ideias, saberes e comportamentos) capazes de determinar o que devemos julgar como realidade, verdade, ou conhecimento, já que essas nunca foram naturalmente dadas (Resende, 2011, p. 11).

A influência do pensamento de Michel Foucault é de extraordinária importância para o desenvolvimento do pós-estruturalismo, nomeadamente a relação entre poder e saber, em que a produção do conhecimento só é possível “na presença de um discurso dominante que autoriza o que pode ser pensado, dito e imaginado sobre a realidade” (Resende, 2011, p. 44). Para o filósofo francês, a redução do poder à lei tem, entre outros, o papel de permitir que a operação fundamental do poder seja pensada como um ato de fala: enunciação da lei, discurso da proibição (Foucault, 1980). Assim, o discurso dominante “cria, privilegia, reproduz e consolida estruturas sociais que seriam, na verdade, produto de circunstâncias históricas específicas, mas que foram legitimadas e naturalizadas no plano discursivo até perderem o seu sentido contingente” (Resende, 2011, p. 45).

Contemporâneo de Foucault, Jacques Derrida inspirou também a prática pós-estruturalista, especialmente na caracterização da realidade como discurso, com consequente proposta de desconstrução. Derrida, numa das suas mais famosas afirmações de que “não há nada fora do texto” (Derrida, 1976, p. 158, tradução livre) não nega a existência do real ou material. A realidade é estruturada por diferenças, garantindo o acesso àquela através das representações e respetivas interpretações. Daqui advém a importância do discurso, pois

são os discursos que determinarão o que pode, ou não, ser representado e como será representado (...) compreendendo assim a realidade social como um espaço essencialmente discursivo onde diferentes discursos competem entre si para fixar, estabilizar e naturalizar os sistemas de representação (Resende, 2011, p. 48).

A importância do discurso, tal como salientou Lene Hansen, permite no âmbito da narrativa política criar no público objeto deste a predisposição para o que se pretende levar a cabo, na medida em que os discursos (sobretudo os políticos)

são “enquadramento de significados e lentes de interpretação, em vez de verdades históricas objetivas” (Hansen, 2006, p. 6, tradução livre).

O papel da linguagem na constituição da realidade foi menosprezado no campo das Relações Internacionais durante muito tempo pela doutrina dominante e realista, sendo que foi com os contributos de Saussure (1966) e Wittgenstein (1967) em outros ramos das ciências sociais, que paulatinamente a linguística foi entrando a no campo das RI. Os pós-estruturalistas trabalham com “ideias como instabilidades estruturais (aberturas) e relativizações do processo de significação da realidade” (C. Mendes, 2015, p. 46).

Como autores de referência do pós-estruturalismo nas RI poder-se-ão indicar Richard Ashley com a desconstrução do conceito de anarquia (Ashley, 1984), Rob B. J. Walker com a desconstrução da dicotomia interno/externo (Walker, 1992), David Campbell com a crítica ao discurso de política externa (Campbell, 1988) e Michael Shapiro na crítica às cartografias violentas das Relações Internacionais (Shapiro, 1997). Assim, a crítica pós-estruturalista aponta para “a autonomia da linguagem na construção social da realidade e dá destaque às formas pelas quais estruturas, agentes e identidades são construídos de práticas discursivas” (Resende, 2011, p. 73).

O pós-estruturalismo permitirá aprofundar o estudo sobre os discursos que se pretendem analisar através das lentes teóricas também já referidas, porquanto concede ampla margem na desconstrução que necessariamente terá lugar dos discursos políticos proferidos em França e que culminaram com uma alteração significativa em termos legislativos e de ordem operacional.

Como última nota, lembre-se que a principal motivação dos pós-estruturalistas, “razão do compromisso inescapável com a reflexão crítica, é promover a emancipação humana, dar visibilidade ao invisível, ouvir o silenciado, celebrar o híbrido e festejar o diferente na produção de conhecimentos em RI” (Resende, 2011, p. 105).

1.4. Conclusão

Face ao exposto, e para que a análise que se pretende efetuar com a presente dissertação singre, necessário se torna em primeiríssimo lugar constatar e partir do pressuposto de que a realidade internacional clássica, baseada e orientada para a existência dos Estados como únicos atores com relevância, não se compadece com os tempos hodiernos, sobretudo com o empirismo do fenómeno do terrorismo transnacional, e no caso em apreço, do terrorismo *jihadista*. Com efeito, e naquele contexto, não teria qualquer sentido uma guerra contra o terrorismo, pelo simples facto de a guerra só ser pensada entre Estados, os únicos detentores do poder de a pensar e de a fazer.

Deste modo, a teoria construtivista, vendo o universo social como algo em construção, em que atores e estruturas sociais interagem e se influenciam reciprocamente, permite avaliar de uma forma holística a matéria que se propõe abordar. Sobretudo no que às questões de segurança diz respeito, porquanto estas são definidas por atores necessariamente influenciados por fatores culturais e ideacionais. Na parte do fenómeno que se pretende analisar, o auxílio da Escola de Copenhaga reputa-se de essencial e fulcral, na medida em que, lançando mão da teoria da securitização permitirá ter os instrumentos que permitirão analisar os discursos dos atores que têm o efetivo poder de emanar o *speech act* nos moldes explanados e aferir da real existência e consequência da securitização, com a apresentação do fenómeno terrorista como uma ameaça existencial decorrente de uma construção discursiva, levando à sua aceitação e consequente adoção de medidas extraordinárias de carácter legislativo com influência direta nas vidas das populações. (V. Capítulo 3). Para que esta análise dos discursos e das narrativas políticas em geral sejam enformadas teoricamente, utilizar-se-á também a reflexão pós-estruturalista na medida em que sendo a realidade social um espaço essencialmente discursivo (e onde o papel da linguística foi durante demasiado tempo subalternizado ou mesmo ignorado) é exatamente através do discurso que se dá a construção social da realidade que se pretende objeto do presente trabalho de investigação sobre o fenómeno terrorista *jihadista* em França (Paris) e as suas

consequências/relações com as manifestações práticas de aceitação de medidas que num primeiro momento seriam de exceção, e que se vão tornando transformando em regras de normalidade existencial na comunidade.

Capítulo II

2. Segurança e terrorismo: abordagem conceptual

2.1. A dificuldade em definir segurança

Falar de segurança torna-se num exercício quase paradoxal. Se são comuns afirmações indicando haver um interesse crescente por assuntos relacionados com segurança, podendo a própria produção científica e académica corroborar essa ideia, a verdade é que a segurança sempre foi objeto, em si mesma, de atenção, estudo, e sobretudo de tentativas de conceptualização. Com efeito, falar de segurança é, em última análise, falar de sobrevivência. Nenhum ser vivo em bom rigor poderá aspirar a uma existência pacífica sem garantias, ou pelo menos promessas e ensejos, de segurança.

A natureza do substantivo latino *securitas* denotava “compostura, tranquilidade de espírito, ausência de cuidado, condição a que Cícero chamava de “objeto de supremo desejo” ou “a ausência de ansiedade da qual depende a vida feliz”” (Rothschild, 1995, p. 61, tradução livre).

A importância dada à segurança é transversal a vários ramos do saber. Tornase interessante dar nota da posição que ocupou para o psicólogo norte-americano Abraham Maslow, precursor da psicologia humanista nos anos 19(60) do século passado, na sua hierarquização das (cinco) necessidades humanas em forma de pirâmide (Figura 1) no âmbito da sua *Teoria da motivação humana* (Maslow, 1970). Para o autor, as necessidades do nível inferior devem ser satisfeitas antes das dos níveis superiores. Assim, como primeira(s) necessidade(s) básica(s) estariam as necessidades fisiológicas, seguida pela necessidade de segurança, e depois as necessidades sociais, de autoestima e finalmente de autorrealização. Após a satisfação suficiente das necessidades fisiológicas, surgiria então

um novo conjunto de necessidades, que podemos classificar grosseiramente como as necessidades de segurança (segurança; estabilidade; dependência;

proteção; liberdade do medo, da ansiedade e do caos; necessidade de estrutura, ordem, lei, limites, e assim por diante)... Podemos então descrever o organismo como um mecanismo de busca de segurança (Maslow, 1970, p. 70, tradução livre).

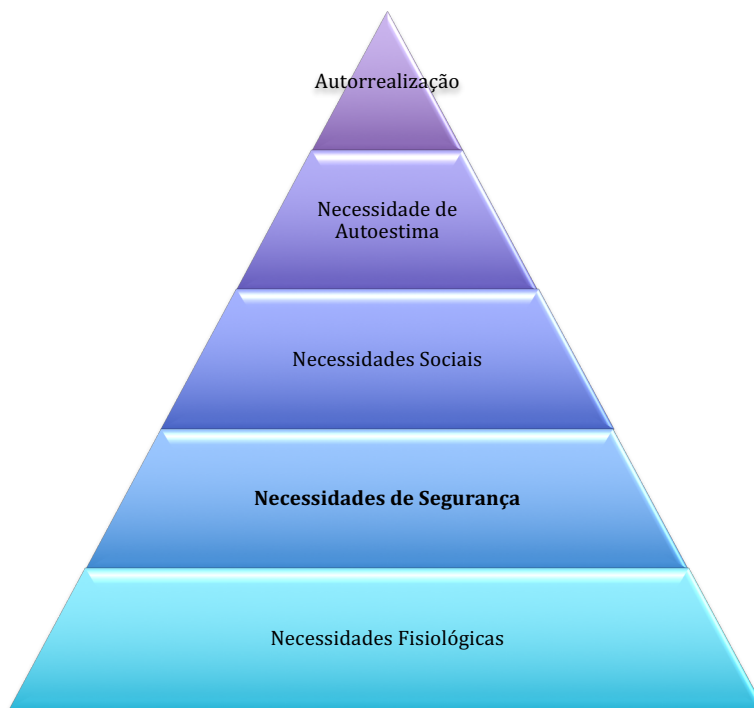


Figura 1. Pirâmide das necessidades de Maslow
Fonte: Criado a partir de Maslow (1970)

Mas a segurança encerra em si tanto de relevância quanto permite atrocidades em seu nome, o que parece ser um contrassenso. De facto, “todos os dias, em algum lugar do mundo, pessoas são mortas, morrem à fome, são torturadas, violadas, empobrecem, são presas, deslocadas, ou lhes é negada educação, em nome da segurança” (Paul D. Williams & (org), 2008, p. 1, tradução livre). O significado e alcance da segurança é, portanto e assim, necessariamente diferente, dependendo da pessoa, do local e do tempo.

Nos tempos atuais, a segurança é omnipresente. Seja nos discursos políticos, seja nas conversas informais. Em todos os lados, em todas as sociedades. E por todos os meios de comunicação. A segurança é também “uma das mais antigas e debatidas noções de todo o edifício conceptual das Relações Internacionais” (Tomé, 2010, p.

469). Tradicionalmente, a segurança e os problemas de segurança foram tratados como questões dos Estudos Estratégicos, onde a segurança se apresentava como conceito-chave. Por este motivo, o conceito durante longo tempo esteve em intrínseca conexão com o elemento nacional. A segurança era vista apenas como segurança nacional, associada a uma dimensão militar, resultando daí a dicotomia segurança nacional/segurança internacional (Tomé, 2014).

Tradicionalmente, e durante longo tempo era o

Estado soberano, actor unitário, como objecto e provedor da segurança; a segurança nacional (defesa da soberania, da integridade territorial, dos valores e dos interesses dos Estado) como principal nível da segurança; a sociedade internacional anárquica (descentralizada, competitiva, sem autoridade supra-estadual) de onde decorrem as ameaças, como ambiente em que se desenvolve a problemática da segurança dos Estados; o conflito interestadual como tipo dominante de conflito; a força militar e a diplomacia como meios usados pelo Estado para providenciar pela sua segurança; a política de defesa como política de segurança político-militar em relação a ameaças externas; a separação entre segurança externa e segurança interna (Brandão, 2011).

A realidade e o decurso do tempo, porém, trataram de alterar (sobretudo nas últimas décadas) este entendimento. Em primeiro lugar, na medida em que casos há em que o Estado é o próprio causador de insegurança ou impotente perante focos de insegurança (veja-se por exemplo o caso dos “estados falhados”). Depois, o aumento e proliferação das denominadas ameaças não convencionais, de entre as quais o terrorismo alcança especial relevo e destaque. Resulta assim que “as ameaças e preocupações de segurança não provêm unicamente de outros Estados, são oriundas também de dentro dos Estados e de outros riscos e atores não estatais” (Tomé, 2014, p. 470).

Hoje ao pensar em segurança “equacionamos aspetos que ultrapassam em larga medida a tradicional preocupação com a guerra” (R. Duque et al., 2016, p. XVII). Com o fim da Guerra Fria o debate sobre a conceptualização da segurança assistiu a um estímulo. Se “num primeiro momento a reflexão incidiu sobre a

natureza da(s) ameaça(s), rapidamente se estendeu ao(s) objecto(s) referencial(ais) e ao(s) provedores(es) da segurança” (Brandão, 2011).

A segurança está então intimamente ligada a determináveis e determinadas ameaças e ao modo como são vividas e experienciadas, dado o seu carácter idiossincrático, ou seja, a segurança é uma construção social

tendo significados diferentes em diferentes contextos. O alargamento da conceptualização do conceito de segurança traduz-se na assumpção da multisectorialidade da segurança sistemizada por Barry Buzan em *States, People and Fear: segurança política; segurança militar; segurança económica; segurança ambiental; segurança societal* (Brandão, 2011).

A segurança também é vista como um local de negociação e contestação, no qual os atores competem para “definir a identidade e os valores de um determinado grupo, de modo a fornecer uma base para a ação política” (McDonald, 2008a, p. 67, tradução livre).

Se, por hipótese, se entender quer a pobreza quer o terrorismo como ameaças à segurança (que o são), serão diferentes não só os entendimentos como os níveis ou graus de segurança alcançados, dependendo do momento, do local e dos sujeitos em questão. Quanto à pobreza, bastará equacionar o nível de segurança alcançado por alguém num determinado contexto geográfico e social, em confronto com outro em distinto ponto do globo, com níveis de bem-estar económico superiores. Um pode alcançar facilmente um nível de segurança superior ao outro. No entanto, a inversa também pode ser verdadeira, isto é, a mesma pessoa que alcança um nível superior de segurança em relação à pobreza pode ter, simultaneamente, um nível muitíssimo inferior de segurança em relação à ameaça terrorista. Pense-se, como ilustração do presente exemplo, de um morador do espaço geográfico da Île-de-France, em Paris.

Definir segurança não só não é tarefa fácil, como também não é o escopo do presente trabalho. Importa sim ter por base “um conceito holístico de segurança que sirva como estrutura para aqueles que desejam aplicar o conceito a casos particulares. Essa estrutura é mais ampla que uma definição porque engloba as contradições ao invés de tentar resolvê-las” (B. Buzan, 1991, p. 11, tradução livre).

Fica assim claro que um conceito universal de segurança não só não é possível, como qualquer tentativa de o realizar será castrador e redutor, por força de todos os elementos e variáveis de sujeito, tempo e lugar que necessitam de conjugação, pois

o conceito de segurança engloba contradições e nuances que podem em última instância causar confusão. As contradições mais prementes são entre defesa e segurança, segurança individual e segurança nacional, segurança nacional e segurança internacional, e meios violentos e fins pacíficos” (B. Buzan, 1991, p. 10, tradução livre).

De facto “a segurança e os estudos da segurança nunca podem ser assim e apenas uma busca intelectual” (Paul D. Williams & (org), 2008, p. 1, tradução livre), na medida em que são estimulados em grande parte pelo impulso de alcançar segurança para “pessoas reais em locais reais” (Booth, 2008, tradução livre), envolvendo “a interpretação do passado (especificamente como diferentes grupos pensavam e praticavam segurança), compreendendo o presente e tentando influenciar o futuro” (Paul D. Williams & (org), 2008, p. 1, tradução livre), não descurando que “as perceções e as prioridades de segurança variam consoante a comunidade: os Curdos, os Palestinos, o regime norte-coreano, a Rússia, os Tibetanos, o Brasil, os Noruegueses, Portugal ou a União Europeia percebem certamente a respetiva segurança de modo muito distinto” (Tomé, 2014, p. 471) .

Estando a segurança relacionada com determinadas e determináveis ameaças, dependendo o nível de segurança dessas ameaças, e normalmente sendo numa comunidade a priorização destas realizada pelos agentes e responsáveis políticos, está assim lançado um perigoso jogo em que **o que deve ser** objeto de segurança, e **como deve ser** tutelada, está mais dependente de uma formulação/imposição discursiva e subjetiva, do que muitas vezes das reais e efetivas necessidades das comunidades ou do próprio Estado. Tome-se por exemplo o caso do Zaire durante a presidência de Mobutu Sese Seko (1965-1997) em que foram gastos incomensuráveis recursos financeiros no campo da segurança e defesa e quase nenhuns em saúde pública e educação (Paul D. Williams & (org), 2008).

Acresce que essa prática discursiva tendo por base o conceito de segurança, protagonizada por um ator de relevo é o verdadeiro *speech act* nos termos da teoria da securitização já aludida, isto é, o ato de declarar uma determinada questão como uma ameaça existencial a um objeto em particular. Neste sentido,

os conceitos de segurança decorrem das práticas discursivas. A pergunta não é tanto ‘o que é a segurança?’ mas ‘como é construído conceito?’ (...) o fim não é a previsão nem encontrar explicações (causais) transhistóricas e generalizáveis, mas a compreensão contextualizada e o conhecimento prático do fenómeno (Brandão, 2011).

Assim, o uso do termo *segurança* introduz uma “estrutura retórica particular que organiza, por exemplo, disposições, textos ou relações sociais, em termos securitários, implicando, em última análise, a construção discursiva de qualquer ameaça” (Seabra, 2016, p. 49). O mesmo é dizer que

considerando que a segurança diz respeito à sobrevivência do actor, compreende-se que o discurso securitário se caracterize pelo dramatismo que decorre da ameaça percebida como existencial. Do dramatismo decorre a prioritarização do assunto na agenda política, a actuação urgente e o recurso a meios extraordinários (Brandão, 2011).

A segurança é assim “uma poderosa ferramenta política na reivindicação da atenção para itens prioritários na competição pela atenção do governo. Também ajuda a estabelecer uma consciência da importância das questões assim rotuladas nas mentes da população em geral” (B. Buzan, 1991, p. 368, tradução livre), podendo ser vista como “movimento que leva a política além das regras estabelecidas do jogo e enquadra a questão como um tipo especial de política, ou acima da política” (Barry Buzan et al., 1998, p. 23, tradução livre).

No caso francês, é bem patente a preponderância política (com as necessárias consequências a nível orçamental) que a preocupação com a segurança acarreta. A alocação de recursos financeiros para o domínio da segurança e defesa teve a partir do ano de 2015 um aumento de dois milhões de euros (Figura 2). Este aumento significativo na despesa com a defesa que foi justificado com a guerra contra o terrorismo e como reacção aos ataques de 11 de novembro de 2015 em

Paris pelo então primeiro-ministro Manuel Valls, resultou na violação por parte do governo francês do objetivo do *deficit* (de acordo com as regras europeias). Contudo, o comissário europeu da economia Pierre Moscovici, a 17 de novembro desse mesmo ano avançou com a possibilidade do executivo francês aumentar a margem de manobra orçamental, tendo em conta as prioridades de segurança na sequência daqueles ataques (Euractiv, 2015).

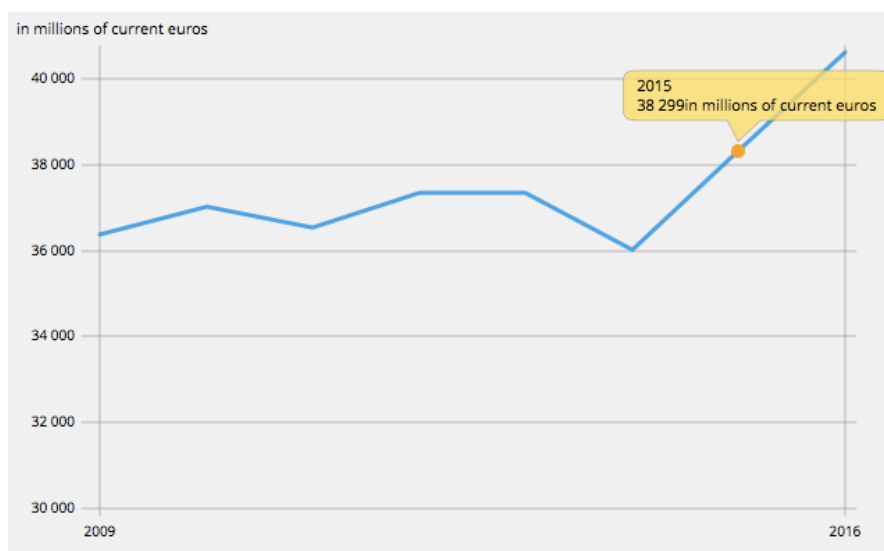


Figura 2. República Francesa: despesa total com a Defesa (2009-2016)

Fonte: insee.fr - Institut national de la statistique et des études économiques, 2018

Para o ano de 2018 o orçamento francês prevê um aumento de 5,6% na despesa com a defesa (com previsão de aumento contínuo até 2022) no contexto da luta contra o terrorismo (Guillermard, 2017).

Não obstante as considerações feitas, é indubitável que o terrorismo é uma ameaça à segurança (seja ela vista em sentido estrito, seja em sentido mais vasto, enquanto ameaça a valores existenciais). No caso da República Francesa, estes valores existenciais são denominados de *interesses vitais*. No documento *Revisão estratégica de defesa e de segurança nacional de 2017*, onde a palavra terrorismo é utilizada 22 vezes, é entendimento do governo francês que “esses interesses vitais nunca são definidos com precisão, uma vez que é responsabilidade única e última do chefe de Estado avaliar em todas as circunstâncias o seu possível envolvimento e decidir, caso a caso, a natureza da resposta a ser dada”, acrescentando ainda que “a

integridade do nosso território e a salvaguarda da nossa população são o cerne. Independentemente dos meios empregados pelo oponente do Estado, devemos preservar a capacidade da nossa nação de viver” (Ministère de la Défense, 2017, p. 55, tradução livre).

Como ameaça à segurança que é, o terrorismo é hoje a primeira fonte de preocupação para os franceses, à frente do desemprego e do emprego precário. De acordo com a pesquisa *Cadre de vie et sécurité* 2017, publicada a 7 de dezembro pelo observatório nacional francês da delinquência e das respostas penais (ONDRP - Observatoire national de la délinquance et des réponses pénales) uma em cada três pessoas (32%) com 14 anos ou mais cita o terrorismo e os ataques como o problema mais grave para a sociedade francesa atual. Menos de um em cada quatro (23%) relatam desemprego em primeiro lugar, enquanto que no ano anterior, esses dois temas tinham dado o mesmo nível de preocupação (31%) (France info, 2017). Ainda de acordo com a mesma pesquisa o terrorismo era praticamente inexistente como uma preocupação antes dos ataques contra o Charlie Hebdo e o supermercado Hyper Cacher. Em 2014, apenas 3% dos entrevistados citaram o terrorismo como o problema mais grave. Esta proporção aumentou para 18% em 2015, depois para 31% em 2016, aumentando apenas ligeiramente em 2017, atingindo 32% (France info, 2017).

De salientar que a pesquisa de 2016 foi realizada logo após os ataques de novembro de 2015, e os dados da pesquisa de 2017 foram recolhidos alguns meses após o assassinato de dois agentes policiais em Magnanville (Yvelines) e o ataque em Nice, o que poderia explicar os aumentos observados, adianta o próprio Observatório Nacional de Delinquência (France info, 2017, tradução livre).

De facto, e não obstante a relevância da temática da segurança e do terrorismo para a população francesa, é nos momentos pós-ataques que o interesse, movido pela carga emotiva que cada atentado consigo acarreta, se agudiza. Isso mesmo se pode comprovar com a pesquisa realizada através do *Google trends* (ferramenta de pesquisa *online* disponibilizada pelo maior e mais utilizado motor de busca atualmente existente e que permite constatar com que frequência palavras-chave, assuntos ou frases foram consultados num determinado período de tempo).

Foram utilizados os termos de pesquisa *Terrorisme*, *Securité* e *Islam* para um período de tempo de cinco anos (desde 21/4/2013) em França (Figura 3).

Assim, os números representam o interesse da pesquisa relativo ao ponto mais alto do gráfico para a região e o intervalo de tempo especificados. Um valor de 100 é o pico de popularidade do termo. Um valor de 50 significa que o termo teve metade da popularidade. Uma pontuação de zero (0) significa que não houve dados suficientes para este termo (Google trends, 2018).

Constata-se que a palavra *Securité*, embora com uma frequência de consulta relativamente elevada (comparativamente com a palavra *Terrorisme*), manteve alguma constância, sem grandes oscilações. Contudo, não só a palavra *Islam* foi das três a mais consultada, como nas datas imediatamente posteriores aos atentados de 7 de janeiro de 2015 (ataque ao *Charlie Hebdo*) e de 13 de novembro de 2017 (ataques ao *Bataclan* e nas imediações do *Stade de France*) a sua consulta, juntamente com a da palavra *Terrorisme* teve picos de busca. Poder-se-á concluir que na realidade hodierna francesa, é indubitável a preocupação e interesse na temática que o presente trabalho aborda.



Figura 3. Interesse ao longo dos últimos cinco anos pelas expressões *Terrorisme*, *Securité* e *Islam*
Fonte: Criado a partir de *Google trends* (2018)

2.2. O terrorismo enquanto construção social

Se encontrar uma definição de segurança não é fácil nem consensual, em relação ao conceito de terrorismo a dificuldade é semelhante, tal como o demonstrou o estudo realizado em 1998, no qual foi feita uma tentativa de chegar a uma definição de terrorismo (que fosse abrangente) com base em 109 definições então existentes (A. Schmid & Jongman, 1998). De igual modo, e mais recentemente, ter-se-ia chegado a uma definição académica consensual de terrorismo, referindo-se este

por um lado, a uma doutrina sobre a presumida eficácia de uma tática ou forma especial de violência política coercitiva, geradora de medo e, por outro lado, a uma prática conspiratória de ação violenta calculada, demonstrativa e direta, sem restrições morais ou legais, visando principalmente civis e não-combatentes, levadas a cabo por força dos seus efeitos propagandísticos e psicológicos em vários públicos e partes de conflito (A. P. Schmid, 2011, p. 86, tradução livre).

Esta definição, feita com base em mais de 250 definições académicas, governamentais e intergovernamentais de terrorismo compiladas em 49 páginas, expostas cronologicamente (de Robespierre – 1794, a Tinnes -2010) por A. Schmid e Joseph Easson (A. P. Schmid, 2011, pp. 99–148) demonstra a extrema dificuldade da tarefa.

Esta dificuldade em chegar a uma definição com mínimos de consensualidade deve-se, segundo Duque (2016, pp. 131–132) a quatro motivos principais: 1) a complexidade de analisar o fenómeno *in loco* (devido à sua natureza clandestina e perigosa; 2) a escassez de investigação académica verificada durante longos períodos; 3) o interesse disciplinar transversal de várias áreas; 4) e a dificuldade de fazer uma análise racional devido à predominância do lado emocional.

Há, no entanto, elementos comuns nas várias definições aventadas do conceito. Assim, importa atentar nas definições oficiais dadas por organizações internacionais. Desde logo a definição dada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, segundo o qual o terrorismo engloba os

atos criminosos, inclusive contra civis, cometidos com a intenção de causar morte ou lesões corporais graves ou tomar reféns com o objetivo de provocar um estado de terror na população em geral, num grupo de pessoas ou numa determinada pessoa, intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a realizar um ato ou a abster-se de realizá-lo, o que constitui delitos definidos em convenções internacionais e protocolos relacionados com o terrorismo, não admitem justificação em qualquer circunstância por considerações políticas, filosóficas, ideológicas, raciais, étnicas, religiosas ou outras similares (Conselho de Segurança das Nações Unidas, 2004, tradução livre).

Por outro lado, a União Europeia, através da (Decisão-quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo, 2002), estatuiu como atos terroristas aqueles que pela sua natureza ou pelo contexto em que foram cometidos, sejam susceptíveis de afectar gravemente um país ou uma organização internacional, quando o seu autor os pratique com o objectivo de: (1) intimidar gravemente uma população, (2) ou constranger indevidamente os poderes públicos, ou uma organização internacional, a praticar ou a abster-se de praticar qualquer acto, (3) ou desestabilizar gravemente ou destruir as estruturas fundamentais políticas, constitucionais, económicas ou sociais de um país, ou de uma organização internacional:

- a) as ofensas contra a vida de uma pessoa que possam causar a morte;
- b) as ofensas graves à integridade física de uma pessoa;
- c) o rapto ou a tomada de reféns;
- d) o facto de provocar destruições maciças em instalações governamentais ou públicas, nos sistemas de transporte, nas infra-estruturas, incluindo os sistemas informáticos, em plataformas fixas situadas na plataforma continental, nos locais públicos ou em propriedades privadas, susceptíveis de pôr em perigo vidas humanas, ou de provocar prejuízos económicos consideráveis;
- e) a captura de aeronaves e de navios ou de outros meios de transporte colectivos de passageiros ou de mercadorias;
- f) o fabrico, a posse, a aquisição, o transporte, o fornecimento ou a utilização de armas de fogo, de explosivos, de armas nucleares, biológicas e químicas, assim como a investigação e o desenvolvimento de armas biológicas e químicas;

- g) a libertação de substâncias perigosas, ou a provocação de incêndios, inundações ou explosões, que tenham por efeito pôr em perigo vidas humanas;
 - h) a perturbação ou a interrupção do abastecimento de água, electricidade ou de qualquer outro recurso natural fundamental, que tenham por efeito pôr em perigo vidas humanas;
 - i) a ameaça de praticar um dos comportamentos enumerados nas alíneas a) a h).
- (retirado de Decisão-quadro do conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo, 2002).

Etimologicamente, a palavra terrorismo vem do latim *terrere*, que significa assustar ou causar medo. Assim, terrorismo significaria o sistema (ou regime) baseado no medo, “no impacte psicológico negativo (sofrido por indivíduos, grupos, massas) provocado por actos de violência calculada” (Rogeiro, 2004, p. 525), ou ainda de outra forma, o terrorismo seria “toda a ação violenta dirigida a provocar o terror como resultado, e com uma finalidade política, independentemente das motivações alegadas ou empregues como justificação para o cometimento das ações violentas” (Iribarne, 2004, p. 166, tradução livre).

“A França está em guerra. Os atos cometidos sexta-feira em Paris e no Estádio de França são atos de guerra”, afirmou o então presidente francês François Hollande perante o Congresso, em 16 de novembro de 2015, três dias após os ataques terroristas que ali tiveram lugar. Desde logo (e apenas como nótula, visto que no capítulo seguinte a questão dos discursos proferidos em França por responsáveis políticos será objeto de análise) fica a nota do *crescendo* retórico de grau da linguagem. Já não é de terrorismo que se trata, mas sim de guerra, numa clara *nuance* de securitização.

Desde o ataque de 7 de janeiro de 2015 ao jornal satírico *Charlie Hebdo*, a França em geral, mas a sua capital em particular, foram alvo de um grande número de atentados. Falar de guerra ao (ou contra o) terrorismo pode levar a que se pense apenas acerca

da defesa e do ataque, do que temos que fazer, como em qualquer outra guerra, para nos vermos livres dos nossos inimigos (...). O terrorismo não tem em si a própria finalidade, nem é em si próprio um inimigo. Não é sequer uma ideologia, como era a do anarquismo no século XIX. É mais uma técnica

ou meio – uma ferramenta ou tática – para atingir fins pessoais políticos ou ideológicos. E as suas manifestações são tantas e tão variadas como as suas motivações (Evans, 2006, p. 45).

O terrorismo não é um fenómeno nem novo nem recente. Em várias épocas “da Antiguidade ao século XX, grupos infra-estatais violentos, com motivações diversas, protagonizaram actos de terror contra inimigos ocasionais, potências ocupantes, bandos rivais, populações renitentes, presuntivos simpatizantes do inimigo declarado, burocratas menores e suas famílias” (Rogeiro, 2004, p. 525). Para Carmen Lamarca Pérez, após intenso e exaustivo estudo sobre as definições de terrorismo, há elementos comuns a todas as tentativas de definição de terrorismo: A violência como meio, o terror como resultado e a finalidade política perseguida pelos seus autores (Pérez, 1985).

Salientam-se duas tentativas de mapeamento do fenómeno terrorista: Para Consuelo Ramón Chornet (Tabela 1) há cinco etapas, sendo a primeira a da aparição do fenómeno do terrorismo político no período jacobino da Revolução Francesa (terrorismo institucional ou de Estado); a segunda, a vaga terrorista revolucionária desde a metade do século XIX até à primeira guerra mundial (de pendor ideológico, obedecendo a três tradições: populista, marxista e anarquista); a terceira, que corresponderia ao filão nacionalista-independentista, ligada ao nacionalismo do início do século XX. A quarta, também relacionada com a anterior, seria caracterizada pelo aparecimento dos movimentos de libertação nacional decorrentes da luta pela independência contra o colonialismo, desde a segunda guerra mundial; e finalmente, a partir das década de 1970 do século XX, o terrorismo contemporâneo (onde se incluem movimentos nacionalistas, de ideologia revolucionária, grupos transnacionais e de fanatismo religioso):

Tabela 1. Vagas de terrorismo I

Vagas	Tipo de terrorismo	Período	Local
Aparecimento do fenómeno terrorista	Terrorismo institucional ou de Estado	Período jacobino da Revolução Francesa 5/9/1793 – 28/7/1794	França
Onda terrorista revolucionária	Filão ideológico correspondente a três tradições: 1) populista 2) marxista 3) anarquista	De metade do séc. XIX até à 1ª Guerra Mundial	Europa e EUA
Movimento nacionalista-independentista	Luta pela independência	Início do séc. XX	Europa e EUA
Eclosão dos movimentos de libertação nacional	Luta contra o colonialismo	Desde a 2ª Guerra Mundial	Territórios coloniais e colonizados
Terrorismo contemporâneo	1) movimentos nacionalistas e minorias étnicas ativas 2) ideologia revolucionária 3) grupos de exilados 4) grupos transnacionais 5) fanáticos religiosos	A partir da década de 1970	Países do terceiro mundo e países europeus

Fonte: criado a partir de García San Pedro (2004, p. 334, citando Chornet 1993)

Para Rasler & Thompson, são quatro as vagas de terrorismo assim representadas (Tabela 2):

Tabela 2. Vagas de terrorismo II

Vagas	Estratégia primária	Identidade do alvo	Precipitante	Características especiais
Anarquista 1870 – 1920s	Assassinato de Elites, roubo de bancos	Estados europeus primários	Falha/lentidão de reforma política	Desenvolvimento de estratégias e raciocínios básicos de terrorismo
Nacionalista 1920 – 1960s	Ataques de guerrilha a polícias e militares	Impérios europeus	Perda da legitimidade do império pós-1919	Aumento do apoio internacional (Nações Unidas e diáspora)
Nova Esquerda/Marxista 1960s – 1980s	Sequestros, raptos, assassinatos	Governos em geral; crescente foco nos EUA	Sucesso do Viet Cong	Aumento do treino internacional / cooperação/ patrocínio
Religiosa 1970s – 2020s	Atentados suicidas	EUA, Israel, e regimes seculares com população muçulmana	Revolução Iraniana, Invasão Soviética do Afeganistão	Escalada de baixas. Diminuição do número de grupos terroristas.

Fonte: adaptado de Rasler & Thompson (2009, p. 31, citando Rapoport, 2004)

Das duas figuras resulta então que a evolução das *vagas* de terrorismo teve sempre como base aspetos ideológicos (mais ou menos marcados), mas que de alguma forma orientaram e delimitaram o tipo de ação desenvolvida, fazendo assim depender também os alvos visados e os meios empregues. A atual *vaga*, contudo, pauta-se pelo alargamento geográfico de manifestações do fenómeno terrorista (que já não se confina a um espaço geográfico mais ou menos limitado de acordo com as raízes/alvo/motivo) que se espalha pelo globo. Importa ainda realçar que

entre as diferentes ondas de terrorismo que varreram a Europa nos séculos XIX e XX, o terrorismo islamista é o mais fraco ideologicamente. O terrorismo marcado pelas ideologias marxista ou comunista tinha uma série de dogmas com influência directa na economia. Certa ou errada, esta ideologia podia ser expressa de maneira racionalizada pelos seus proponentes (Khosrokhavar, 2006, p. 86).

O modo como o mundo ocidental encarou o terrorismo mudou drasticamente desde os atentados de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América, porquanto até então se tratava de ocorrências chegadas através da comunicação social que tinham tido lugar (aparentemente) em paragens longínquas, ou sem grande impacto mediático de vítimas ou património. Efetivamente, “até o 11 de setembro, o terrorismo foi sendo uma preocupação constante, mas não central, na literatura sobre estudos de segurança internacionais. Era algo à margem do *mainstream*, e mais parte da *desordem mundial* geral pós-guerra fria do que uma ameaça dominante à segurança internacional” (Barry Buzan & Hansen, 2009, pp. 181–182, tradução livre).

Esta alteração no modo de ver e até sentir a proximidade dos ataques terroristas trouxe consigo “o sentimento de uma nova e enorme vulnerabilidade [que] passou a acompanhar-nos no quotidiano e a revolta perante o absurdo a ter o sabor amargo da incompreensão e da impotência” (Vilar, 2006, p. 16). Os atentados terroristas passaram a abrir noticiários, ser objeto de estudo e atenção. Poder-se-á afirmar, sem grande margem para erro, que os atentados de 11 de setembro abalaram não só a sociedade norte-americana, como todo o mundo ocidental, criando uma nova era

tão inesperada quanto crítica, nas relações internacionais, na medida em que durante longos períodos de tempo houve escassez de investigação académica, e cuja dinamização se tende a manifestar após a ocorrência de um ataque de grande impacto, que funciona como catalisador e multiplicador de estudos sobre o terrorismo (R. Duque, 2016, p. 131).

Seria legítimo perguntar quantos atentados terroristas existiram antes do 11 de setembro, onde quer que tenham ocorrido, e que pelo simples motivo de não terem como alvo interesses ou populações ocidentais, não tiveram a atenção

mediática, o veemente repúdio político e a imanente carga emocional que desde aquela data estão patentes nos meios de comunicação social ocidentais. Com feito,

a importância da América Latina como fonte regional de incidentes terroristas anteriores ao 11 de setembro é ressaltada pelo facto de os três países com maior número de ataques serem todos latino-americanos: Colômbia, Peru e El Salvador. No período pós-11 de setembro, a atividade terrorista mudou para o Médio Oriente e Sul da Ásia, onde países como Iraque, Índia e Afeganistão estão no topo da lista (Hewitt, Wilkenfeld, & Gurr, 2013, p. 20 tradução livre).

Além disso, cumpre recordar que em 2001 os Estados Unidos ainda se apresentavam como a única superpotência mundial, tendo os ataques de 11/09 feito com que os estado-unidenses “se tenham sentido vulneráveis no seu próprio território, assistindo à destruição dos símbolos do seu poder económico e militar” (Irribarne, 2004, p. 173, tradução livre), abalando consequentemente toda a ideia quer de invulnerabilidade quer de poderio global. Acresce, e com relevância para o que se analisará no próximo capítulo, que depois dos acontecimentos de 11 de Setembro, “a maior parte dos Estados do mundo, mesmo na Europa, procurara endurecer a respectiva legislação antiterrorista. Nos casos em que o fizeram na sequência imediata desses acontecimentos dramáticos, a resposta legislativa tendeu muitas vezes a mostrar-se demasiado severa e desproporcionada” (Oeter, 2006, p. 224). Como já ficou aludido, existem limites rigorosos à crescente extensão dos poderes executivos – limites que residem nas garantias constitucionais de direitos fundamentais e nos instrumentos internacionais dos direitos humanos.

Não obstante o presente trabalho estar naturalmente focado no terrorismo islamista, não pode deixar de referir-se (quer pela sua objetividade, quer por honestidade académica) que a violência não é nem apanágio nem monopólio de nenhuma religião. Bastará recordar que antes do 11 de setembro, o ato de terrorismo mais devastador da história americana tinha sido o ataque bombista ao edifício federal de Oklahoma, uma acção terrorista cristã, bem como outros exemplos como o terrorismo judeu que culminou com o assassinato do primeiro-ministro de Israel Yitzhak Rabin), o terrorismo perpetrado por budistas no Sri Lanka e no ataque com gás *sarin* no metropolitano de Tóquio, até à existência de terroristas

hindus e sikhs (Juergensmeyer, 2006). Além destes, que foram considerados como ataques terroristas, convirá recordar que há e houve outros episódios violentos que criam semelhante reação nas populações. É o caso dos tiroteios em escolas dos Estados Unidos da América, o ataque de Andreas Breivik na Noruega, e alguns episódios realizados *em nome* do *Daesh* que carecem até hoje de verdadeira ligação àquele movimento.

O terrorismo é “uma arma política com uma longa história. Tradicionalmente tem sido utilizado – por vezes com sucesso – ao serviço de causas revolucionárias ou nacionalistas, em conflitos localizados” (Sampaio, 2006, p. 24). Não se poderá dizer que o fenómeno terrorista na Europa é uma novidade, havendo uma tradição de terrorismo baseado na ideologia de extrema esquerda (as Brigadas Vermelhas em Itália, a Acção Directa em França, o Baader-Meinhof na Alemanha) ou em ideias nacionalistas-regionistas (o separatismo basco em Espanha, o corso em França, o Sin Fein na Irlanda do Norte...), (Khosrokhavar, 2006, p. 71; Torres, 2004, p. 24), realidade sobre a qual se falará mais aprofundadamente no próximo capítulo. A novidade é ser um terrorismo de índole religiosa e dimensão global, trazendo assim uma “universalização do âmbito das vítimas (que não têm que pertencer a um universo nacional, étnico ou de classes) e a completa depreciação da vida humana (incluindo a dos prosélitos, muitas vezes sacrificados como armas de destruição maciça)”(R. Pereira, 2006, p. 142), dando a necessária atenção e importância ao fenómeno da globalização em todo o processo, sendo mesmo um fenómeno desta, “de cujas possibilidades e meios aliás se serve, com eficiência e proveito, nas suas operações” (Sampaio, 2006, p. 24).

Do aduzido resulta então que, dado o natural domínio do elemento emocional quando o tema em questão é o terrorismo, um ato terrorista fica assim

à mercê da interpretação e da parcialidade de cada um (governos, organizações internacionais, académicos, entre outros), o que originou e popularizou a expressão *one man’s terrorist is another man’s freedom fighter* e que perpetua a confusão terminológica (Duque, 2016, p. 132).

A provocação feita depois dos atentados de 11 de setembro por Bigo (2005) quando aventou que “o terrorismo não existe” é bem o espelhar da construção

social que é o terrorismo. O autor parte da ideia de que o conceito não pode ser utilizado pelas ciências sociais nem pela estratégia tendo no entanto forte significado político. O paradoxo seria explicado analisando os usos do termo e suas implicações. “A diversidade de lógicas conflituosas, modos de ação, formas sociológicas de integração em sociedades e entre estados, parecem impedir que o termo seja retido e elevado ao nível de um conceito ou mesmo de uma noção conveniente” (Bigo, 2005, p. 1, tradução livre), acabando o termo terrorismo por confundir situações. O termo *terrorismo* varia assim

dependendo do estado, do grupo social ou do indivíduo levado em consideração. Assim, parece haver tantos significados do terrorismo quanto pontos de vista políticos e situações históricas concretas. Em tal contexto, será fácil entender as enormes dificuldades que impedem qualquer tentativa de chegar a um consenso em torno de uma única definição de terrorismo (Duez, 2004, p. 106, tradução livre).

Para este último autor são dois os grandes obstáculos para a conceptualização da noção de terrorismo. O primeiro é a

natureza heterogénea dos fenómenos que provavelmente serão reunidos sob o termo *terrorismo*. Este termo refere-se a situações históricas multiformes que às vezes são muito distantes (I). O segundo obstáculo resulta nas questões simbólicas e políticas geralmente associadas ao uso desse termo. Por trás da questão da definição de terrorismo estão de facto amargas lutas pela legitimidade e estigmatização do comportamento do oponente que acabam por impossibilitar qualquer acordo sobre o conteúdo do conceito (II) (Duez, 2004, p. 106, tradução livre).

A última nota do presente capítulo prende-se com o contraterrorismo, que “compreende um conjunto de actividades e de políticas integradas que visam combater o terrorismo e a ameaça terrorista” (Lara, 2007, p. 57). Segundo o autor, o universo do contraterrorismo compreende três vertentes:

- 1) a prevenção; 2) a preparação e a informação da sociedade em geral sobre e para o terrorismo, bem como para o conjunto de medidas, difíceis e de popularidade muito duvidosa que se tornam imperativas perante tal ameaça e fenómeno universal; 3) a repressão e punição do próprio terrorismo (Lara, 2007, p. 57).

É na segunda vertente que se irá ater este estudo na medida em que necessário se torna gerir e equilibrar os direitos fundamentais dos cidadãos e as necessidades de segurança coletiva

na qual fica compreendida a segurança do próprio indivíduo e que obrigam a um esforço de intensificação e alargamento do âmbito das informações, invasivo de sectores da vida privada inclusivamente, outrora considerados como totalmente alheios ao Estado democrático e liberal e, portanto, classificados como sendo da reserva da intimidade de cada cidadão (Lara, 2007, p. 58).

2.3. Conclusão

Segurança e terrorismo são os dois conceitos centrais do presente trabalho. Contudo, a sua definição, se não impossível, torna-se complexa, porquanto são conceitos socialmente construídos e dependentes para a sua caracterização do carreamento dos elementos **onde**, **quando** e **quem**. Com efeito, a segurança pode ser encarada de múltiplas formas consoante os locais, as necessidades e a realidades sociais e políticas. O mesmo acontece em relação ao conceito de terrorismo, que por ter uma carga simbólica e emocional muito elevada, permite que, consoante quem o empregue, seja interpretado de acordo com a sua perceção e parcialidade em relação ao tema.

É tempo então de analisar o que se passou e passa em França, desde o ano de 2015 no que aos discursos políticos, alterações legislativas e suas consequências para a população civil diz respeito.

Capítulo III

3. Realidade contemporânea pós 7 de janeiro de 2015

O ponto de partida do presente capítulo é uma breve nota histórica sobre o fenómeno terrorista em França. Depois expor-se-ão e analisar-se-ão as mudanças que o dia 7 de janeiro de 2015 (data do atentado ao jornal *Charlie Hebdo* e a partir da qual foram implementadas novas e mais duras medidas de segurança, como se verá) trouxeram a França e aos franceses ao nível dos discursos dos responsáveis políticos (ex primeiro-ministro Manuel Valls, ex presidente François Hollande e presidente Emmanuel Macron) e das alterações legislativas especificamente atinentes à questão terrorista que França sofreu (mais de 30 nos últimos 32 anos, sendo que 12 delas foram aprovadas nos últimos três anos). Proceder-se-á também à elucidação dos conceitos de *jihad* e *jihadismo*, as suas causas, manifestações e a tentativa de perceber o porquê de ser França um território aparentemente tão apetecível para a radicalização de indivíduos, na medida em que “quaisquer que sejam as razões, a história colonial da França e suas atuais alianças estratégicas, que têm consequências militares, têm implicações nesta situação”(Benslama, 2017, p. VII, tradução livre). E é dessa mesma França, onde hoje o terrorismo está na ordem do dia que foi a origem da expressão originária *terrorismo*, que começou a ser utilizada então para “designar a defesa da violência política extrema por parte dos Jacobinos, a ala mais radical do novo regime resultado da Revolução Francesa no final do século XVIII “ (Reis, 2016b).

3.1. Terrorismo em França: nota histórica

A atividade terrorista em França já no século XIX se fazia presente no quotidiano. Num artigo de 2015, Jean-François Nadeau faz uma breve retrospectiva da realidade da atividade terrorista naquele território, salientando os atentados com maior impacto (Nadeau, 2015). O primeiro registo com verdadeiro impacto foi a 9 de dezembro de 1893, em Paris, tendo sido lançada uma bomba na Câmara dos Deputados, seguindo-se outros atentados (todos eles atribuídos a militantes anarquistas) nos meses seguintes e que culminaram com o assassinato do

presidente Sadi Carnot em 12/2/1894. Já no século XX, em 1934, o rei Alexandre I da Jugoslávia e o ministro dos negócios estrangeiros francês Louis Barthou são assassinados em Marselha no âmbito de uma visita oficial daquele por Vlado Chernozemski, membro da Organização Revolucionária Interna da Macedónia. Com a guerra da Argélia (1954-1962) e concretamente em 1958, deu-se início a uma vaga de ataques apoiados pela *Front de Libération Nationale* (FNL) tendo por alvos símbolos da autoridade colonial, bem como alvos económicos. No outono de 1959 o carro do senador François Mitterrand (futuro presidente francês) foi alvo de atentado. Em 1961, terroristas que defendem a permanência de França na Argélia invadem um comboio em nome da *Organisation armée secrète* (OAS) tendo provocado 28 mortos e quase 200 feridos, o que constitui o ataque mais violento até ao de 13 de novembro de 2015. Em 1973, o grupo de extrema-direita Charles-Martel, que deve o seu nome ao rei que supostamente deteve o avanço muçulmano em 723 em Poitiers, atacou o consulado argelino em Marselha. Talvez um dos mais carismáticos terroristas na década de 70 do século passado tenha sido Illich Ramirez Sanchez, comumente conhecido como Carlos ou O Chacal. Em 1974 esteve envolvido num ataque com granada que matou duas pessoas e feriu 34, bem como no início de 1975 e em 1978 esteve envolvido nos ataques ao aeroporto de Orly. Em 1979 Serge e Beake Klarsfeld, advogados e ativistas dos direitos humanos, escaparam da morte num ataque neonazi. Nos anos 80 do século passado, e logo em 1980, uma bomba explodiu em frente a uma sinagoga de Paris. Em 1982, Jacques Chirac, então presidente da Câmara de Paris, foi alvo de atentado (Nadeau, 2015, tradução livre).

A última grande vaga de atentados terroristas em solo francês foi nos anos 90 do século passado, entre 11 de julho e 17 de outubro de 1995 (Figura 4). Um total de oito atentados à bomba fizeram dez mortos e quase 200 feridos. A autoria destes ataques foi oficialmente atribuída ao GIA (Grupo Islâmico Armado), um dos movimentos de rebeldes islâmicos que combateram o governo argelino durante a guerra civil (1991 – 2002). O grupo a partir do qual se formou a rede regional da *Al-Qaeda* no Magrebe Islâmico, o Grupo Salafita para a Prédica e Combate, é precisamente uma cisão do GIA (Diário de Notícias, 2010).

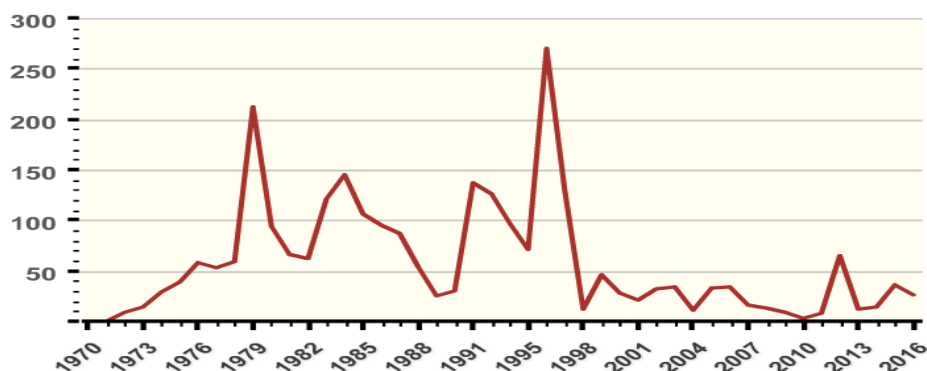


Figura 4. Atentados terroristas em França de 1970 a 2016

Fonte: National Consortium for the Study of Terrorism and Responses to Terrorism (2016)

3.1.1. A *jihad* e o terrorismo *jihadista*

A mais recente vaga de atentados terroristas em França, que começou em 2015 tem a particularidade de ser de índole *jihadista*. Importa então, ainda que de uma forma breve e sumária, entender o que é a *jihad* e o *jihadismo*. Etimologicamente, *jihad* significa esforço, sendo “o esforço feito no sentido de encontrar o caminho de Deus” (Silva, 2016, p.56). É um substantivo do género masculino. Contudo, para os ativistas radicais do Islão, *jihad*

deve ser referenciada no feminino, ou seja, a *jihad* que normalmente é traduzida como *Guerra Santa*, ou talvez melhor, *Guerra Justa*. No fundo, *jihad* quer significar a guerra contra o *Dar-al-Harb* (Mundo da Guerra) por parte do *Dar-al-Islam* (Mundo do Islão). Por este motivo, os ativistas radicais tendem a considerar a *jihad* como o sexto pilar do Islão (Silva, 2016, p. 57).

A *jihad* global contra o ocidente teve como mentor Osama bin Laden, fundador da *Al Qaeda* durante a guerra Sovieto-afegã. Contudo, esta *jihad* global enquadra-se no âmbito da *jihad* menor. Torna-se assim necessário referir os diferentes tipos de *jihad*:

a *jihad* defensiva verifica-se quando o mundo do Islão – o *Dar-al-Islam* – é objeto de ataque pelos infiéis – o *Dar-al-Harb* (mundo da guerra) -, e, conseqüentemente, vê ameaçada a sua própria existência. Pelo contrário, a *jihad* ofensiva ocorre quando o *Dar-al-Islam* ataca o território dos infiéis com

o objetivo de expandir a sua fé e converter mais crentes. Quanto à segunda dicotomia, a *jihad maior* ou *jihad pessoal* relaciona-se com a luta que é exigida a todos os muçulmanos para que se libertem de instintos básicos que são nocivos à sua vida, tais como avareza, ciúme, inveja, vingança ou luxúria. Por outro lado, a *jihad* menor representa a luta (violenta) contra os infiéis (Silva, 2016, pp. 143–144).

O entendimento dos *jihadistas* é que a luta violenta é necessária para remover os obstáculos existentes à restauração da lei de Deus na terra e como forma de defesa da comunidade muçulmana, a *Umma*, contra infiéis e apóstatas. Se a *Umma* é ameaçada por um agressor, então a *jihad* não só é uma obrigação coletiva – *fard kifaya* – mas também um dever individual – *fard ayn* – a ser cumprido por todos os muçulmanos capazes (Crone, Kadi, Stewart, & Zaman, 2013, p. 187, tradução livre; Khosrokhavar, 2006).

Atentando na realidade terrorista recente na Europa, alguns elementos muçulmanos têm vindo a radicalizar as suas ações contra os países que os acolheram. Por outro lado, “não são apenas aqueles que imigram para o velho continente que o fazem. Os seus descendentes, nascidos já em território europeu muitas vezes demonstram ser mais extremistas que os seus progenitores” (Silva, 2016, p. 131). Em França, se houve ataques em que os terroristas não eram franceses (sendo oriundos de outros países), outros houve em que eram cidadãos franceses de pleno direito. Esta questão de saber quem são os terroristas tem levado não só a que muito se escreva sobre o assunto, como também a que significativos equívocos tomem lugar (muitos não tão inocentes assim) em discursos populistas, demagógicos ou insidiosos que pretendem associar uma imagem geral dos terroristas a muçulmanos ou a imigrantes (Figura 5 e Figura 6).

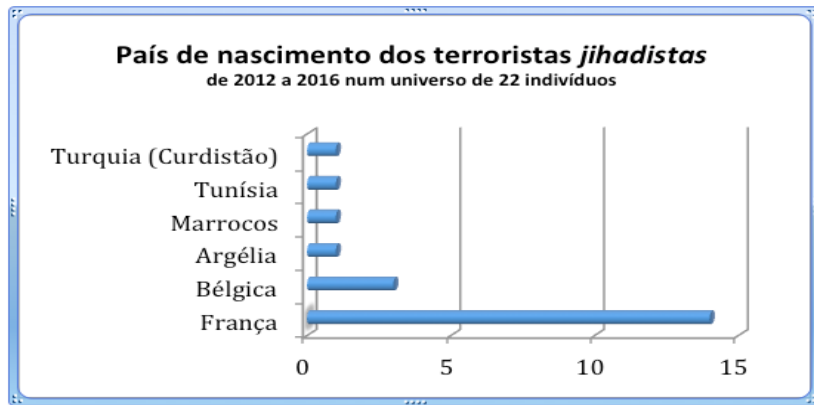


Figura 5. País de nascimento dos terroristas *jihadistas*
Fonte: adaptado de Laurent, (2016)



Figura 6. Nacionalidade dos terroristas *jihadistas*
Fonte: adaptado de Laurent, (2016)

É assim relevante considerar que “os muçulmanos envolvidos na actividade terrorista são apenas uma pequena parte dos que podem ser descritos como islamistas (ou activistas islâmicos) e que os islamistas por sua vez são só uma pequena parte dos que praticam a religião do Islão” (Evans, 2006, p. 45).



Figura 7. Musée de l'histoire de l'immigration
Fonte: Autor (2018)

No caso particular francês, o radicalismo religioso tem duas vertentes: a externa, que está associada às redes extremistas argelinas do GIA, e uma interna que

tem tido uma coloração pós-colonialista, marcada pelo rancor das crianças dos colonizados, residentes em França, contra os primeiros colonizadores. Aqueles que tomam parte no Islão radical são recrutados principalmente entre os jovens que sentem não pertencerem nem ao país dos seus pais (os norte-africanos) nem à França, onde são rejeitados como árabes (Khosrokhavar, 2006, p. 73).

O Islão é visto assim como uma causa através da qual podem legitimar a rejeição que sofrem. Deste modo

vingam-se na sociedade, e, ao mesmo tempo, acedem à salvação da sua alma. Atingem um duplo objectivo mobilizando-se debaixo da bandeira do Islão radical: lutam contra uma sociedade que nunca os aceitou como são e lutam contra o Ocidente inteiro. Esta luta eleva-os aos seus próprios olhos e dá-lhes a dignidade que lhes era negada no dia-a-dia antes de aderirem ao Islão radical (Khosrokhavar, 2006, p. 73, tradução livre).

Esta complexa realidade social cria um ambiente propício para a radicalização. Juntando problemas de identidade, racismo, exclusão social e económica aos efeitos de uma crise económica cujos efeitos ainda se fazem sentir, nomeadamente numa alta taxa de desemprego (em queda, mas que atualmente se situa nos 9% (Le Monde, 2018)), iliteracia e ausência de sentimento de comunidade, está encontrado um campo fértil para ideologias extremistas que preguem a revolta

contra o *status quo*, de maneira aparentemente libertadora e cheia de sentido. Assim, “longe de ser apenas uma enumeração de fatores, a radicalização é um fenómeno complexo e multifacetado que extrai sua fonte de uma motivação simples: uma busca por significado e um desejo de mudar o mundo” (Garabed, 2017, tradução livre).

Este tipo de ideologia do Islão

cria um processo de identificação mágica através do qual pessoas tão diferentes como os excluídos e os jovens imigrantes, por um lado, gente da classe média de origem muçulmana, por outro, e por último mas não menos importantes, os convertidos, actuam em uníssono contra um Ocidente mítico ao qual pertencem mas relativamente ao qual o seu sentido de pertença é tão fraco, que se torna possível para identidades alternativas deslocá-lo e irradicá-lo (Khosrokhavar, 2006).



Figura 8. Grande Mesquita de Paris
Fonte: Autor (2018)

Acresce que a radicalização de indivíduos para a causa *jihadista* passa também pelo fator globalização e o fenómeno da internet, porquanto “no início do século XXI, as redes sociais expõem o indivíduo mais do que nunca aos eventos

atuais e aproximam-no emocionalmente de uma situação que está a milhares de quilómetros de seu conforto. O indivíduo não precisa necessariamente de manter contatos com líderes extremistas para se radicalizar; as suas relações parasociais com os média e as redes sociais podem ser suficientes para transformá-lo em terrorista” (Garabed, 2017, tradução livre).

3.2. Cronologia de um manancial legislativo

Da investigação efetuada (quer localmente, quer através de ferramentas *online*) e com base em documentos oficiais (Direction de l’information legale et administrative, 2018; République Française, 2012), artigos de opinião (Alonso, 2012; Fragnon, 2011), e legislação (Codes et Lois, 2018) pretendeu elencar-se a legislação francesa dos últimos 30 anos no que concerne ao terrorismo (V. Anexo II) e daí tirar ilações.

Após os ataques de janeiro de 2015 em Paris, teve lugar em França um amplo debate sobre a necessidade e oportunidade de fortalecimento legislativo contra o terrorismo. Este debate teve lugar quer politicamente na Assembleia Nacional (Faure, 2017; LCP - Assemblée Nationale, 2017), quer nos meios de comunicação social (Delbecque, 2017; France 24, 2017). Depois dos ataques perpetrados em Paris e Saint-Denis em 13 de novembro de 2015, o Presidente da República, além de ter estabelecido o estado de emergência, manifesta a vontade de uma revisão constitucional para "agir contra o terrorismo de guerra" fazendo inscrever na constituição o estado de emergência (Jaigu, 2015, tradução livre). Em 30 de março de 2016, o presidente Hollande anuncia o abandono do projeto de lei constitucional invocando a falta de consenso na Assembleia Nacional (Bavignat, 2016). Mas novos textos legislativos antiterroristas são promulgados em 2016 e 2017.

Partindo do que ficou aludido *supra* relativamente à nota histórica sobre o terrorismo em França, há uma clara produção legislativa reativa. Com efeito, as leis antiterrorismo de 1986 (e é a partir deste momento que os casos de terrorismo são confiados a procuradores e juízes especializados) e as de 1996 foram promulgadas

após ataques terroristas, bem como outras após os ataques do 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos da América.

De 9 de setembro de 1986 até 30 de outubro de 2017, são promulgados 30 diplomas legislativos mais relevantes que vão instituindo alterações nas molduras penais para os crimes relacionados com o terrorismo (aumentando-as), ampliando os poderes de investigação das forças policiais, aumentando a vigilância informática de indivíduos com condutas alegadamente suspeitas e diminuindo as garantias e liberdades dos cidadãos.

Que ilações tirar de 31 anos de legislação emanada pela República Francesa relativa ao terrorismo? Como conciliar os últimos três anos de legislação com os discursos dos responsáveis políticos franceses?

Se até 2015 se pode afirmar que a produção legislativa era quase meramente reativa quer em relação aos fenómenos que ocorriam em território nacional francês, quer no estrangeiro (sobretudo a partir de 11 de setembro de 2001), o início da atual vaga de ataques começada em janeiro de 2015 com o já bastamente referido ataque ao *Charlie Hebdo* redundou num vórtice de criação de 12 diplomas centrais e relevantes. Da análise das medidas adotadas cumpre ressaltar a evidente, crescente e gradual diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Atente-se, apenas a título de exemplo, na diminuição das exigências legais por parte das forças policiais, militares e administrativas para procederem a ações inspetivas em residências e mesmo a pessoas, bastando para tal que haja uma perceção por estas de uma ameaça de um ato terrorista. Paulatinamente assiste-se à criação de um estado de polícia, redutor das liberdades pessoais e individuais, paradoxalmente em nome da sua liberdade. O comum cidadão não se pode sentir seguro em sua casa, à noite. Corre o risco de ser alvo de buscas na sua casa, em nome precisamente da segurança. E é em nome dessa segurança que poderão ser proibidas reuniões e manifestações, encerrados estabelecimentos e coletividades, interceptadas comunicações, tornando o aparelho estatal na casa de um *Big Brother* Orwelliano que não para de aumentar as suas prerrogativas.

Simultânea e cumulativamente, os discursos dos responsáveis políticos apostam sempre nos valores e qualidades dos cidadãos, na exaltação das suas virtudes, repetindo e reiterando que a solução é o estado de direito e a alocação de

cada vez mais recursos financeiros para os sectores policiais e militares. Contudo, poder-se-á legitimamente perguntar até que ponto o estado de direito aguenta tantas derrogações. Qual o ponto máximo de intrusão do Estado na vida privada e familiar dos seus cidadãos? E, finalmente, mas a mais oportuna das questões, estarão os cidadãos disponíveis a este agrilhoar de direitos, liberdades e garantias, em nome das promessas de mais e melhor segurança coletiva? Se é certo que os ataques terroristas não cessaram (algum dia cessarão?), é certo também que a tipologia utilizada nos atentados se foi alterando (de grandes ataques, com grande espetacularidade inerente e inúmeras vítimas, aos atos levados a cabo por alegados lobos solitários em que o número de vítimas é reduzido e o efeito mediático é menor), ao mesmo tempo que é publicitado o número de ataques que, alegadamente por força da implementação destas medidas coativas, é evitado. Mas o nexó de causalidade ainda não é claro e está longe de ser questão de mera aritmética.

3.3. A nova ordem pós estado de emergência

Com a aprovação e promulgação da Lei 2017-1510 de 30 de outubro (Assemblée nationale et Sénat, 2018) que visa reforçar a segurança interna e a luta contra o terrorismo, terminou em 1 de novembro de 2017 o estado de emergência em França. Este está previsto na Lei n.º 55-385, de 3 de abril de 1955 (adotada no âmbito da guerra da Argélia) sendo

uma medida excecional que pode ser decidida pelo Conselho de Ministros, em caso de perigo iminente resultante de graves violações de ordem pública, no caso de uma calamidade pública (desastre natural de magnitude excecional). Fortalece os poderes das autoridades civis e restringe certas liberdades públicas ou individuais para pessoas suspeitas de serem uma ameaça à segurança pública (République Française, 2017a, tradução livre).

Conforme ficou exposto *supra*, durante os quase dois anos em que vigorou o estado de emergência, variadas iniciativas legislativas tiveram lugar não só dotando as forças policiais, militares e administrativas de mais meios e poderes, como

procedendo a alterações processuais de ordem penal e administrativa em ordem a uma maior celeridade na investigação, tratamento e repressão dos fenómenos terroristas. Uma das propostas eleitorais do presidente Macron era exatamente a de dotar a República Francesa de uma lei que servisse os propósitos da luta contra o terrorismo e reforçasse a segurança interna sem necessidade de lançar mão daquele expediente de carácter excepcional.

A aprovação da nova lei conseguiu amplo consenso parlamentar, tendo sido aprovada por 415 dos 577 deputados e 242 dos 348 senadores (Le monde, 2017; Rico, 2017). Contudo, este consenso é apenas aparente, como se verá. E são os próprios órgãos da república que assumem que a nova lei “incorpora no direito comum disposições até então reservadas ao estado de emergência”(République Française, 2017b, tradução livre), isto é, os temores que ficaram *supra* exposto de que medidas excepcionais se tornariam comuns tinham toda a razão de ser. Resta saber em que medida o foram e quais os seus impactos.

Em primeiro lugar, dever-se-á, de forma necessariamente sumária indicar as principais medidas que a nova lei estatui. Assim a nova lei em vigor prevê:

- 1) “O estabelecimento de perímetros de proteção para garantir a segurança de eventos ou locais particularmente expostos, como eventos desportivos, culturais, etc.”(Gouvernement Francais, 2017, tradução livre);
- 2) “A possibilidade de fechar lugares de culto quando haja “observações, escritos, atividades, ideias ou teorias” incitando ou elogiando o terrorismo. Incentivos “ao ódio e discriminação” também estão abrangidos. Um procedimento contraditório prévio e um tempo de resposta que não pode ser inferior a 48 horas regem o exercício desse poder” (Gouvernement Francais, 2017, tradução livre);
- 3) “A possibilidade de a autoridade administrativa introduzir controlos administrativos e medidas de vigilância individuais para qualquer pessoa sobre a qual haja sérios motivos para acreditar que o seu comportamento constitui uma ameaça de “gravidade particular”. As pessoas que entram em contacto regular com pessoas ou organizações com intentos terrorista ou que apoiam ou aderem a teses incitadoras do terrorismo também estão abrangidas por essa medida”(Gouvernement Francais, 2017, tradução livre);
- 4) “A possibilidade dada aos *préfets*¹, com a autorização do juiz de execução de penas, de ordenar visitas a lugares onde existam sérios motivos para acreditar que são frequentados por uma pessoa que represente uma

¹- O *Préfet* é um alto funcionário do Estado, nomeado pelo presidente da república cuja função é representar o Estado em cada dos 101 *départements* do território.

ameaça terrorista ou que esteja em contacto com essas pessoas”(Gouvernement Francais, 2017, tradução livre).

Este elenco foi retirado de uma página da internet oficial do governo da República Francesa dedicada à informação contra o *jihadismo*. Contudo, consultando outras páginas, legalmente mais técnicas, como é o caso da página oficial da administração francesa, não deixa de ser interessante as *nuances* com que exatamente as mesmas medidas são anunciadas. Assim, é proferido que esta lei confere aos *préfets* a possibilidade de estabelecer “perímetros de proteção” que permitam a segurança de lugares ou eventos onde seja possível regular o acesso e a circulação das pessoas (palpações, inspeção visual e busca da bagagem) podendo também proceder ao encerramento, por um período não superior a 6 meses, dos lugares de culto nos quais as observações, ideias, teorias ou atividades incitem à violência, ao ódio, à discriminação ou à perpetração de atos de terrorismo ou da sua apologia. (République Française, 2017c, tradução livre), ou seja, as medidas já não parecem tão inócuas como na fonte anterior, revelando um elevado nível de arbitrariedade.

Da apresentação da lei consta igualmente que, quando se trata de prevenir atos de terrorismo, há sérios motivos para acreditar que o comportamento de uma pessoa representa uma ameaça particularmente séria à segurança pública e à ordem pública. Assim, a autoridade policial pode impor medidas individuais de controlo administrativo e de supervisão tais como: proibição de viajar para fora de uma área geográfica específica, que não pode ser inferior ao território do município; apresentações periódicas às unidades de polícia ou *gendarmerie*, até o limite de uma vez por dia (isenção de obrigação em caso de uso de pulseira eletrónica) e obrigação de declaração de local de residência e qualquer mudança de local de moradia (République Française, 2017c, tradução livre).

Cumprido no entanto elucidar que é feita a ressalva da aplicação da lei no tempo, porquanto estas obrigações podem ter lugar por um período de 3 meses renovável por igual período, com uma duração máxima de 6 meses, em que cada renovação está sujeita à existência de elementos novos ou adicionais. A duração

total acumulada dessas obrigações não pode exceder 12 meses (République Française, 2017c, tradução livre).

Do exposto resulta que a informação disponibilizada ao internauta, pela mesma fonte, depende do modo como os critérios de pesquisa são adotados e com que pormenor técnico se pretende a informação. Resulta ainda que aumentaram as limitações aos direitos, liberdades e garantias com as medidas assumidas pela nova lei. As intrusões e violações de privacidade passaram de uma *conditio* de estado de exceção para uma normalidade comum.

Resulta também que há uma notória banalização das medidas excepcionais. Na verdade a evolução histórica dos mecanismos antiterroristas em França mostra que “cada vez que o Estado foi confrontado com uma nova onda de violência radical - durante a Guerra da Argélia, ou os ataques terroristas das décadas de 1980 e 1990 – multiplicaram-se medidas repressivas e exceções, que foram transpostas para a lei comum sob o pretexto de que o dispositivo anterior era insuficiente” (RFI, 2017, tradução livre). E que se pode constatar que se vão mantendo e cumulando com o decurso do tempo.

Não é apenas no espectro político que o consenso inexistente. Com efeito, não só o sindicato dos magistrados franceses apelidou esta alteração legislativa como uma “urgência processual intolerável a nível democrático” (Syndicat de la magistrature, 2017, tradução livre) por força da substituição do poder judicial no que à substituição de autorização de buscas, atos de intromissão na vida privada diz respeito, por decisões meramente administrativas; como especialistas das Nações Unidas (ONU) fizeram chegar, numa carta enviada às autoridades francesas, a sua preocupação com as medidas previstas na nova lei que pode ser discriminatória (especialmente para cidadãos muçulmanos), criando uma situação de emergência permanente, havendo o risco de preterição dos direitos à liberdade, liberdade de reunião, de religião e segurança (Chrisafis, 2017, tradução livre).

O resultado final foi então, no entender de Dominique Curis, a aprovação da integração na lei ordinária, da mesma lógica, da mesma tendência das regras do estado de emergência. Não é exatamente a integração na lei ordinária das medidas do estado de emergência, mas é a mesma lógica que diz que em nome da prevenção e de prevenir o terror, se pode reforçar o poder do poder

executivo e que levam a que se tomem medidas muito fortes que restringem os direitos das pessoas sem verdadeiramente haver suspeitas sobre elas. É uma justiça preventiva. Em nome da prevenção do terrorismo, pensa-se que se pode prever o comportamento de um indivíduo no futuro. Não se pune uma infração, um crime. Aplicam-se medidas preventivas. E é perigoso fazer crer que restringindo direitos, liberdades e garantias se encontra uma resposta de segurança. Não é restringindo direitos, liberdades e garantias que permite que automaticamente se aumente a segurança. É sempre necessária uma proporção, mas a outra ideia é mais fácil de vender (Entrevista 3, Paris, maio de 2018, tradução livre).

3.4. Conclusão

Se o fenómeno terrorista em França não é um fenómeno novo, como se pode verificar atentando no historial de ataques terroristas desde o século XIX, a verdade é que o terrorismo *jihadista* e o modo como se manifestou no território francês e sobretudo em Paris, trouxe uma nova resposta por parte da República Francesa fazendo com que permanecesse um estado de emergência por dois anos. Cumulativamente, uma emanação legislativa sem paralelo no passado, culminou com a adoção de uma nova lei antiterrorista cujo impacto na limitação dos direitos fundamentais dos cidadãos não só é evidente (como se verá), como suscita preocupações por parte de políticos, instituições e até na população.

Capítulo IV

4. Narrativas e a permanência da emergência

4.1. A narrativa política sobre o terrorismo (análise de discursos)

13 de janeiro de 2015 – Manuel Valls

A 13 de janeiro de 2015, menos de uma semana após o ataque ao *Charlie Hebdo* (7 de janeiro), o então primeiro-ministro Manuel Valls dirigiu-se à *Assemblée Nationale* no âmbito da sessão legislativa de homenagem às vítimas daqueles atentados (Assemblée nationale, 2015, todas as citações realizadas serão do mesmo documento. Tradução livre). Dada a pouca distância temporal decorrida desde o ataque, foi sem dúvida um discurso tomado pelo elemento emotivo. Com efeito, e logo no início do discurso, Manuel Valls afirma que o ataque foi a França enquanto país, nas suas várias faces e símbolos: liberdade de expressão, vitalidade da democracia, ordem republicana, instituições, tolerância e secularismo.

No que à análise da situação pós ataque diz respeito, afirmou que “...não apenas a ameaça global ainda está presente, como permanecem altos e sérios riscos (...), riscos relacionados com possíveis cúmplices, com redes de terrorismo internacional, ou ciberataques (...). Eu devo-vos esta verdade e nós devemos isso aos franceses”. É aqui evidente a associação dos ataques ao fenómeno global do terrorismo, sem assumir a condição particular do território francês, quase como que o atentado tivesse sido um epifenómeno daquele com consequências em França, mas não o país como um alvo em si mesmo. Como reação, contudo, aventou desde logo que para enfrentar o fenómeno, soldados e polícias seriam mobilizados num total sem precedentes de 10.000 efetivos, permitindo “um nível maciço de compromisso [em que] mais de 122.000 pessoas fornecem proteção permanente para pontos de acesso e espaços públicos. As tropas extras vão ser usadas e utilizadas principalmente para proteger as escolas religiosas judaicas, sinagogas e mesquitas”. A justificação da mobilização das forças policiais e militares encontra assim fundamento.

A nível retórico, há um crescendo, com a introdução e questionamento da utilização da palavra *guerra*. Na verdade, Manuel Valls perguntava-se (simultaneamente respondendo)

Estamos em guerra? A questão é realmente de pouca importância, porque os terroristas *ihadistas* trouxeram mais uma vez as respostas mais cruéis: deve ser dito claramente: sim, França está em guerra contra o terrorismo, *ihadismo* e islamismo radical. França não está em guerra contra o Islão e os muçulmanos (...) França irá proteger, como sempre fez, todos os seus concidadãos; aqueles que acreditam e aqueles que não acreditam. Com determinação e frieza, a República trará a resposta mais forte ao terrorismo: a implacável firmeza em relação ao que somos, o estado de direito.

O mesmo é dizer que há uma atenção especial na utilização da palavra *guerra*, tentando desviar o seu sentido primário de luta armada, hostilidade militar ou intervenção calculada para um conceito mais geral e abstrato de guerra enquanto utilização de meios para evitar e prevenir um certo fim.

Mas a reação do primeiro ministro francês passaria também pela constatação da realidade legislativa então vigente nos termos de “o parlamento já aprovou duas leis antiterrorismo, a última apenas há algumas semanas, por uma grande maioria. Os decretos de execução estão em processo de publicação e o parlamento já abordou questões relativas aos sectores *ihadistas*”. Não se via, à época, e para os responsáveis pelo governo francês, qualquer necessidade de proceder a alterações legislativas, quer dada a recente aprovação de uma lei antiterrorista, quer ainda e naturalmente pelo desconhecimento que a evolução do fenómeno terrorista iria ter no território. É no entanto feita a ressalva de que “somos também uma das últimas democracias ocidentais a não ter uma estrutura legal e coerente para a ação dos serviços de inteligência, o que representa um duplo problema”, avançando com a ideia de iniciativas legislativas no que a esta matéria diz respeito, nomeadamente com a monitorização das viagens aéreas de pessoas suspeitas de atividades criminosas, a utilização dos registos de passageiros, pedindo assim “solenemente ao Parlamento Europeu que tome plenamente em consideração estas questões e que adote esta medida, como temos vindo a pedir há dois anos, com todos os governos, porque é essencial. Não podemos mais perder tempo!”.

A estratégia passava assim por tentar entender as estratégias de radicalização de jovens franceses,

entender o caminho da radicalização de um jovem é sempre complexo. Sabemos como é fácil para alguns jovens criminosos mudar para processos de radicalização. A transição do crime de direito comum para a radicalização e o terrorismo é um fenómeno que o trabalho da Assembleia Nacional descreveu em muitas ocasiões e devemos saber tomar as medidas necessárias,

pondo a tónica na estratégia de que “a luta contra o terrorismo exige vigilância constante. Devemos ser capazes de conhecer todos os terroristas condenados em todos os momentos, conhecer o seu lugar de vida, controlar a sua presença ou ausência”. Parece assim que o foco deveria ser dado no aperfeiçoamento de medidas de inteligência e administrativas que pudessem agilizar o controlo de movimentos de radicalização, por um lado, e a monitorização comportamental de determinados indivíduos que pudessem ser mais susceptíveis a essa radicalização. Sempre, nas palavras de Manuel Valls, no respeito pelos princípios do estado de direito, e com a tónica no tradicional secularismo (ou laicidade) francês: “A resposta de emergência da nossa sociedade deve ser forte e sem hesitação. Ela encontra-se – estas são as minhas últimas palavras – na República e nos seus valores. E primeiro lugar, na laicidade, que é uma garantia de unidade e tolerância”.

19 de maio de 2015 – François Hollande

Ainda no mesmo ano de 2015, mas a 19 de maio, o então presidente François Hollande, aludiu à realidade nacional perante os ataques terroristas numa intervenção aos representantes eleitos de Aude. A matriz discursiva manteve-se a mesma do discurso já analisado de Manuel Valls. Hollande avança desde logo que “Presidir à República Francesa é também enfrentar os desafios do mundo. Primeiro, o desafio do terrorismo. Paris foi atingida no início do ano, e depois foi Copenhaga, Tunes e outras cidades na Síria e no Iraque” (Ambassade de France à Tel-Aviv, 2015, todas as citações serão realizadas do mesmo documento. Tradução livre). Fica desde

logo a ideia da manutenção do entendimento de que os ataques em solo francês foram apenas uma manifestação local de um fenómeno global. No entanto, é patente uma alteração discursiva, que embora continue a acentuar o fenómeno do terrorismo como sendo global, “Então, escolhi a proteção de França e a segurança dos franceses. Lembrei-me da intervenção das forças armadas no Mali, foi em 2013, e o compromisso de França como parte da coligação no Iraque na luta contra o Terrorismo”, demonstra já a preocupação da situação interna, com alusões à radicalização “existem jovens franceses, jovens europeus, jovens de todo o mundo, que acreditam que lutar com *ihadistas* pode ser uma salvação para as suas almas ou as suas vidas”, mas sobretudo com as alterações que o país começou a experienciar desde os ataques de 2015, nomeadamente por força de se ter passado “ao mais alto nível *Vigipirate*” bem como o lançamento do programa *Sentinelle*, que visa proteger os locais mais sensíveis. É nesta altura também que as implicações orçamentais da luta contra o terrorismo passam para o plano discursivo, sendo o próprio presidente Hollande que afirma que, como chefe do exército

fiz a escolha de levar quase quatro mil milhões a mais para o orçamento da defesa ao longo dos próximos quatro anos. Não foi planeado, e havia certamente outras prioridades, outras necessidades a serem atendidas, mas o importante era assegurar aos nossos exércitos os meios para cumprir as suas tarefas. É um esforço. É indispensável. É considerável.

Cumulativamente, e na senda do discurso de Manuel Valls, fica também a importância dada ao reforço dos poderes da inteligência francesa: “tomei também a decisão de melhorar o nosso sistema de inteligência em conformidade com as nossas liberdades (...) não sendo uma lei de circunstância, mas uma resposta aos tempos que vivemos, sendo da minha responsabilidade antecipar, prevenir e impedir”, sendo que há uma clara intenção de que fique bem patente que todas as alterações administrativas e legislativas no âmbito da luta contra terrorismo seriam sempre no respeito pelo estado de direito e liberdades individuais.

8 de setembro de 2016 – François Hollande

Em 8 de setembro de 2016, tendo entretanto havido mais de 7 atentados em solo francês (entre os quais os mais marcantes como o do *Stade de France*, *Bataclan* e os atropelamentos em Nice), e já com o horizonte nas eleições presidenciais que teriam lugar em Abril de 2017 e às quais ainda ponderava recandidatar-se, o presidente Hollande proferiu o seu discurso mais específico sobre a temática do terrorismo – *La Démocratie face au Terrorisme* - no âmbito de um simpósio organizado por três grupos de reflexão (Fundação Jean Jaurès, Terra Nova e Fondation Européenne d'Études Progressistes) - (Hollande, 2016, todas as citações realizadas serão do mesmo documento. Tradução livre).

O momento político pré-eleitoral enforma o discurso de Hollande. As considerações feitas são por um lado em tom de balanço de mandato, e por outro, em quase tom de campanha, com utilização de frases incisivas e com forte impacto. Com efeito, e desde logo, com alocações como

No final da luta, a democracia triunfará. Por ter liderado por mais de quatro anos a luta da República contra um fanatismo assassino, não tenho dúvidas. Apesar das dificuldades (...) vamos superar. A democracia será sempre mais forte que a barbárie que lhe declarou guerra.

São várias e variadas as considerações feitas sobre democracia e Islão, sempre fazendo uso da palavra *guerra*: “O terrorismo islâmico tem a ilusão de acreditar que a democracia é fraca e que pode abalá-la assustando-a, dividindo-a em medo, radicalizando uma pequena parte da juventude. Ele está errado. Nós conhecemos as leis da história. As democracias ainda ganham guerras”. Com efeito, o presidente Hollande já tinha afirmado pública e perentoriamente na sua declaração ao país em 13 de novembro de 2015 (dia seguinte aos ataques ao *Stade de France* e *Bataclan*) que França estava em guerra. Mas, para Hollande “Esta guerra é de um novo tipo. Para as democracias, ela lança um desafio global e é por isso que França está comprometida em toda a parte como aqui”. Mais uma vez há uma nítida alusão à dimensão global do fenómeno terrorista, nunca dissociando a realidade interna da externa: “Eu faço tudo para proteger os franceses e devo-lhes também a

verdade. A ameaça está lá e vai durar. Teremos que enfrentá-la com coragem, firmeza e frieza”.

O discurso sobre terrorismo acabou por ser também pretexto para fazer a caracterização da sociedade francesa, e, do seu ponto de vista, como a sociedade (do modo com está fundada em pressupostos de liberdade, igualdade e fraternidade vindos do século das luzes, e também do secularismo) pode e deve dar resposta ao fenómeno terrorista. Assim, Hollande afirmava que

Devemos garantir segurança sem nunca desistir de viver como queremos, como entendemos, porque isso é essencial, a França da igualdade é em primeiro lugar a entre mulheres e homens. A França da fraternidade, isto é, dos cidadãos com diferentes caminhos, mas unidos no essencial, compartilhando os valores da República e do secularismo. É por isso que somos atacados, e é por isso que temos que responder.

Do ponto de vista do presidente cessante havia dois caminhos para combater o terrorismo: O estado de exceção (o mesmo é dizer um estado de emergência permanente com todas as suas implicações a montante e a jusante, onde são suprimidas as garantias legais e constitucionais dos cidadãos) e o Estado de Direito:

Há dois caminhos e dois caminhos apenas para as democracias. O primeiro é o estado de exceção. É considerar que, como estamos em guerra, devemos suspender o Estado enquanto a ameaça persistir. Eu ouço alguns que querem ressuscitar o Tribunal de Segurança do Estado, negar os direitos humanos e a convenção internacional que os suporta; estabelecer a incerteza jurídica para centenas de milhares de jovens (...) estabelecendo assim uma ligação entre imigração e terrorismo.

Com o recurso a exemplos da experiência norte americana na luta contra o terrorismo, critica-a, pretendendo assim validar a sua posição: “A adoção do *Patriot Act* ou do campo de Guantánamo preservou os Estados Unidos da ameaça? Não. Princípios constitucionais não são argumentos legais”,

Não, a Constituição não é um texto flexível com elipses, com parênteses, e a Declaração dos Direitos Humanos não é um velho pergaminho que se deve emoldurar para colocá-lo nas divisões onde recebemos o público. A

Declaração dos Direitos do Homem é o pilar da nossa vida, juntamente com a nossa Constituição.

Defendendo assim a via do Estado de Direito em toda a sua plenitude, Hollande afirma categoricamente que “O outro modo, o único que funciona, o único que é eficaz é o Estado de Direito. Esta é a escolha que fiz em nome de França nestes cinco anos”, recordando também que tinha aumentado em 9.000 o número de polícias e militares durante o período de cinco anos. Não obstante o conteúdo do discurso, e tendo sido Hollande a decretar o início do estado de emergência, até à sua saída da presidência, o estado de emergência continuou a vigorar. Houve também alterações legislativas durante a sua presidência e diretamente relacionadas com o fenómeno terrorista:

Em quatro anos, e isso não estava nos meus compromissos [eleitorais] nós aprovámos três leis antiterroristas e uma lei sobre informações para condenar atos cometidos no exterior por *ihadistas* franceses (...) para dar aos juízes e procuradores novos meios de investigação, para aumentar os meios de combate ao financiamento do terrorismo, vamos superar porque somos capazes, com o Estado de Direito, de ter as medidas necessárias.

Transversal a todo o seu discurso, há a ênfase no secularismo francês. Com efeito, e nas palavras do presidente

O secularismo não é uma mística, não é uma religião do estado contra as religiões. O secularismo é um conjunto de regras de direito que organizam a vida da República. O secularismo é acima de tudo um princípio de neutralidade que vincula o Estado, mas também os cidadãos, que devem respeitá-lo,

defendo assim o secularismo como forma absoluta de luta interna contra a ideologia extremista islâmica: “O Islão pode adaptar-se ao secularismo, assim como o catolicismo, as religiões reformadas e o judaísmo? Ele pode admitir essa separação da fé da lei, que é o próprio fundamento do secularismo? A minha resposta é sim, claramente sim”,

A questão também surge para República: ela está realmente pronta a acolher dentro dela uma religião que há um século não tinha planeado que pudesse alcançar esta magnitude? Mais uma vez respondo que sim, claramente sim.

Nada no secularismo se opõe à prática do Islão em França desde que – e este é o ponto essencial – esteja em conformidade com a lei.

E em relação à iniciativa legislativa, e não obstante a aprovação de três leis específicas relativas ao fenómeno terrorista (conforme aludido), para Hollande “As nossas leis são suficientes, elas devem ser aplicadas em todo o seu rigor e em toda a sua eficácia”.

Já na fase final do seu discurso, o então presidente mais uma vez salienta a importância do secularismo, inserindo-o num contexto educacional, como forma de combater a radicalização: “Diante da ignorância, desinformação e conspiração, democracia e escola são as formas mais aptas e eficazes para nos protegermos da desordem e do caos. E é por isso que reintroduziremos na escola a aprendizagem do secularismo, da moralidade cívica, reforçando a pedagogia em torno da liberdade de expressão, pensamento crítico para a igualdade (...)”.

Do aduzido resulta uma longa defesa do estado de direito, que não deveria soçobrar em circunstâncias excepcionais como são as dos ataques terroristas. O discurso, que viria a ser o último na sua presidência sobre a matéria, e no entendimento de alguns comentadores, pouco mais foi que expectável “não tanto do ponto de vista das propostas concretas, porque sabíamos que não deveríamos esperar qualquer anúncio de medidas, apenas pelo tom que deveria imprimir na campanha eleitoral para a qual ainda não tinha formalizado a candidatura” (Cassely, 2016, tradução livre).

O ano de 2017 foi ano de eleições presidenciais em França. O cessante presidente François Hollande decidiu não se recandidatar a um segundo mandato. Foram 11 os candidatos a tentar ocupar o Palácio do Eliseu, tendo a primeira volta das eleições tido lugar no dia 23 de Abril e tendo resultado a passagem à segunda volta do candidato Emmanuel Macron (tinha sido ministro da economia de Manuel Valls), líder do movimento *En Marche!* por ele criado em 2016 e de índole social-liberal, e de Marine Le Pen, líder do partido *Front National*, conhecido pelas suas ideias protecionistas, conservadoras e nacionalistas de extrema direita. A vitória, a 7 de maio, com 66,10% dos votos foi de Emmanuel Macron.

10 de abril de 2017 . Emmanuel Macron

A 10 de abril e ainda enquanto candidato às eleições presidenciais, Emmanuel Macron, na sua sede de campanha, profere o seu primeiro discurso sobre política antiterrorista. E desde logo avança que “Estamos diante de um fenómeno que se tornou global (...) o Estado tem o desafio de garantir a segurança dos cidadãos. A luta contra o terrorismo já não é um caso de polícia. Tornou-se num assunto de mobilização global” (Macron, 2017b, todas as citações realizadas serão do mesmo documento. Tradução livre). O programa contra o terrorismo do candidato seria baseado em cinco alavancas de ação: a primeira, e partindo do pressuposto de que existe uma necessidade militar e internacional de combater o terrorismo, passaria pela atualização do equipamento militar “este é o significado das autorizações orçamentais que fiz para a defesa (com o compromisso de chegar a 2% do PIB em 2025)”. A segunda alavanca de ação é a “inteligência para conhecer o inimigo e antecipar as suas ações”, havendo dentro destas, duas prioridades: a garantia de complementaridade e a coesão entre os principais serviços de informação, e o fortalecimento da eficácia da inteligência territorial. A terceira seria “vencer a batalha da informação digital”. Neste campo, as propostas passariam pela aceitação de empresas como a Google, Apple, Twitter e outros de

um sistema de requisição legal dos seus sistemas criptográficos, comparável com o que existe hoje para o sector das operadoras de telecomunicações. Os Estados, desde que sejam democráticos, devem poder ter comunicação dos conteúdos trocados pelos terroristas nas redes sociais ou nos serviços de mensagens instantâneas.

A quarta alavanca de ação seria “reprimir – e esta é a nossa resposta policial e judicial”, propondo medidas como por exemplo, em relação a cidadãos que regressassem de territórios mais ocupados pelo *Daesh*, um regime especial:

Para aqueles que regressam da Síria e do Iraque, o perigo é frequentemente muito grande. À sua chegada deveremos julgá-los, prendê-los em instituições específicas, submetê-los a um regime de detenção rigoroso com uma obrigação reforçada de monitorização social, psicológica e de segurança, também será necessário fornecer, no final da sentença, um sistema de

liberdade condicional reforçada que garanta o comportamento do indivíduo pelo tempo que for necessário.

Em relação às molduras penais então existentes, Macron aventava também a necessidade de as rever para as aumentar. A última alavanca seria a cívica. “Acredito que seja necessário agir vigorosamente no nível cívico para fortalecer a resiliência e coesão do país”, “É da responsabilidade do presidente da república orientar o país neste caminho e é parte integrante do meu plano de luta contra o terrorismo, exatamente o mesmo que uma ação militar, diplomática, repressiva ou de inteligência”.

Torna-se claro que no discurso de Macron é dada preponderância aos sentimentos relativos aos efeitos que os ataques terroristas têm e que já são parte integrante da vida dos franceses. Com efeito, e mais uma vez, dizendo que “quando a ameaça terrorista atinge um certo nível de intensidade, a resistência que se lhe deve opor torna-se questão de todos. E isso quer dizer mobilização, solidariedade e união”. Note-se que já não estão em causa os ataques, mas sim a simples ameaça. E isso é suficiente para invocar resistência.

Este novo modo de viver (ou conviver) com o fenómeno terrorista dita então, na perspetiva do então candidato Macron, como que a criação de uma nova movimentação cívica: “Pedirei que organizemos regularmente exercícios sérios de simulação de crise em empresas, escolas e comunidades”. Na verdade, e mais uma vez lançando mão da figura da resiliência que “garante que especialmente em tempos de crise, o país não duvida, que é forte e tem certeza do que é”, é avançada a proposta da criação de um serviço nacional:

Quero que todos os jovens deste país deem um mês das suas vidas para fazer um serviço nacional. O serviço nacional que desejo criar não põe em causa o modelo do exército profissional (...). Durante esse mês todo o jovem francês receberá uma iniciação elementar à vida militar (...) terá a oportunidade de confrontar a vida da comunidade e a experiência de autoridade e disciplina. Todo o jovem francês receberá treino rápido em primeiros socorros. O serviço nacional obrigatório é, em minha opinião, um projeto de cidadania.

Ainda que o presente discurso tenha sido feito em circunstâncias especiais (de campanha eleitoral, o que naturalmente faz com que se sobreponha à realidade um cariz promissório e quase que idílico) não deixa de ser digno de nota a alteração de discurso. Com efeito, e relativamente a Manuel Valls e François Hollande, há um desvio para um discurso marcadamente mais interventivo do estado, mais militarizado, mas sobretudo mais atentatório (pelo menos em teoria e nesta fase da política francesa) das liberdades dos cidadãos.

18 de julho de 2017 – Emmanuel Macron

Já enquanto presidente eleito da república francesa, Emmanuel Macron, em 18 de julho de 2017 profere o discurso na cerimónia de homenagem às vítimas do atentado de Nice (Macron, 2017a, todas as citações realizadas serão do mesmo documento. Tradução livre). Depois de uma nota introdutória de exaltação às forças policiais, de segurança, de socorro e à população em geral pelo comportamento, ações de ajuda e solidariedade efetuadas, o presidente antecipa a natural revolta popular contra o poder político.

A raiva de muitos concentrou-se no poder público e eu ousei dizer como chefe de estado: eu entendo essa raiva. Quando o impensável acontece e rasga as nossas vidas, procuramos as causas. O estado deve então enfrentar as suas responsabilidades. E se a República fosse surda quando os seus filhos e filhas gritassem a sua dor e a sua indignação, ela não seria a República, mas um regime frágil e sem fôlego.

Note-se que o atentado de Nice foi perpetrado durante a presidência de François Hollande, sendo que este discurso foi proferido um ano depois, dois meses após a eleição de Emmanuel Macron. A tónica então é posta na reconciliação da República com os seus cidadãos:

A dor criou uma fissura na confiança essencial que deve reinar entre a República e os cidadãos, mas é precisamente nesses momentos que podemos verificar a força dos nossos laços e eu digo-vos esta noite: esses laços são indestrutíveis. Tudo será feito para que a República, o estado, o poder público, recuperem a vossa confiança, para que esta provação inconcebível, longe de nos dividir, nos una.

É assim notório que o recém-eleito presidente não avenge com quaisquer medidas, nem se refira às promessas eleitorais que tinha feito pouco tempo antes. É mais uma narrativa de união nacional.

Contudo, o teor quase belicista que se tinha verificado no discurso durante a campanha eleitoral teve aqui também alguns afloramentos. Com efeito, e já na parte final do seu discurso, Emmanuel Macron afirma que

O que os nossos atacantes querem é simplesmente ver-nos chorar. Vocês responderam com dignidade, nós responderemos com uma luta impiedosa fora das nossas fronteiras e dentro das nossas fronteiras, contra o terrorismo em todos os lugares, organizando-nos, continuando a agir, continuando a tomar as providências necessárias para enfrentar a ameaça, mas também preservando os nossos valores, o nosso estado de direito, o amor à liberdade e a memória daqueles rostos que na noite de 14 de julho amaram furiosamente a liberdade.

Não deixa de ser curiosa a aproximação em termos de discurso que o presidente Macron fez aos discursos do presidente Hollande sobretudo no que à questão educativa e intervenção cívica diz respeito, ainda com as inevitáveis *nuances* idiossincráticas:

Devemos aos nossos mortos esta luta impiedosa; este motorista de camião, de cujo nome nunca me vou lembrar, foi o fruto desse terrorismo, que se infiltra insidiosamente na mente das pessoas. Arrancar a raiz é vital (...) é o combate da cultura, da inteligência, da escola, para proteger as mentes da tentação do obscurantismo; é a luta para devolver o sal do que nos mantém, da própria união da Nação, do que faz o nosso lema; é a luta económica e social, que o fanatismo não pode crescer no solo da miséria e degradação, é uma luta moral e civilizacional que nós lideramos. A morte abominável [das vítimas] deve fortalecer-nos na certeza que devemos empreender essa luta sem qualquer complacência.

Dado o cariz do evento, não seria de esperar que o discurso do presidente Macron afluísse mais detalhadamente o seu pensamento sobre a temática terrorista.

18 de outubro de 2017 – Emmanuel Macron

No entanto, em 18 outubro de 2017, o presidente proferiu um discurso perante as forças de segurança interna (Macron, 2017c, todas as citações realizadas serão do mesmo documento. Tradução livre) onde necessariamente a narrativa mudou, talvez e também por se encontrar perante representantes dos corpos policiais e militares, bem como “à frente dos ministros que estão totalmente empenhados nessa batalha diariamente e totalmente comprometidos com as responsabilidades que lhes são próprias para reformar o que precisa ser feito e para realizar uma ação determinada do Estado”. Reiterando a sua ideia de que “a primeira missão do estado é proteger os nossos concidadãos e garantir a segurança do território”, Macron refere-se à ameaça terrorista como em mutação nos últimos dois anos, sendo “cada vez mais endógena, cada vez mais ligada a outras formas de delinquência, a outras ameaças, a outros riscos que existem na nossa sociedade, tendo que ser adaptadas quer a nossa organização quer as reações”.

A permanência das atenções no fator do tratamento das informações ficou bem patente no presente discurso, porquanto “para ter sucesso, a primeira batalha foi e continua a ser a partilha de informações. É nessa lógica que uma das minhas primeiras decisões foi criar no Eliseu a coordenação nacional de inteligência e a luta contra o terrorismo”, que aliada à vontade de alargamento de do número de câmaras de videovigilância, parece ser uma bandeira do programa político do presidente. O que poderá vir a revelar-se demasiadamente Orwelliano. Com efeito, e para que este intento lograsse e para

melhorar a exploração das informações, sete decretos relativos aos arquivos informáticos também foram publicados no início de agosto. Espero que cada polícia, cada *gendarme*, seja um sensor, para poder trazer inteligência. Essa é a força da nossa rede. É na sua malha que nos devemos apoiar para melhor prevenir, melhor detetar uma ameaça que, na maior parte das vezes, como hoje disse, é endógena.

É deveras interessante esta insistência na natureza endógena da ameaça terrorista em território francês, pois só assim será possível legitimar junto da

população as profundas alterações legislativas e sociais que Macron pretende operar e que se verão *infra* neste capítulo.

E isso mesmo veio à colação neste mesmo discurso quando alude a

esta excelência operacional para proteger eficazmente os franceses contra uma ameaça permanente, duradoura, deve agora ser incluída no âmbito do direito comum. É nesta perspectiva (...) que o projeto de lei que reforça a segurança interna e luta contra o terrorismo foi adotado por uma grande maioria no parlamento e pode entrar em vigor no dia 1 de novembro, no momento se saída do estado de emergência.

É justamente no que ao estado de emergência diz respeito, que o presidente Macron afirma que “foi útil nos primeiros dias, nas primeiras semanas após os ataques, e permitiram várias medidas eficazes”. No entanto, “não responde adequadamente a uma ameaça que é a do terrorismo islâmico e que não é aquela prevista pelo estado de emergência, que é muito mais ampla”.

Referindo-se ao novo pacote legislativo e dirigindo-se diretamente às forças policiais, refere que “esta lei dará novos instrumentos em policiamento administrativo implementadas respeitando as liberdades individuais, permitindo que o estado de emergência retorne ao seu propósito original de regime excepcional”. No entanto esta mesma lei prevê o facilitação do “estabelecimento de perímetros de segurança, o encerramento de locais de culto radicais para os quais eu não quero qualquer complacência, ou mesmo medidas de vigilância e visita domiciliária de indivíduos que ou aderem ou apoiam o terrorismo”.

Mais uma vez, o novo presidente da república francesa traz para o discurso a questão da natureza do fenómeno terrorista ao dizer que “O nosso desafio de combater o terrorismo é um desafio muito maior. É de natureza civilizacional e implicará também um reexame mais amplo da política de prevenção da radicalização”. Assim, e neste sentido

os serviços sociais, autoridades locais, associações, serviços educacionais devem ser mobilizados neste trabalho, para prevenir a ameaça, capazes de configurar a organização no território que identifica os comportamentos de risco, os excessos, o enfraquecimento de uma parte da nossa sociedade ao nível da moral.

Quanto à vertente da prevenção,

esses assuntos são eminentemente complexos, mas a grande pobreza, a desintegração das estruturas familiares, o enfraquecimento das nossas estruturas educacionais, a total ausência de mobilidade económica e social alimentam em certos sítios o trabalho daqueles que se tornaram os arquitetos da radicalização violenta.

As ideias do presidente Macron relativas ao terrorismo não têm sido recebidas na sociedade francesa sem mácula (Le Monde, 2017). Talvez por esse motivo, e por antecipação às eventuais críticas de que poderia ser alvo, avança que

manter a ordem, contrariamente ao que às vezes ouço, não é impedir a livre expressão dos nossos concidadãos, não é amordaçar a palavra, não é forçar a uniformidade. Manter a ordem, pelo contrário, permite que todos se expressem, expressem a sua opinião, divulguem a sua opinião, e foi a força da nossa democracia que permitiu que todos continuassem a falar, protestar, inclusivamente no contexto do estado de emergências e que vivemos há quase dois anos.

A vontade reformista é grande e patente:

Ao consolidar os nossos meios de luta contra o terrorismo, desejamos ao mesmo tempo que nos empenhemos na outra grande e importante reforma no período de cinco anos no domínio da segurança interna, a luta contra a insegurança e a criação da polícia de segurança diária.

Cumulativamente, há um verdadeiro empenho na reforma legislativa, sobretudo no direito penal no sentido em que “a reforma do processo penal e as respostas judiciais devem contribuir para melhorar o exercício das suas missões, compromissos claros foram assumidos, e eles serão realizados”.

No fim do discurso, e mais uma vez, alude à importância que a matéria da segurança interna tem no seu mandato e no seu programa político, indicando os dados orçamentais alocados para o efeito, tendo afirmado que

a segurança interna é definida como uma prioridade orçamental para 2018 e que os compromissos assumidos nos últimos dois anos são sagrados. Serão criados 10.000 empregos adicionais na polícia e *gendarmerie* durante o período de cinco anos (...) o orçamento dedicado a missões de segurança aumentará assim 1,5% em 2018. O esforço concedido a partir de 2015

através dos planos de combate ao terrorismo é, portanto, não só preservado, mas também acentuado. Em três anos, o orçamento dedicado à segurança interna terá aumentado pouco mais de 9%,

sendo que avança com o plano de mais contratações e adjudicação de fundos públicos depois de 2018.

Resulta assim do presente discurso proferido perante as forças de segurança interna que o presidente Macron aposta no reforço de meios para combater o terrorismo, avançar com reformas processuais e com a polícia de segurança diária. É de salientar, mais uma vez, a referência à luta contra o terrorismo como um “desafio civilizacional”, uma alteração de substância na retórica política francesa.

28 de março de 2018 – Emmanuel Macron

Por último, atentar-se-á no talvez mais surpreendente discurso (que foi também o elogio fúnebre) proferido por Emmanuel Macron, a 28 de março de 2018, na cerimónia de homenagem ao tenente-coronel Arnaud Beltrame, morto depois de trocar de lugar com uma refém durante um ataque *jihadista* a um supermercado no atentado de 23 de março em Trèbes (sul de França).

Depois da natural exaltação à figura e atitude do tenente-coronel, por ter oferecido a sua vida em troca da vida de um civil, com

Essa determinação inflexível em face do niilismo bárbaro imediatamente invocou nas nossas memórias as altas figuras de Jean Moulin, Pierre Brossolette, os Mártires dos Vercors e os lutadores do *maquis*. De repente, surgiu obscuramente nas mentes de todos os franceses, os tons cavaleirescos dos cavaleiros de Reims e Patay, os heróis anónimos de Verdun e os *Justes*, os companheiros de Jeanne e os de Kieffer - enfim, de todas essas mulheres e de todos aqueles homens que, um dia, decidiram que a França, a liberdade francesa, a fraternidade francesa sobreviveriam apenas ao preço de suas vidas, e que valeria a pena” (Macron, 2018, todas as citações efetuadas serão do mesmo documento. Tradução livre),

continua mais à frente com um registo semelhante ao proferir que

enquanto o nome do seu assassino já caiu no esquecimento, o nome de Arnaud BELTRAME tornou-se o do heroísmo francês, portador deste espírito de resistência que é a afirmação suprema do que somos, pela qual França

sempre lutou, de Joana d'Arc ao general De Gaulle: a sua independência, a sua liberdade, o seu espírito de tolerância e paz contra todas as hegemonias, todos os fanatismos, todos os totalitarismos.

É uma novidade absoluta no discurso de Macron lançar mão da evocação de heróis franceses e da resistência (do século XV ao século XX), sendo que essas referências evocam conseqüentemente a ocupação do país. Assim, “o presidente Hollande havia explicado que o país estava em guerra. Hoje Emmanuel Macron invoca a resistência francesa à ocupação inglesa durante a guerra dos 100 anos ou a ocupação alemã durante a Segunda Guerra Mundial” (Husson, 2018, tradução livre).

No seguimento do discurso, são feitas as já normais alusões em Macron ao inimigo da república francesa, quando aventa que

não, não são apenas as organizações terroristas, os exércitos do Daesh, os imãs do ódio e da morte com os quais estamos a lutar. O que estamos a combater é também esse islamismo subterrâneo, que progride através das redes sociais, que faz seu trabalho de maneira invisível, atuando clandestinamente, em mentes fracas ou instáveis (...) é um inimigo insidioso, que exige de cada cidadão, cada um de nós, uma vigilância e civismo renovados.

Novamente é trazida para a questão da segurança interna a questão das novas tecnologias de comunicação, bem como a necessidade de vigilância e nova atitude comportamental exigível aos cidadãos.

Como já fazia Hollande e também agora Macron, parte significativa do discurso prende-se com a exaltação dos valores franceses e a capacidade de ultrapassar adversidades: “Ao salvar essa jovem, o tenente-coronel Arnaud Beltrame evocou o espírito de renúncia e indiferença que às vezes ameaça. Ele mostrou que o fundamento vivo da República é a força da alma”, mas acrescentando que “é por isso que vai superar isso também, sem fraqueza, sem paixão, com lucidez e método. Nós prevaleceremos graças à calma e à resiliência dos franceses”. Ao passar da *resistência* para a palavra *resiliência* mais uma vez denota a alteração do estado com que o presidente enfrenta o fenómeno terrorista em território francês. Seria como que já uma inevitabilidade à qual os franceses teriam que se habituar e em relação à qual teriam que ser resilientes. Há assim, neste discurso “uma superabundância de

referências guerreiras e nacionais no discurso do Presidente da República” (Husson, 2018, tradução livre).

Não pode ser deixado em branco a ausência de referências ao secularismo francês, que nos discursos analisados sempre foi tendo um papel preponderante.

Dos discursos analisados, importa desde já referir que se passou de uma visão do fenómeno terrorista em França como uma manifestação local de um fenómeno global (com Hollande e Valls) para ser França alvo em si mesma do *jihadismo*. Certo é que a exaltação dos valores da república e o enaltecimento do povo francês são transversais a todos os discursos, sendo que “o uso frequente de expressões como *grande nação, país livre, unidade nacional*, reifica um certo discurso que se torna dominante, o que é difícil mudar a curto prazo”(Barrinha, 2011, p. 166, tradução livre), mas ainda assim, progressivamente, e com Macron, foi sendo trazida para a agenda e para o discurso sobre segurança interna temas como educação, atitudes e comportamentos cívicos, que levam a que os cidadãos civis se vejam como parte de um serviço paramilitar ao serviço da república com o único fim da luta, ou guerra, contra o terrorismo. Certo é que “poder-se-ia argumentar que o uso do rótulo de terrorista e respostas de contraterrorismo são geralmente associados à adoção de medidas excepcionais, que por sua vez, levam à normalização da exceção”(Barrinha, 2011, p. 169, tradução livre), o que, como se verificará, é o que acontece em França nos dias de hoje. Cada cidadão, na sua vida profissional ou pessoal está como que intimado a ter um comportamento de vigilância e resistência em colaboração com as autoridades.

Com especial interesse para a questão discursiva, retêm-se as palavras de Dominique Curtis quando afirmou que

a linguagem que usamos ajuda a legitimar a política que se quer seguir. Há uma apologia do terror, sobretudo depois do ataque ao *Charlie Hebdo*. Mas não sabemos o que é a apologia do terrorismo. Centenas de pessoas foram acusadas por apologia do terrorismo, mas não sabemos o que é. Muitos estavam embriagados, outros não sabiam o que estavam a dizer. (Entrevista 3, Paris, maio de 2018, tradução livre).

Nas perceções que os habitantes de Paris têm em relação aos discursos há a sensação de que de facto as palavras escolhidas têm direto impacto na opinião da

população, e mesmo que não fossem expectáveis de determinado político, dado a sua orientação ideológica. Com efeito,

o discurso da esquerda é menos securitário, e Hollande mudou completamente o discurso, sendo até surpreendente quando ele falou na possibilidade da perda de nacionalidade. Isso foi uma medida que mesmo no campo político de Hollande teve muitos protestos, mas foi de facto um deslize na linguagem que para esses tópicos, são típicos da extrema-direita, um tipo de medida pedido por Le Pen. Ele poderia não ter feito assim, mas ele foi por aí. Ele foi sensível àquilo a que ele imaginou que o público poderia querer ouvir ou àquilo que devia ter sido feito no momento, ou seja, ir para esse discurso de segurança mais firme. Mesmo aqueles que não têm uma ideia muito específica sobre o assunto, ou estão ali num meio termo, se calhar ouvindo Hollande a dizer isso, adotam o mesmo tipo de discurso. Aliás, o presidente Hollande depois voltou atrás nisso e disse que era uma má ideia.. Aliás, as sondagens até subiram.

E há a ideia de que o presidente tem que ser firme. Essa é uma ideia que passa muito. Aliás o presidente Macron jogou muito com isso quando falou de Napoleão. No fundo, eu penso que ainda é uma réstia disto do terrorismo, que tem que se mostrar firme em relação a esta questão. E isso passa também pela linguagem, pela maneira como se posiciona. Quando o presidente Hollande adotou esta postura, foi bem visto (Entrevista 1, Paris, maio de 2018).

Poder-se-á concluir assim, que os discursos políticos sobre a atividade terrorista sofrem a montante da influência quer do elemento emocional, quer do que se pensa que seja expectável ouvir de um líder político naqueles momentos, e que enviesam o próprio discurso podendo levar a que sejam proferidas ideias contra a ideologia originária do político discursante, pois

Um certo discurso mais extremo, que se encontra mais na direita e na extrema-direita, andou para o centro. E Hollande, que é socialista, usou de algum. O discurso mais moderado só o encontramos agora realmente na esquerda e na extrema-esquerda. Eu acho que se generalizou esse discurso mais extremo, e isso passa para a população. Quando houve a questão do presidente Hollande relativamente à perda de nacionalidade, o país estava dividido em relação a isso. Talvez estivesse 60% contra, mas 40% estaria a favor. E as medidas mais duras de segurança são aceites e até pedidas por muita gente. A extrema-direita nas últimas eleições teve 40% de votos na segunda volta. E o discurso é esse. É um discurso que coloca ênfase na segurança. O presidente Hollande não tinha esse perfil, se bem que em relação aos atentados, ele foi firme. (Entrevista 2, Paris, maio de 2018).

Poder-se-á então constatar que, sobretudo desde o início do mandato do presidente Macron, que novas áreas passam a ser tratadas como ameaças existenciais (questões educacionais, necessidades de intrusão em comunicações privadas, necessidades de aumento de vigilância electrónica, entre outras *supra* referidas) que permitem sem qualquer margem para dúvida um apelo a medidas urgentes e excepcionais para lidar com a ameaça. É um movimento de securitização aquele a que atualmente se assiste, segundo a doutrina da Escola de Copenhaga (Barry Buzan & Wæver, 2003). Há uma progressiva politização das questões reputadas como essenciais para a luta contra o terrorismo, que de outra forma estariam fora do discurso político. Na verdade, ter-se-á que convir que

o rótulo de terrorista deveria ser visto como fazendo parte de uma estrutura discursiva maior, onde o processo de rotulagem permanece entre uma constelação de termos políticos fundamentais e a definição de políticas específicas, que são intersubjetivamente construídos e reproduzidos. Consequentemente, é possível contextualizar este rótulo em particular no âmbito de um discurso político mais vasto, bem assim como perceber as consequências a longo prazo do uso constante do rótulo terrorista no debate político (Barrinha, 2011, p. 176, tradução livre).

Recordando que o discurso de segurança “nem sempre é mobilizado ou prevaemente, na medida em que é um recurso discursivo para alguns [e] para que tenha esta capacidade necessita de ser uma componente constitutiva de forma de pensar e legitimar a política para todos” (Guzzini, 2015^a, p. ,24).

Importa então, no decurso deste trabalho aferir se há aceitação ou não por parte da população francesa da implementação das medidas legislativas, da obrigação de comportamentos que interferem no normal dia-a-dia como, ou seja, se se opera verdadeiramente uma securitização na forma como o conceito de segurança se está a (re)criar na sociedade francesa hodierna.

4.2. Um estado de emergência permanente

No contexto e como consequência dos ataques terroristas em Paris em novembro de 2015, o então presidente Hollande decretou o início do estado de

emergência para todo o território nacional. Sofreu seis prorrogações: a 6 de novembro de 2015, a 3 de fevereiro de 2016, a 19 de maio de 2016 por força das competições desportivas que iriam ter lugar (campeonato europeu de futebol e *Tour de France*), a 21 de julho de 2016 na sequência dos ataques em Nice (a 14 de julho), a 14 de dezembro de 2016, e finalmente a 6 de julho de 2017 tendo vigorado até à entrada em vigor da nova e controversa lei (como se verá) de combate ao terrorismo a 30 de outubro de 2017.

Sendo um regime excecional, ele permite às autoridades francesas, especialmente ao Ministro do Interior e à polícia exercerem de uma forma mais discricionária uma ampla gama de poderes que normalmente exigiria autorização judicial. Dá-lhes poderes para, por exemplo, procederem ou ordenarem buscas domiciliárias, em locais de trabalho ou de culto, instituir medidas de detenção no domicílio e impor restrições à realização de reuniões públicas (Amnesty International, 2016, p. 6, tradução livre).

É assim, e em primeiro lugar, uma medida excecional. E aplicável apenas aos indivíduos suspeitos de conduta atentatória da segurança pública. A questão que agora importa colocar é a de saber como foi aplicada na prática esta excecionalidade e que impacto teve na vida dos franceses, considerando que ela se estendeu por praticamente dois anos, tornando uma situação de emergência em normalidade, ou seja, em situação crónica. Com efeito, algumas críticas foram feitas a este regime de urgência prolongado, porquanto os poderes estabelecidos para combater o terrorismo estariam a ser “repetidamente utilizados de forma errada para reprimir manifestações pacíficas em França” (Amnesty International, 2017b).

Constata-se que nos meses seguintes à declaração do estado de emergência

a polícia invadiu casas e instalações de milhares de pessoas sem lhes fornecer as razões precisas para essa ação e sem ter que obter autorizações judiciais. Além disso, no fim de janeiro, mais de 350 pessoas foram sujeitas a uma ordem de prisão domiciliária com exigência de várias apresentações diárias em postos policiais, com a proibição de ausência da cidade de residência por serem consideradas pelas autoridades como *ameaça para a segurança pública* (Amnesty International, 2016, p. 6, tradução livre).

Ao mesmo tempo e para os habitantes

o estado de emergência permite que se entre em casa das pessoas sem autorização do juiz, mas são medidas que não têm impacto sobre a sociedade em geral. Quando a sociedade ouve o que é que o estado de emergência e o que isso implica, há os partidos à esquerda que dizem que isso é horrível porque de facto é um problema. Mas pensando que a polícia pode entrar numa casa porque acha que aquela pessoa é um suspeito e não precisa de autorização de um juiz, as pessoas acham que isso não é com elas, que não fizeram nada de mal, a polícia não vai entrar em casa delas. Por isso são medidas que são apenas para terroristas ou eventualmente para membros da extrema-esquerda, ativistas, etc. As pessoas não sentem que fazem parte dessas medidas (Entrevista 1, Paris, maio de 2018).

Esta sensação de alheamento, se por um lado pode ser positiva no sentido em que a ideia que se enraíza é a de que as medidas excepcionais são para situações excepcionais e determinados indivíduos, por outro, e dado o aumento dos poderes discricionários (como se verá), não assegura que as autoridades competentes assim pensem ao analisar comportamentos ou dados provenientes dos serviços de inteligência. Com efeito,

A minha questão é saber quem decide o quê ou quem é perigoso ou não, quem deve ser visto como alguém a ser referenciado, ou não. Neste momento isto não é não só transparente, como não existe equilíbrio. E isto não cria uma sociedade segura, por não haver um duplo controlo. E isto está demonstrado, pois depois dos ataques são tomadas muitas e fortes medidas, em nome da segurança, em nome da prevenção do terror, mas o que vemos é que há pessoas que são referenciadas com poucos indícios, com base nas suas práticas religiosas ou participação em manifestações onde algo aconteceu. Muitas vezes em informação errada, em informação parcial que não pôde ser confirmada. Muitas vezes o que acontece é que indivíduos que são neste termos referenciados, são alvos de buscas domiciliárias no meio da noite e nem sabem porquê. Nem nunca saberão porquê pois nunca serão acusadas. Mas foram referenciadas no contexto do contra terrorismo e foram estigmatizadas na família, no bairro e no contexto laboral. Mas depois nada acontece, ninguém vem depois afirmar que foi um engano, que afinal não há suspeitas sobre aquele indivíduo, com um pedido de desculpa. As pessoas que foram referenciadas disseram-nos que não se sentem seguras depois dos procedimentos a que foram sujeitas. Foram discriminadas e estigmatizadas (Entrevista 3, Paris, maio de 2018, tradução livre).

Ora se internacionalmente é admitido que os governos podem impor determinadas limitações aos direitos dos indivíduos em circunstâncias extremas

como são as de um estado de emergência, é também certo que essas medidas devem respeitar condições rigorosas: “devem estar sempre limitadas aos requisitos estritos que a situação de emergência exige e não devem ser aplicados de forma discriminatória” (Amnesty International, 2016, p. 7, tradução livre). Neste relatório da Amnistia Internacional (de fevereiro de 2016) são analisados uma série de casos que ilustram abusos na implementação das medidas de emergência, concluindo que “as autoridades francesas restringem os direitos humanos e, em particular, os direitos à liberdade, privacidade, liberdade de reunião e o direito de livre circulação, para além dos requisitos impostos pela situação. Além disto, em alguns casos, essas medidas foram aplicadas de maneira discriminatória” (Amnesty International, 2016, p. 7, tradução livre) em que os principais visados são muçulmanos precisamente por causa da sua prática religiosa e sem qualquer evidência de prática de atos ilícitos.

A conclusão da Amnistia Internacional relativamente a esta matéria foi que em muitos casos, as medidas impostas pelo estado de emergência não se limitavam ao que era estritamente necessário, tendo um impacto desproporcionado sobre os direitos humanos dos afetados (Amnesty International, 2016, p. 36, tradução livre)

Num relatório publicado em maio de 2017 intitulado “Um direito, não uma ameaça” (tradução livre), a Amnistia Internacional avalia o impacto das restrições impostas pelo estado de emergência e que se figurariam como desproporcionais no que à liberdade de reunião e manifestação dizem respeito (Amnesty International, 2017c), alertando para o facto de

se o governo francês tem o dever de tomar medidas necessárias para a proteção da população, é também responsável por assegurar que o estado de emergência não se torna norma e que os poderes extraordinários conferidos pela legislação sobre o estado de emergência não resultam em restrições desproporcionais aos direitos humanos (Amnesty International, 2017c, p. 5, tradução livre).

Com efeito, as preocupações da Amnistia Internacional prendiam-se sobretudo com o facto de cidadãos que desejassem manifestar-se em pleno gozo dos seus direitos de liberdade de reunião e associação fossem impedidos de o fazer em nome da segurança pública, sob a égide do regime legal do estado de emergência. A título de exemplo, aventa a organização que

após os ataques de novembro de 2015, o responsável pela polícia de Paris impôs duas semanas de proibição total de reuniões públicas na capital. Sob as ordens do ministro do Interior, os responsáveis autárquicos proibiram todas as manifestações em toda a França de 28 a 30 de novembro de 2015” (Amnesty International, 2017c, p. 5, tradução livre).

Para ilustrar este extravasar de situações que deveriam estar limitadas e ser apenas relacionadas com a ameaça terrorista, a Amnistia Internacional elenca as medidas tomadas (além da proibição de manifestações em Paris), como a proibição de 18 manifestações organizadas por sindicatos em Nantes entre março e setembro de 2016 contra a Lei do Trabalho (Amnesty International, 2017c, pp. 15–16, tradução livre); Proibições e restrições em Rennes entre fevereiro e julho de 2016 nomeadamente quanto a manifestações contra a mesma Lei do Trabalho (Amnesty International, 2017c, p. 17, tradução livre); Proibições de manifestações em Calais entre setembro e outubro de 2016 organizadas pela *Coalition Internationale des Sans-Papiers et Migrants* (CISPM) que pretendiam protestar contra o projeto de expulsão dos migrantes ali acampados (Amnesty International, 2017c, p. 18, tradução livre) e o estabelecimento de medidas administrativas que restringem o direito à livre circulação e liberdade de reunião pacífica (Amnesty International, 2017c, p. 24, tradução livre).

Resulta assim, e ainda com base em relatórios da Amnistia Internacional, que o crescimento das políticas de segurança pode trazer consigo perigos no que à limitação injustificada e/ou desproporcional dos direitos dos cidadãos diz respeito, pois “as medidas de emergência, que deveriam ser temporárias, foram incluídas na lei criminal ordinária, para durar. Poderes destinados a serem excepcionais assumem um caráter cada vez mais permanente na legislação nacional” (Amnesty International, 2017a, p. 6, tradução livre).

4.3. Conclusão

Os discursos políticos trouxeram um elemento fulcral para o desenvolvimento do presente trabalho, pois são as palavras dos responsáveis pelo poder o meio privilegiado de tentativa de justificação da tomada de decisões. O denominador

comum de todos os discursos analisados é a exaltação das virtudes do povo francês, ainda que tenha passado de povo resistente a povo resiliente, bem como o juízo de prognose de que a vitória contra o *ihadismo* será certa. Há contudo diferenças na abordagem do fenómeno terrorista, que oscila entre uma manifestação local de um fenómeno global e a assunção de França como alvo preferencial. De notar, que se num primeiro momento (no mandato de François Hollande) a ideia do secularismo estava bem presente e patente, com Emmanuel Macron essa ideia deixou de ser invocada, para dar lugar à evocação dos históricos heróis franceses em diferentes fases da história do país. Por fim, foram tomadas medidas que transformaram o que deveriam ser medidas e imposições excepcionais em regras comuns de conduta, ou seja, tornando a excepcionalidade em normalidade.

Capítulo V

5. Medidas securitárias implementadas, consequências e percepções

De entre as medidas antiterroristas adotadas pelo governo francês (conforme se pôde verificar no elenco legislativo já exposto e analisado), as duas com maior visibilidade são, indubitavelmente, o plano *Vigipirate* e a operação *Sentinelle*.

5.1 O plano *Vigipirate*

O primeiro é “uma das ferramentas permanentes da luta global contra o terrorismo: envolve todos os atores (Estado, autoridades locais, operadores públicos e privados e cidadãos) em termos de vigilância, prevenção e proteção” (Préfecture de police, 2018, tradução livre). É assim um plano do governo para fortalecer a segurança geral do país, com a participação do exército, cujo objetivo é prevenir ameaças ou responder a ações terroristas. (Ministère des Armées, 2014, tradução livre). Este plano tem como antecessor um primeiro sistema de alerta que foi lançado em 1978 aquando das primeiras grandes ondas terroristas de organizações extremistas e separatistas em França e na Europa (République Française, 2018a, tradução livre). No entanto ele apenas foi acionado pela primeira vez em 1991, durante a primeira guerra do Golfo, e posteriormente foi totalmente implementado em 1995 após a explosão de um carro-bomba em frente a uma escola (Ministère des Armées, 2014, tradução livre). Assim, e a partir de 1995, o plano *Vigipirate* dividiu responsabilidades e definiu os princípios de luta contra o terrorismo, baseando-se em dois níveis de vigilância (simples e reforçado), prevendo várias medidas específicas em caso de ameaça particular. Sofreu alterações em 2000 e 2006 (alterações nos níveis de alerta), em 2014 (com a simplificação do nível de alerta) e em 2016 teve lugar a revisão do plano para o adaptar a uma ameaça particularmente elevada (République Française, 2018a, tradução livre).

É assim pretendido pelo governo francês que através do plano *Vigipirate* se possa “desenvolver uma cultura de vigilância e segurança na sociedade como um

todo, para prevenir ou detetar, o mais precocemente possível, qualquer ameaça de ação terrorista [bem como] assegurar constantemente a proteção adequada dos cidadãos, do território e dos interesses de França contra a ameaça terrorista” (République Française, 2018a tradução livre).

A implementação do plano baseia-se na combinação de três princípios principais:

- a) avaliação da ameaça terrorista em França e contra cidadãos e interesses franceses no estrangeiro (Secrétariat général de la défense et de la sécurité nationale, 2016, tradução livre);
- b) conhecimento das vulnerabilidades dos principais alvos potenciais de ataques terroristas em ordem a reduzi-los (Secrétariat général de la défense et de la sécurité nationale, 2016, tradução livre);
- c) determinação de um dispositivo de segurança que responda ao nível de risco resultante do cruzamento da vulnerabilidade com o estado da ameaça (Secrétariat général de la défense et de la sécurité nationale, 2016, tradução livre).




Assim, e na prática, “os serviços de inteligência avaliam a ameaça terrorista e essa análise serve de base para a Secretaria Geral de Defesa e Segurança Nacional (SGDSN) estabelecer um nível de segurança *Vigipirate*, especificando as medidas a serem implementadas. O plano *Vigipirate* inclui cerca de 300 medidas, que são divididas entre as permanentes – aplicadas a 12 grandes áreas de atividade (transportes, saúde, etc.) e medidas complementares ativadas de acordo com a ameaça terrorista” (République Française, 2018a tradução livre).

O plano tem três níveis de segurança, permitindo que o sistema de segurança interna se adapte com rapidez e eficácia, dependendo da ameaça terrorista (Vigilância, Segurança reforçada e ataque iminente, tradução livre) e que se materializam em pictogramas colocados em locais sensíveis e sujeitos a medidas de proteção, estando atualmente todo o território francês colocado no nível de segurança reforçada – risco de ataque (Préfecture de police, 2018, tradução livre).

Por uma questão de clareza, adaptou-se o quadro explicativo dos níveis de segurança do plano *Vigipirate*, disponível no portal *online* da Secretaria Geral de Defesa e Segurança Nacional (SGDSN), (Secrétariat Général de la Defense et de la Sécurité - SGDSN, 2018) com a sinalética vigente, bem como com os princípios de

ativação de cada nível, as condições da sua implementação e os tipos de medidas ativadas para cada um destes (Tabela 3).

Tabela 3. Níveis *Vigipirate*

Níveis	Sinalética	Princípios de ativação do nível	Condições de implementação	Tipos de medidas ativadas
Vigilância		Este nível corresponde à postura permanente de segurança.	Este nível é válido em qualquer lugar e a qualquer hora.	Implementação de todas as medidas permanentes (base).
Segurança reforçada – risco de atentado		Este nível reflete a resposta do estado a um alto nível da ameaça terrorista.	Este nível pode dizer respeito a todo o território nacional ou ser orientado para uma determinada área geográfica ou setor de atividade. Este nível não tem limite de tempo definido.	Reforço de medidas permanentes e ativação de medidas adicionais.
Atentado iminente		Este nível desencadeia um estado de máxima vigilância e proteção, seja no caso de uma ameaça de um ataque terrorista documentado e iminente, ou imediatamente após um ataque. A ativação desse nível possibilita a adaptação do dispositivo de proteção para evitar qualquer risco de sobre ataque.	Este nível pode ser ativado em todo o território nacional ou numa área geográfica definida. Por natureza de curta duração, o nível "ataque iminente" pode ser desativado no final da gestão de crises.	Reforço de medidas permanentes e ativação de medidas adicionais. Este nível está associado a medidas vinculativas adicionais e a um reforço do alerta que pode ser associado à divulgação de informações através da aplicação telefónica SAIP, dos vários sites institucionais da Internet, televisão ou mesmo rádio. O aconselhamento comportamental também pode ser transmitido para a população em caso de risco de sobre-ataque.

Fonte: adaptado de Secrétariat Général de la Defense et de la Sécurité - SGDSN, 2018

Na cidade de Paris é perfeitamente visível a massiva distribuição da sinalética por vários pontos da cidade. Com efeito, e se por um lado é expectável encontrar o símbolo *Vigipirate* em locais como aeroportos, salas de espetáculos ou locais com maior afluência humana (seja monumentos, seja transportes públicos), por outro lado é causador de maior impacto a existência dessa sinalética em espaços comerciais de tamanho reduzido ou *de bairro*, como restaurantes ou supermercados em vias secundárias ou não tão turísticas (Figura 9).



Figura 9. Sinalética *Vigipirate* nas portas da sala de concertos Bataclan, no aeroporto de Orly e na porta de um supermercado de uma rua secundária do 11^o *arrondissement*.
Fonte: autor (2018)

O plano *Vigipirate* tem implicações práticas no quotidiano dos habitantes de Paris, como já se viu, mas também inviabilizando atividades com maior envergadura, como aconteceu no presente ano de 2018 com o cancelamento da Festa da Rádio Alfa (Rádio parisiense e lusófona de grande audiência por parte da comunidade portuguesa), que completaria a sua 30^a edição pois “O contexto atual de segurança, no quadro do plano *Vigipirate*, leva também a amentar consideravelmente as despesas com equipas de proteção e segurança, cada vez mais caras e com impacto

direto no orçamento da festa” (C. Pereira, 2018) ou influenciando grandemente atividades letivas quando implicam deslocações de índole escolar.

Eu sou professor em duas escolas, dois liceus. As saídas que fazíamos com os alunos, que tinham que ser com os comboios suburbanos para Paris, antes de 2015, eram à vontade, em transportes públicos, com os alunos. Tínhamos que ter um professor para cada 12 alunos. Agora não podemos. As visitas recorrendo a transportes públicos são proibidas. Simplesmente proibidas. Por causa do *Vigipirate*, que através do *Rectorat* de Paris impõe essas medidas e restringe a deslocação dos alunos. Para fazermos visitas temos que alugar autocarros. Se temos que fazer uma visita com 20 alunos, fica muito caro e não o fazemos. Noutra escola onde estou, deixam-me fazer isso mas há um papel, com um termo de responsabilidade dos pais em que consta o local de reunião (por exemplo no museu do Louvre) e o local de dispersão, que é o mesmo local. O trajeto é então da responsabilidade dos alunos e dos pais que deram a autorização. São estas as coisas que mudaram. Lembro-me que no ano passado, numa festa da associação de pais da escola, e que não tem que ver com a escola (foi no fim-de-semana) foi necessário estabelecer uma lista de pessoas que iam estar presentes. Todas. Há 5 anos não havia nada disto. Ia quem queria. E isto era uma festa duma associação de pais. A possibilidade de haver ali um atentado terrorista é nula. Para algo com maior visibilidade, as condições de segurança são muito mais apertadas (Entrevista 2, Paris, maio de 2018).

5.2. A Operação *Sentinelle*

A par do plano *Vigipirate*, e mais recente no que aos meios visíveis no combate ao terrorismo diz respeito, está a operação *Sentinelle*. Criada em 2015, sob a égide do presidente François Hollande, esta operação é um dispositivo de grande escala, com alterações mensais, tendo sido apresentada como um baluarte contra o terrorismo (Loez, 2017, tradução livre).

Após os ataques de janeiro de 2015, e com o plano *Vigipirate* no seu nível mais alto de vigilância, “10.000 soldados (incluindo 3.000 na reserva) são recrutados no território nacional para defender e proteger os franceses” (Ministère des Armées, 2018, tradução livre). A operação *Sentinelle* nasce assim num momento crítico da segurança interna francesa. Dos 10.000 soldados afetos a esta operação, 6.000 estão na zona da *Île de France* e 4.000 na província (République Française, 2018b, tradução livre). O contingente, proveniente de diferentes guarnições espalhadas pelo

território ficou assim aliado às forças de polícia e da *gendarmérie*, empenhado e concentrado na proteção de áreas sensíveis (République Française, 2018b, tradução livre) bem como para “determinados eventos pontuais e sazonais. Este dispositivo ilustra a cooperação civil-militar (cooperação entre o exército e as forças de segurança internas: polícia e *gendarmérie*)” (Préfecture de police, 2018, tradução livre).

O propósito da operação *Sentinelle* é assim proteger e dissuadir.

Os soldados mobilizados neste quadro devem garantir a integridade do território e garantir a proteção efetiva de França contra todos os riscos e ameaças. Como parte da sua meta de dissuasão, eles devem também proteger França contra qualquer forma de agressão. Os militares destacados no território trabalham em estreita colaboração com as Forças de Segurança Interna (ISF), o mais próximo possível dos pontos atingidos pelos terroristas (République Française, 2018b, tradução livre).

Esta mobilização de 10.000 efetivos que visa proteger sítios sensíveis localizados em áreas públicas e que foi originalmente planeado para ser limitado no tempo, acabou por ser estendida e com duração indefinida, criando pressão sobre os recursos humanos e o ciclo de prontidão operacional (Tenenbaum, 2016, p. 25, tradução livre). Com efeito, várias são as críticas apontadas à operação *Sentinelle* (Figura 10 e Figura 11). Desde logo dos meios académicos (como por exemplo as críticas efetuadas pelo *Laboratoire de Recherche sur la Défense*, que qualifica a operação como “cara”, “inútil” e “ineficaz” porquanto a mobilização que teve lugar levou a um esforço considerável de recursos sem que tenha havido uma correspondente alteração na distribuição de papéis nas forças de segurança interna. Além de que a presença dos militares nas ruas desvirtua a sua função, cria um pesado fardo para as instituições militares que se veem obrigadas a redirecionar os meios e recursos disponíveis para ações de policiamento (Tenenbaum, 2016, tradução livre).



Figura 10. Forças militares e policiais, no âmbito da operação *Sentinelle* junto do museu do Louvre e da Universidade Paris- Sorbonne

Fonte: autor (2018)

Mais críticas (e de outros quadrantes) são apontados à operação *Sentinelle*, como por exemplo provindas da própria esfera militar, tomando como exemplo as declarações do general Thonier, em entrevista, que acusa a operação de ser uma “armadilha para o exército” (Merchet, 2016, tradução livre) na medida em que após a introdução deste dispositivo, os alvos preferenciais dos terroristas passaram a ser exatamente os agentes da operação, como também pelo facto desta consumir “homens e mulheres que deveriam treinar ou descansar antes de um novo compromisso” e “envia aos nossos compatriotas uma ideia distorcida do que é ser soldado profissional” (Merchet, 2016, tradução livre).

O esforço financeiro da República Francesa para esta operação é também significativo. O custo do dispositivo é de cerca de um milhão de euros por dia (Metronews, 2015, tradução livre).

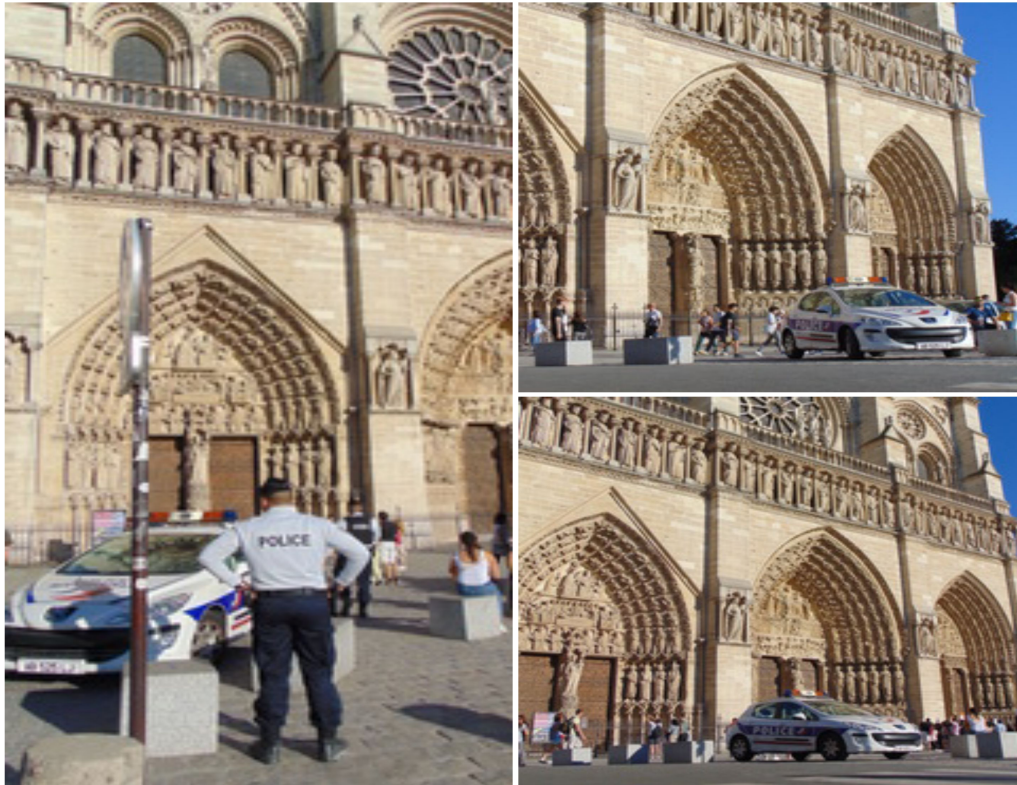


Figura 11. Forças militares e policiais, no âmbito da operação *Sentinelle* em frente à Catedral de *Notre-Dame*.

Fonte: autor (2018)

Do exposto resulta que as duas medidas com maior impacto quer a nível visual, quer no que diz respeito à vida normal da cada indivíduo são os referidos plano *Vigipirate* e a operação *Sentinelle*. Independentemente do custo que acarreta para o erário público, importa sobretudo atentar nas suas consequências imediatas. Assim, e com o plano *Vigipirate* que inunda os mais variados locais da cidade de Paris, desde o supermercado de bairro aos aeroportos, pintando com triângulos escarlates as ruas e locais parisienses, certo é que ao visitante ou o turista não passa (porque não pode passar) despercebido um permanente alerta para os riscos de ataque terrorista. Mas é perceptível que os parisienses se acostumaram à nova sinalética, que de tão presente no seu quotidiano, já não cria qualquer impacto.

No que à operação *Sentinelle* diz respeito, *mutatis mutandis*, é perceptível uma semelhança. Não é de modo passivo e sem causar qualquer impacto, que as inúmeras operações aleatória de fiscalização rodoviária sobretudo a veículos de mercadorias são feitas nas maiores artérias de Paris. Mas o maior impacto é sem

dúvida a presença em número significativo de efetivos policiais e militares, profusa, visível e ostensivamente armados a percorrerem as zonas pedestres sobretudo nas mais próximas de monumentos ou locais turísticos. E é por serem tantos os efetivos nessa operação *Sentinelle* que não é difícil, antes bastante fácil, que ecoem as palavras do então presidente Hollande apregoando que França estava em guerra: É na verdade um cenário fortemente militarizado e com uma sinalética também forte o que estes dois instrumentos da luta contra o terrorismo em França carregam e materializam no dia a dia da capital francesa. A corroborar este argumento, as opiniões dos entrevistados, na medida em que “o controlo de segurança já existia. Só muda a intensidade” (Entrevista 1, Paris, maio de 2018), sendo que “nos edifícios públicos, mas não só, apareceu todo um dispositivo de segurança inimaginável (...) só posso falar pela região de Paris, antes havia sempre lugar para estacionar, mas agora em frente às escolas é impossível estacionar. Já não se pode.” (Entrevista 2, Paris, maio de 2018). Ainda no mesmo sentido,

O problema é que esta é a única solução dada pelas autoridades. A resposta é mais restrições. É necessário haver outro tipo de respostas. Não é assim tão simples. Isto não leva a mais segurança. A resposta ao terror implica respostas mais complexas, que passam por questionar a nossa sociedade, a nossa educação, o nosso modelo social, a nossa política externa... (Entrevista 3, Paris, maio de 2018, tradução livre).

5.3. Paisagem e anestesia securitárias

Os numerosos controlos e dispositivos de segurança, de variada índole, existentes na cidade de Paris são claramente visíveis (Figura 12). Além dos decorrentes dos já aludidos plano *Vigipirate* e operação *Sentinelle*, há controlos rodoviários aleatórios nas maiores artérias parisienses (sobretudo a veículos de mercadorias e de caixa fechada), controlos de segurança com detetores de metais e por vezes aparelhos de raios x à entrada dos museus e edifícios públicos. Igualmente semelhante dispositivo existe nas entradas de galerias e centros comerciais, e de algumas lojas de maior dimensão, bem como a instalação de blocos de cimento ou

outras estruturas que impeçam a entrada de veículos automóveis em zonas pedestres.



Figura 12. Dispositivos de segurança nos *Champs-Élysées* e no Centro *Georges Pompidou*
Fonte: Autor (2018)

Assim, e considerando que “uma paisagem depende do ponto de vista do observador”(Fernandes, 2013, p. 269) aventa-se, por via da observação de tudo o que foi dito, cumulando com a presença massiva das forças militares e policiais da operação *Sentinelle* que a paisagem parisiense sofreu substanciais alterações. Percorrendo as ruas da cidade e olhando para os seus edifícios, já não é só o contacto visual do observador para o edifício, as gentes e as envolvências. Estão sempre presentes os elementos securitários aludidos. Sendo certo que “nesta pós-modernidade, a paisagem será sempre uma representação de valores culturais e de relações de poder” (Fernandes, 2013, p. 269), fica claro que o poder da imagem securitária seja ela (e por força das medidas legislativas nesse sentido decretadas) imposta pela presença de um contingente militar ou policial que se imiscui nas ruas e tolda a vista do elemento arquitetural e estético, acaba por construir uma nova dimensão no elemento paisagístico pois

estas múltiplas dimensões da paisagem resultam do balanço dinâmico entre os mais conservadores elementos fixos e endógenos e os contributos de fatores de mobilidade, daqueles que, multiterritoriais e no geral mais abertos à inovação, se movimentam no espaço, deixando aqui e ali a sua pegada (Fernandes, 2013, p. 272).

Numa outra perspetiva do conceito,

a paisagem pode ser entendida como o produto das interações entre elementos de origem natural e humana, em um determinado espaço. Estes elementos de paisagem organizam-se de maneira dinâmica, ao longo do tempo e do espaço. Resultam daí feições e condições também dinâmicas, diferenciadas ou repetidas, o que permite uma classificação, ao agrupar-se os arranjos similares, separando-os dos diferentes. No todo forma-se um mosaico articulado. Este processo poderá ser tão detalhado ou amplo, quanto interesse ao observador (Maximiano, 2004, p. 90).

A paisagem parisiense fica assim, na perspetiva do observado e do observador, com novos elementos integrantes, que se fundem com os já existentes até então. Resta então concluir que

A perceção de uma paisagem é determinada por um número tendencialmente infinito de elementos que, em diferentes graus, se podem relacionar entre si, influenciando-se reciprocamente e determinando em conjunto a apreciação de um observador num determinado momento. A estes elementos chamamos Elementos Visuais Determinantes da Paisagem (Fidalgo et al., 2017, p. 119).

Todos estes elementos, cumulativamente, levam a que se possa arriscar, ao lado de conceitos como paisagem humana, cultural ou natural, uma nova adjetivação ao conceito de paisagem: a de **paisagem securitária** que seria a intromissão, nos já pré-existentes elementos constitutivos da paisagem de um determinado espaço geográfico, de novos elementos de índole securitária, isto é, a intromissão através da aposição de elementos visuais ou pictogramas com determinação de medidas de segurança não voluntárias e supra-impostas, aliadas ao impacto visual da presença física e numericamente significativa de dispositivos e controlos adicionais de segurança e/ou grande número de efetivos de controlo policial ou militar.

Mas se a paisagem atual de Paris é essencialmente securitária nos moldes descritos, naturalmente a percepção de quem a vê é extremamente subjetiva. Com efeito, para um turista ou para um visitante, as constantes securitárias da paisagem não podem não ter impacto, considerando que são sempre visíveis elementos novos para quem chega e o aparato policial/militar não pode ser ignorado.

Contudo, para o habitante, morador, frequentador assíduo das ruas e das instituições parisienses, a percepção já é diferente. A verdade é que por força da habituação à paisagem, dá-se um efeito de alheamento, entrando o fator normalidade pela perpetuação. O que é perfeitamente normal e compreensível. É tal como a existência de um edifício histórico ou por algum motivo peculiar numa rua por onde se passa todos os dias. Apenas quando o edifício é parangona por algum motivo é que se apercebe que ele ali sempre esteve:

Já não ligo. Já faz parte da paisagem. E penso que se passa o mesmo com a maior parte da população de Paris. E muito rapidamente. Os atentados foram em janeiro de 2015 e depois, passado um mês, já faz parte. Até porque não é uma coisa nova. Atentados já houve nos anos 80, nos anos 70 aquando da guerra da Argélia... esteve sempre presente. Estes têm um contexto diferente, mas eu acho que já faz parte. Esta palavra nova que apareceu, resiliência, que está nas bocas de toda a gente, realmente já faz parte” (Entrevista 2, Paris, maio de 2018).

Entra-se assim como que num efeito de **anestesia securitária** em que toda a paisagem envolvente, por mais securitária que seja, torna-se de tal modo normal que não causa surpresa para quem a vê, não incomoda quem com ela tem que (con)viver diariamente, deixando assim de ser fator de acuidade visual ou reacional para se transformar num elemento de normalidade paisagística. Assim, paulatinamente, e por força deste efeito anestésico, medidas que inicialmente são objeto (ou suscetíveis de o serem) de manifestações de desagrado por parte da população - ou da audiência se se quiser lançar mão da terminologia da teoria da securitização – passam a fazer de tal modo parte integrante do quotidiano que passado algum tempo deixam de encontrar resistências, podendo não só permanecer *ad eternum*, como posteriormente, e por força de novas circunstâncias, serem intensificadas ou surgirem novas que se cumularão.

5.4. Conclusão

Assim, e resumindo, na cidade de Paris dos dias de hoje, é claramente visível que a esmagadora maioria dos estabelecimentos de média/grande dimensão possuem detetores de metais à entrada, seguranças, bem como a sinalética do plano *Vigipirate* bem visível. No que a organismos e/ou serviços públicos e alguns pontos turísticos diz respeito, as medidas de segurança são não só mais visíveis (com delimitação espacial de aproximação), mas sobretudo com medidas de segurança a filtrar o acesso e controlos de segurança semelhantes aos de aeroportos - esteiras de Raio-X para sacos, mochilas ou quaisquer outros pertences pessoais; detetores de metais e pessoal de segurança (Figura 13 e Figura 14).



Figura 13. Medidas de segurança para aceder à Torre Eiffel
Fonte: autor (2018)

Sendo certo que a Torre Eiffel é sobretudo um local intensamente turístico e não propriamente um local frequentado quotidianamente pelos parisienses, certo é que atualmente (maio de 2018) é necessário ultrapassar três níveis de segurança para aceder à estrutura, sendo que, quer com o decurso das obras de instalação do

prometido muro em vidro que rodeará os acessos à torre, quer quando a obra estiver finalizada, já não será possível fazer o típico passeio desde o *Champ de Mars* até ao *Trocadéro* passando por baixo da estrutura da torre. Assim, e por motivos de segurança há o primeiro nível de controlo com raios x e detetores de metais, semelhantes aos controlos aeroportuários. Passado este primeiro nível, a para se poder aceder às bilheteiras, necessário se torna passar por um segundo controlo de detetores de metais e finalmente, para se aceder à estrutura propriamente dita, existe um controlo semelhante ao primeiro. De referir que são expressamente proibidos, além dos normais objetos também proibidos para aceder a zonas de embarque de aeroportos, quaisquer materiais de índole propagandística, bem como livros considerados sagrados para qualquer religião (Bíblia, Alcorão, etc.).



Figura 14. Medidas de segurança nos *Champs-Élysées*, entrada da *Mairie de Paris*, entrada do Museu do Louvre e entrada do museu do Luxemburgo.
Fonte: autor (2018)

Torna-se imperativo, depois do exposto, tentar então perceber se todas estas leis, se todas estas medidas, se, no fundo, toda esta paisagem securitária parisiense cumpre o escopo para que foi pensada pelos decisores e responsáveis políticos: aumentar a segurança e criar sensação de segurança.

Relativamente ao aumento de segurança torna-se quase impossível tirar conclusões, pois não se pode fazer um juízo objetivo e sério acerca de factos que não

aconteceram (como será o caso dos alegados atentados evitados). Se por um lado, os variados interventores políticos foram nestes últimos anos, desde 2015, anunciando o número de ataques que por força das medidas tomadas não chegaram a ocorrer e que serão atualmente em número de 51 (Assemblée nationale, 2018), por outro, todo o aparato criado pode ter o efeito contrário.

Temos que ver os números, se de facto com isto tudo eles conseguiram prevenir não sei quantos atentados. Mas isso é o tipo de números que nós não sabemos. A minha percepção é que a mim me provoca mais insegurança. É a sensação de estar num estado de segurança perpétua. Não há uma semana que passe sem que eu ouça algo que tenha que ver com isso. Os anúncios nos transportes públicos, por exemplo. Há sempre algo que te recorda no país em que estás. Esquecer não é possível (entrevista 1, Paris, maio de 2018).

Ainda tentando descortinar os sentimentos dos parisienses

Também não tenho a certeza de que as medidas após os ataques nos tenham trazido uma maior sensação de segurança, pois foi responder à violência com outro tipo de violência. A segurança é também uma boa percepção de que o Estado está a proteger o cidadão, de que o cidadão sabe o que pode esperar do governo, das instituições, do Estado. E desde o ataque é cada vez menos claro o que se pode esperar ou não, pois ao que assistimos após os ataques, foi à adoção de medidas que dão mais e mais poder para quem interpreta o que é um perigo ou não, o que é aceitável ou não, o que são medidas preventivas ou repressivas, o que potencialmente é um perigo político. As medidas que foram tomadas depois dos ataques não penso que tenham trazido mais segurança. Infelizmente penso que trouxeram mais interpretações arbitrárias e reforçaram um determinado tipo de autoridade (Entrevista 3, Paris, maio de 2018, tradução livre).

Há assim variados elementos a ter em consideração nesta equação. De um lado, os discursos políticos crescentemente securitizados que se aliam à implementação de medidas legislativas criando um ciclo contínuo de interdependência. Os discursos servem para legitimar medidas legislativas com consequências práticas no dia-a-dia dos cidadãos, e estas vão legitimando também os discursos. Do outro lado, está a população que se vê integrada numa paisagem securitária, mas com quantidade e intensidade de elementos tal que faz com que a ideia de segurança seja sobreposta pela ideia de medo da ameaça terrorista, mesmo

que, aparente e paradoxalmente, a parafernália securitária já não cause estranheza ou surpresa, ou seja, no caso em apreço, o securitarismo não cria a percepção de segurança.

Capítulo VI

6. Considerações finais

Sendo certo que no território francês a atividade terrorista não é uma novidade, porquanto (e pelo menos) desde o século XIX houve vagas de atentados, o dia 7 de janeiro de 2015, com os ataques ao jornal *Charlie Hebdo* marcaram indelévelmente aquela sociedade, inaugurando uma nova era securitária. Com efeito, foi depois deste dia e continuamente até ao presente, que uma nova vaga de terrorismo de índole *jihadista* assolou o país, sendo que a sua capital Paris foi a mais visada. Os perpetradores, os meios e os alvos saíram de toda a atividade terrorista expectável e tradicional para a qual o país já se havia habituado e munido dos instrumentos legais e administrativos (sobretudo desde a guerra da Argélia). Assim, e de repente, França torna-se num alvo de eleição na Europa para atentados terroristas no âmbito da *jihad* global.

Ora, se “as sociedades, no meio de ataques terroristas, esperam que os seus governos garantam a sua segurança” (Saint-Bonnet, 2017, p. 69, tradução livre), a República Francesa viu-se a braços com a impotência para evitar os ataques que se foram prolongando no tempo e efetivamente garantir a segurança dos seus cidadãos. Assim, assistiu-se a um vórtice vicioso entre os discursos dos responsáveis políticos e a criação legislativa, de índole reativa, para lhe fazer face.

É a materialização nos termos hodiernos do processo de securitização tal como preconizado pela Escola de Copenhaga (B. Buzan et al., 1998; Wæver, 1993; Wæver, 2004). Com efeito, transferindo os responsáveis políticos a questão dos ataques terroristas para o plano político e com a apresentação do fenómeno terrorista como uma ameaça existencial decorrente de uma construção discursiva, levando à sua aceitação e conseqüente adoção de medidas extraordinárias de carácter legislativo com influência direta nas vidas das populações, opera-se o *securitization move*, e, para que o processo de securitização finalmente se concretize, apenas faltará a aceitação por parte da audiência, *in casu*, os cidadãos franceses.

Independentemente dessa aceitação, que se constatou acabar por acontecer pelo efeito de anestesia securitária, foram tomadas medidas extraordinárias de carácter legislativo com influência direta nas vidas das populações que, se num primeiro momento seriam de exceção, se foram transformando em regras de normalidade existencial na comunidade. Entende-se contudo que esta não poderá equivaler a aceitação tácita, pois até que o efeito anestésico se instalasse mais profundamente, muitas foram as manifestações de variados quadrantes contra as novas medidas (e que ainda hoje perduram, como se viu).

Os conceitos de segurança e terrorismo, fulcrais no presente trabalho, revelaram-se de extrema complexidade na sua definição, na medida em que são conceitos socialmente construídos e dependentes para a sua caracterização do carreamento de variáveis de lugar, tempo e sujeito (onde, quando e quem). Com efeito, a segurança é necessariamente encarada de forma diferente consoante os locais, as necessidades e a realidades sociais e políticas. O mesmo acontece em relação ao terrorismo, que por ter uma carga simbólica e emocional extremamente elevada, leva a que seja interpretado de acordo com a sua perceção e parcialidade em função também do tempo, lugar e sujeito.

Esta nova realidade pós 2015 no território francês, levou também a uma nova resposta por parte dos responsáveis políticos, cujos discursos assumiram notoriamente uma vertente securitária, e permitindo assim também que se justificasse a permanência de um estado de emergência por dois anos. Sendo certo que “os discursos securitários, tecnocratas, mas também legais, produzidos pela luta contra o terrorismo, se mostram impotentes para alcançar esse registo de significado que é aquele que de quem fala ao povo e pode reduzir o seu nível de stresse” (Garapon & Rosenfeld, 2016, pp. 196–197, tradução livre), ficou demonstrado que os discursos reativos, dada a sua emotividade, não só chegaram a trair a própria ideologia do discursante (caso do ex presidente Hollande em relação à possibilidade de perda de nacionalidade), como parecem sinuosos e sem uma matriz coerente. Para tanto, e com base nos discursos analisados, constata-se que há por um lado a evocação de estado de guerra (e a presença e função militar nas ruas, algumas medidas de política interna e externa francesas – nomeadamente as ações militares concertadas na Síria – parecem dar força ao argumento), e então os

terroristas deveriam ser considerados como inimigos (aplicando-se o *ius in bellum*) ou então não se trata verdadeiramente de uma guerra e os terroristas a operar em território francês deveriam ser encarados como criminosos (o que ao mesmo tempo parece ser a opção legislativa interna com a adoção da nova lei antiterrorista de 1 de novembro de 2017).

Assim, e na sociedade francesa, o risco que se corre é “a tendência para a criação de uma relação sistémica entre o terrorismo e o estado de segurança: se o Estado precisa que o medo se legitime, ele deve, no limite, produzir o terror, ou pelo menos não impedir que isso aconteça” (Agamben, 2015, tradução livre). Corre-se assim o verdadeiro risco da (con) fusão das duas dimensões (militar e judicial/administrativa) com o resultado legislativo que não só o clarificou, como complicou.

A verdade é que com a adoção de uma nova lei antiterrorista (substitutiva do estado de emergência) cujo impacto na limitação dos direitos fundamentais dos cidadãos não só é evidente, como suscita preocupações por parte de políticos, instituições e até na população, as limitações excepcionais aos direitos fundamentais dos franceses tornaram-se na normalidade, sendo que em Paris é claramente visível o aparato securitário adveniente do plano Vigipirate e da operação *Sentinelle*.

Estas medidas, mais do que criarem aquilo a que se decidiu chamar neste trabalho de **paisagem securitária**, criaram uma verdadeira **anestesia securitária**, permitindo que paulatinamente as medidas de segurança entrassem de tal forma no quotidiano da população parisiense, que em pouco tempo não mais fossem vistas como extraordinárias, mas sim como fazendo parte de uma rotina quotidiana.

É tempo de regressar às perguntas de partida que estiveram na origem do presente trabalho. Recordando, pretendia saber-se se a população civil francesa, mormente a parisiense, estaria disposta a uma paisagem securitária, diminuídas que ficassem as suas liberdades, direitos e garantias, a troco de promessas de segurança, ou, de outra forma, que perceções existem ou podem existir acerca dos discursos políticos marcadamente securitários e das suas consequências jurídicas e práticas na vida da população civil? É possível a perceção de segurança vivendo num ambiente securitário, com medidas de controlo acrescidas, aumento de efetivos policiais, militares ululantes e liberdades diminuídas?

Do apurado, pode dizer-se que num período inicial, e durante o início da vigência do estado de emergência, e no que aos parisienses diz respeito, a reação foi de contestação (manifestações – algumas proibidas – opiniões académicas e institucionais) à evidente limitação dos direitos fundamentais que sofriam. Até porque os ataques terroristas não cessaram, não obstante a contra argumentação do número de ataques que foram evitados por força das medidas adotadas. Contudo, os discursos políticos de alguma forma foram fazendo a legitimação política daquelas medidas, quer exaltando as qualidades do povo francês, enaltecendo-o, quer justificando as medidas com a emotividade necessária para implementar novas medidas.

Quanto à questão de saber se a percepção de segurança é superior com a implementação do aparato sinalético, policial e militar nas ruas, chega-se a um aparente paradoxo. Se por um lado a convivência com esse aparato passa a ser entendida como normal, nada extraordinária e fazendo parte da paisagem normal quotidiana, ao mesmo tempo não deixa de fazer recordar permanentemente que pode ocorrer um atentado terrorista, na medida em que

mesmo estando imensos militares (e com todos os avisos), quando se entra num centro comercial, onde quer que se entre e se está sempre a ser revistado, sabe-se perfeitamente que isso não vale de nada. Se uma pessoa quiser fazer alguma coisa, faz. Quando se está disposto a morrer, pouco importa (Entrevista 1, Paris, maio de 2018).

Finalizando, salientam-se as dificuldades e limitações sentidas na pesquisa. Com efeito, dado o facto não só de ser um acontecimento recente, como efetivamente ainda a decorrer, a falta de suporte bibliográfico foi significativamente sentida. Assim, e também por isso, a opção de coadjuvar o trabalho de investigação com o trabalho de campo e entrevistas. Acresce a sensibilidade do tema e a relutância encontrada nas conversas entabuladas na rua em desenvolvê-lo. Não obstante, fica a sensação de que muito mais haveria a explorar e poderia ter sido feito pelo desafio em que a temática se tornou, as questões adicionais que foi levantando, e também ao interesse e paixão pessoais que suscitou e suscita, criando a vontade de prosseguir o seu estudo.

Concluindo, a garantia dos direitos fundamentais deixa fazer-se perigar em nome da segurança. Curiosa mas preocupantemente é sob a égide da defesa desta última que eles são preteridos, dando lugar pelo menos e por enquanto no caso da república francesa, à gradual e progressiva transformação do estado de direito em estado securitário, ou seja, num estado de polícia do século XXI.

Referências bibliográficas

- Adler, E. (2002). Constructivism and international relations. In T. R. & B. A. S. Walter Carlsnaes (Ed.), *Handbook of international relations* (pp. 95–118). Sage. <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.4135/9781848608290.n5>
- Agamben, G. (2015). De l'Etat de droit à l'Etat de sécurité.
- Agência lusa. (2017). Diário de notícias. Retrieved May 5, 2017, from <https://www.dn.pt/mundo/interior/cronologia-parisatentado-ataques-terroristas-em-franca-desde-2015-6234295.html>
- Alonso, P. (2012). 26 ans de lois antiterroristes. Retrieved May 15, 2018, from <http://owni.fr/2012/10/07/infographie-la-tour-antiterroriste/index.html>
- Ambassade de France à Tel-Aviv. (2015). Lutte contre le terrorisme - Discours de M. François Hollande, président de la République, aux élus de l'Aude (Carcassonne, 19/05/2015). Retrieved March 13, 2018, from <https://il.ambafrance.org/Lutte-contre-le-terrorisme-12690>
- Amnesty International. (2016). *Des vies bouleversées - L'impact disproportionné de l'état d'urgence en France*. London. Retrieved from https://amnestyfr.cdn.prismic.io/amnestyfr%2F775c2444-b422-41f0-83e8-0cb6e2a2953f_aif+-+vies+bouleverseees+etat+urgence+france.pdf
- Amnesty International. (2017a). *Des mesures disproportionnées - l'ampleur grandissante des politiques sécuritaires dans les pays de l'UE est dangereuse*. London. Retrieved from https://amnestyfr.cdn.prismic.io/amnestyfr%2Fd2f8ee9f-2ec3-4c3a-acea-02acc9cb3c10_eur_01_5342_2017_ext_fra-final.pdf
- Amnesty International. (2017b). État d'urgence.
- Amnesty International. (2017c). *Un droit, pas une menace - restrictions disproportionnées aux manifestations sous couvert de l'état d'urgence en France*. London. Retrieved from

https://amnestyfr.cdn.prismic.io/amnestyfr%2F173a8ea8-ecf5-4917-b52b-437e4e38e188_ai_rapport_un+droit+pas+une+menace_fr-embargo+31-05-2017.pdf

Ashley, R. K. (1984). The poverty of neorealism. *International Organization*, 38(02), 225. <https://doi.org/10.1017/S0020818300026709>

Assemblée nationale. (2015). Hommage aux victimes des attentats. Retrieved March 12, 2018, from <http://www.assemblee-nationale.fr/14/cri/2014-2015/20150106.asp#P409498>

Assemblée nationale. (2018). Terrorisme : 51 attentats ont été déjoués en France depuis janvier 2015. France: Daylimotion. Retrieved from <https://www.rtl.fr/actu/justice-faits-divers/terrorisme-51-attentats-ont-ete-dejoues-en-france-depuis-janvier-2015-7792824050>

Assemblée nationale et Sénat. LOI n° 2017-1510 du 30 octobre 2017 renforçant la sécurité intérieure et la lutte contre le terrorisme (2018). Paris. Retrieved from <https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000035932811&dateTexte=20180627>

Barrinha, A. (2011). The political importance of labelling: Terrorism and Turkey's discourse on the PKK. *Critical Studies on Terrorism*, 4(2), 163–180. <https://doi.org/10.1080/17539153.2011.586203>

Barrinha, A. (2015). Copenhaga e os desafios da segurança pós-moderna. In A. Barrinha & M. R. Freire (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhaga em português* (1st ed., pp. 297–306). Lisboa: Ics - Imprensa de ciências sociais.

Bavignat, Y. (2016). Déchéance de nationalité : un abandon en six actes. Retrieved May 29, 2018, from <http://www.lefigaro.fr/politique/le-scan/2016/03/30/25001-20160330ARTFIG00296-decheance-de-nationalite-un-abandon-en-six-actes.php>

Benslama, F. (2017). On Radicalization and Its Treatments. *Cités*, 69(1), 115–121.

<https://doi.org/10.3917/cite.069.0115>

- Bigo, D. (2005). L' impossible cartographie du terrorisme. *Cultures & Conflicts*, 1–6.
- Booth, K. (2008). *Theory of World Security* (1st ed.). Cambridge: Cambridge University Press.
- Brandão, A. P. (2011). Vinte anos depois: mapeando o quadro teórico e a agenda de pesquisa dos estudos de segurança. In Universidade Autónoma de Lisboa & F. C. Gulbenkian (Eds.), *Actas I Congresso Internacional do OBSERVARE*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.
- Brandão, A. P. (2015). A UE e o terrorismo transnacional: securitizing move e ator normativo, uma contradição nos termos? In A. Barrinha & M. R. Freire (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhaga em português* (1st ed., pp. 45–78). Lisboa: Ics - Imprensa de ciências sociais.
- Buzan, B. (1991). People, States and Fear. *An Agenda for International Security Studies in the Post ...*. Retrieved from <http://scholar.google.com/scholar?hl=en&btnG=Search&q=intitle:People,+States,+and+Fear#3%5Cnhttp://scholar.google.com/scholar?hl=en&btnG=Search&q=intitle:People,+States+and+Fear#3>
- Buzan, B., & Hansen, L. (2009). *The Evolution of International Security Studies. Political Science* (1st ed.). Cambridge: Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511817762>
- Buzan, B., & Wæver, O. (2003). *Regions and Powers - The Structure of International Security. International Studies (2003)* (1st ed.). Cambridge: Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1057/palgrave.jird.1800026>
- Buzan, B., Wæver, O., & de Wilde, J. (1998). Security - A New Framework for Analysis. In *Security. A New Framework for Analysis* (1st ed., pp. 1–28). Boulder: Lynne Rienner Publishers, Inc. <https://doi.org/10.2307/2586187>
- Campbell, D. (1988). *National deconstruction - violence, identity, and justice in bosnia*. Minneapolis: University of Minnesota Press.

- Carrapiço, H., & Pinéu, D. (2015). Quando a exceção não faz a regra: uma leitura sociológica da Escola de Copenhaga. In A. Barrinha & M. R. Freire (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhaga em português* (1st ed., pp. 265–295). Lisboa: lcs - Imprensa de ciências sociais.
- Cassely, J.-L. (2016). Le discours hyper-référencé de François Hollande. Retrieved April 15, 2018, from <http://www.slate.fr/story/123197/discours-francois-hollande>
- Checkel, J. T. (1998). The constructivist turn in international relations theory. *World Politics*, 50(2), 324-348. Retrieved from http://www.jstor.org/stable/25054040?origin=JSTOR-pdf&seq=1#page_scan_tab_contents
- Chrisafis, A. (2017). Macron's counter-terror bill risks France's human rights record, say UN experts.
- Codes et Lois. (2018). Codes et lois. Retrieved May 25, 2018, from <http://www.codes-et-lois.fr>
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. (2004). Resolução 1566. Retrieved February 7, 2018, from [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1566\(2004\)&referer=/english/&Lang=S](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1566(2004)&referer=/english/&Lang=S)
- Coutinho, L. P. P. (2017). *A realidade internacional - introdução à teoria das relações internacionais*. (AAFDL, Ed.) (2nd ed.). Lisboa: AAFDLEditora.
- Crone, P., Kadi, W., Stewart, D. J., & Zaman, M. Q. (2013). *The princeton encyclopedia of islamic political thought*. (G. Bowering, Ed.) (1st ed.). Princeton: Princeton University Press. Retrieved from https://books.google.pt/books?id=q1I0pcrFFSUC&pg=PA187&lpg=PA187&dq=ji+had+violent+struggle+is+necessary+to+remove+existing+obstacles+to+the+restoration+of+God%27s+law+on+earth&source=bl&ots=0_A5X465kl&sig=Cf0q_rv24IvGkRQP7LnNeADlwyY&hl=pt-PT&sa=X&ved=0ahU

- Decisão-quadro do conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo. (2002). Luxemburgo. Retrieved from <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002F0475&from=PT>
- Delbecque, E. (2017). *Loi anti-terroriste: une occasion de tout repenser en matière de sécurité.*
- Derrida, J. (1976). *Of Grammatology.* Baltimore: The John Hopkins University Press. <https://doi.org/10.2307/1771131>
- Diário de Notícias. (2010). Último ataque em solo francês foi em 1995.
- Direction de l'information légale et administrative. (2018). Trente ans de législation antiterroriste. Retrieved May 20, 2018, from <http://www.vie-publique.fr/chronologie/chronos-thematiques/trente-ans-legislation-antiterroriste.html>
- Duez, D. (2004). De la Définition à la labellisation : le terrorisme comme construction sociale. In K. Bannelier, T. Christakis, O. Corten, & B. Delcourt (Eds.), *Le droit international face au terrorisme. Après le 11 septembre 2001* (1st ed., pp. 105–118). Paris: Pedone.
- Duque, M. G. (2009). O Papel de Síntese da Escola de Copenhague nos Estudos de Segurança Internacional. *Contexto Internacional.* <https://doi.org/10.1590/S0102-85292009000300003>
- Duque, R. (2016). Terrorismo: Um olhar sobre a evolução e as particularidades desta forma de violência. In R. Duque, D. Noivo, & T. de A. e Silva (Eds.), *Segurança contemporânea* (1st ed., pp. 131–149). Lisboa: Pactor - Edições de ciências sociais, forenses e da educação.
- Duque, R., Noivo, D., & Silva, T. de A. e. (2016). Introdução. In R. Duque, D. Noivo, & T. de A. e Silva (Eds.), *Segurança contemporânea* (1st ed., pp. XVII–XVIII). Lisboa: Pactor - Edições de ciências sociais, forenses e da educação.
- Euractiv. (2015). Euractiv. Retrieved December 20, 2017, from <https://www.euractiv.com/section/justice-home-affairs/news/brussels-ready->

to-give-france-budget-leeway-for-security/

Evans, G. (2006). Respondendo ao terrorismo: uma abordagem global. In Fundação Calouste Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., p. 3752). Lisboa: Gradiva.

Faure, M. (2017). Sortie de l'état d'urgence ou dérive liberticide : le projet de loi antiterroriste divise l'Assemblée.

Fernandes, J. L. (2013). Paisagem cultural: De um espaço de reterritorialização a um recurso turístico. In Faculdade de Letras da Universidade do Porto (Ed.), *The Overarching Issues of the European Space* (pp. 269–285). Porto. Retrieved from <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/12345.pdf>

Ferreira, M. F. (2014). Construtivismo. In N. canas Mendes, F. F. Coutinho, & (org.) (Eds.), *Enciclopédia das relações internacionais* (1st ed., pp. 111–113). Alfragide: Dom Quixote.

Fidalgo, P., Silva, A., Quintas, A., Hidalgo, E., Brito-henriques, E., Belmonte-serrato, F., ... Gomes, J. (2017). A paisagem e os elementos visuais que a determinam. In *Estudos de Paisagem* (1st ed., Vol. IV, pp. 1–339). Lisboa: Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Retrieved from https://research.unl.pt/files/4162538/E_BOOK_Estudos_de_Paisagem_IVa.pdf

Foucault, M. (1980). *Power/Knowledge: Selected Interviews and Other Writings 1972-1977*. (C. Gordon, Ed.). New York: Pantheon Books. <https://doi.org/citeulike-article-id:798470>

Fragon, J. (2011). Les frontières poreuses de la lutte contre le terrorisme en France.

France 24. (2017). Nouvelle loi antiterroriste en France : les libertés sont-elles menacées ? France: France 24. Retrieved from <http://www.france24.com/fr/20171003-le-debat-loi-debat-assemblee-nationale-antiterroriste-france>

France info. (2017). Le terrorisme, première source de préoccupation des Français,

devant le chômage. Retrieved March 6, 2018, from https://www.francetvinfo.fr/faits-divers/terrorisme/le-terrorisme-premiere-source-de-preoccupation-des-francais-devant-le-chomage_2502183.html

Freire, M. R. (2015). A escola de Copenhaga em perspectiva. In A. Barrinha & M. R. Freire (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhaga em português* (1st ed., pp. 33–42). Lisboa: lcs - Imprensa de ciências sociais.

Garabed, F. (2017). Les racines de la radicalisation.

Garapon, A., & Rosenfeld, M. (2016). *Démocraties sous stress - Les défis du terrorisme global* (1st ed.). Paris: Presse Universitaire de France.

Garcia, F. P. (2014). Terrorismo. In N. C. Mendes, F. P. Coutinho, & (org.) (Eds.), *Enciclopédias das relações internacionais* (1st ed., pp. 509–511). Alfragide: Dom Quixote.

García San Pedro, J. (2004). Análisis jurídico del terrorismo. In A. (Coord. . Moreira (Ed.), *Terrorismo* (2nd ed., pp. 333–366). Coimbra: Almedina.

Google trends. (2018). Google trends: terrorisme, sécurité, islam em França - interesse ao longo do tempo nos últimos cinco anos. Retrieved April 18, 2018, from <https://trends.google.com/trends/explore?date=today-5-y&geo=FR&q=Terrorisme,Securité,Islam>

Gouvernement Francais. (2015). La lutte contre le terrorisme. Retrieved May 29, 2017, from <http://www.gouvernement.fr/action/la-lutte-contre-le-terrorisme>

Gouvernement Francais. (2017). La loi renforçant la sécurité intérieure et la lutte contre le terrorisme du 30 octobre 2017.

Guillermard, V. (2017). Budget 2018: un effort inédit en faveur des armées. Retrieved February 2, 2018, from <http://www.lefigaro.fr/conjoncture/2017/09/28/20002-20170928ARTFIG00009-budget-2018-un-effort-inedit-en-faveur-des-armees.php>

- Guzzini, S. (2015a). *A dual history of 'securitisation'* (No. 02).
- Guzzini, S. (2015b). A história dual da securitização. In M. R. Freire & A. Barrinha (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhagen em português* (1st ed., pp. 15–32). Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais.
- Hansen, L. (2006). *Security as Practice - Discourse Analysis and the Bosnian War*. (B. Buzan & R. Little, Eds.). London: Routledge, Taylor & Francis Group.
- Hewitt, J. J., Wilkenfeld, J., & Gurr, T. E. D. R. (2013). Peace and conflict - executive summary. *New Directions for Youth Development*, 2013(140), 5–8. <https://doi.org/10.1002/yd.20075>
- Hollande, F. (2016). La démocratie face au terrorisme. Retrieved April 15, 2018, from <http://www.feps-europe.eu/assets/6d509e54-1a31-461e-bb83-3294070cfb68/discoursfrancoishollandepdf.pdf>
- Hurd, I. (2008). Constructivism. In C. Reus-Smit & D. Snidal (Eds.), *The Oxford handbook of international relations* (1st ed., pp. 298–316). Oxford: Oxford University Press.
- Husson, E. (2018). Discours d'hommage aux victimes du terrorisme : derrière l'inflation sémantique, l'impuissance politique. Retrieved May 18, 2018, from <http://www.atlantico.fr/decryptage/discours-hommage-aux-victimes-terrorisme-derriere-inflation-semantique-impuissance-politique-3348148.html>
- Huysmans, J. (1998). Revisiting Copenhagen: Or, on the creative development of security studies agenda in Europe. *European Journal of International Relations*, 4(4), 479–505.
- Institut national de la statistique et des études économiques. (2018). ANA2010 - Total expenses - State - Defence. Retrieved February 6, 2018, from <https://www.insee.fr/fr/statistiques/serie/001731984>
- Iribarne, M. F. (2004). El terrorismo hoy. In A. (Coord. . Moreira (Ed.), *Terrorismo* (2nd ed., pp. 163–194). Coimbra: Almedina.

- Jaigu, C. (2015). Contre le terrorisme de guerre, Hollande veut redéfinir l'état d'urgence. Retrieved May 25, 2018, from <http://www.lefigaro.fr/politique/2015/11/16/01002-20151116ARTFIG00353-contre-le-terrorisme-de-guerre-hollande-veut-redefinir-l-etat-d-urgence.php>
- Juergensmeyer, M. (2006). Os mitos com pés de barro do terrorismo religioso. In Fundação Calouste Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 173–185). Lisboa: Gradiva.
- Khosrokhavar, F. (2006). O terrorismo na europa. In Fundação Calouste Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 71–89). Lisboa: Gradiva.
- Lara, A. de S. (2007). *O terrorismo e a ideologia do ocidente* (1st ed.). Coimbra: Almedina.
- Laurent, S. (2016). Français, fichés, anciens prisonniers : portrait des djihadistes ayant frappé en France.
- LCP - Assemblée Nationale. (2017). Projet de loi antiterroriste: que retenir de la première nuit de débat dans l'hémicycle? Retrieved May 26, 2018, from <http://lcp.fr/actualites/en-direct-lassemblee-examine-le-projet-de-loi-antiterroriste>
- Le monde. (2017). Le projet de loi antiterroriste définitivement adopté. Retrieved May 25, 2018, from https://www.lemonde.fr/police-justice/article/2017/10/18/le-projet-de-loi-antiterroriste-definitivement-adopte_5202811_1653578.html
- Le Monde. (2015). Hollande maintient sa position : « La France est en guerre ». Retrieved May 28, 2017, from http://www.lemonde.fr/attaques-a-paris/video/2015/11/16/hollande-maintient-sa-position-la-france-est-en-guerre_4811152_4809495.html
- Le Monde. (2017). Face aux critiques, Macron assure à la CEDH que la future loi antiterroriste sera « respectueuse de l'Etat de droit ». Retrieved May 12, 2018, from <https://www.lemonde.fr/police-justice/article/2017/06/13/face-aux->

critiques-macron-assure-a-la-cedh-que-la-future-loi-antiterroriste-sera-respectueuse-de-l-etat-de-droit_5143948_1653578.html

Le Monde. (2018). Le taux de chômage remonte de 0,2 point au premier trimestre selon les chiffres de l'Insee. Retrieved June 1, 2018, from https://www.lemonde.fr/emploi/article/2018/05/23/le-taux-de-chomage-remonte-de-0-2-point-au-1er-trimestre-2018-a-9-2-selon-les-chiffres-de-l-insee_5303077_1698637.html

Loez, D. (2017). Tout ce qu'il faut savoir sur l'opération sentinelle.

Macron, E. (2017a). Discours d'Emmanuel Macron lors de la cérémonie d'hommage aux victimes de l'attentat de Nice. Retrieved May 15, 2018, from <http://www.elysee.fr/declarations/article/discours-d-emmanuel-macron-lors-de-la-ceremonie-d-hommage-aux-victimes-de-l-attentat-de-nice/>

Macron, E. (2017b). Discours de la politique de lutte contre le terrorisme. Retrieved May 16, 2018, from <https://en-marche.fr/articles/discours/meeting-macron-politique-lutte-contre-le-terrorisme>

Macron, E. (2017c). Discours du Président de la République aux forces de sécurité intérieure.

Macron, E. (2018). Discours du président de la République en hommage au lieutenant-colonel Arnaud BELTRAME. Retrieved May 16, 2018, from <https://en-marche.fr/articles/discours/discours-du-president-de-la-republique-en-hommage-au-lieutenant-colonel-arnaud-beltrame>

Maslow, A. H. (1943). A theory of human motivation. In *Psychological Review* (Vol. 50, pp. 370–396). <https://doi.org/10.1037/h0054346>

Maslow, A. H. (1970). *A Theory of Human Motivation. Motivation and personality*. New York: Harper & Row. <https://doi.org/10.1098/rstb.2010.0126>

Maximiano, L. (2004). Considerações sobre o conceito de paisagem. In *Ra'E Ga* (1st ed., Vol. 8, pp. 83–91). Curitiba: UFPR. Retrieved from <https://revistas.ufpr.br/raega/article/download/3391/2719>

- McDonald, M. (2008a). Construtivism. In *Security studies: An introduction* (1st ed., pp. 59–72). Oxon: Routledge, Taylor & Francis Group.
- McDonald, M. (2008b). Securitization and the Construction of Security. *European Journal of International Relations*, 14(4), 563–587. <https://doi.org/10.1177/1354066108097553>
- McSweeney, B. (1996). Identity and security: Buzan and the Copenhagen school. *Review of International Studies*, 22(01), 81. <https://doi.org/10.1017/S0260210500118467>
- Mearsheimer, J. J. (2011). Imperial by Design. *The National Interest*, 16–34. Retrieved from <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=f5h&AN=56533221&site=ehost-live>
- Mendes, C. (2015). Pós-estruturalismo e a crítica como repetição. *Revista Brasileira de Ciências Sociais - RBCS*, 30, 17. <https://doi.org/10.17666/308845-59/2015>
- Mendes, P. E. (2012). A (re)invenção das relações internacionais na viragem do século: o desafio do construtivismo. *Relações Internacionais*, 36, 105–118.
- Merchet, J.-D. (2016). L'opération Sentinelle est un piège pour l'armée de Terre.
- Metronews. (2015). Budget de la Défense : l'opération Sentinelle coûte un million d'euros par jour. France.
- Ministère de la Défense. (2017). *Revue stratégique de défense et de sécurité nationale 2017*. Ministère de la Défense. Paris. Retrieved from <https://www.defense.gouv.fr/dgris/politique-de-defense/revue-strategique/revue-strategique>
- Ministère des Armées. (2014). Vigipirate. Retrieved June 21, 2018, from <https://www.defense.gouv.fr/operations/operations/france/vigipirate/dossier-de-reference/vigipirate>
- Ministère des Armées. (2018). Opération Sentinelle.

- Nadeau, J.-F. (2015). Brève histoire du terrorisme en France. Retrieved May 13, 2018, from <https://www.ledevoir.com/monde/europe/455462/breve-histoire-du-terrorisme-en-france>
- Oeter, S. (2006). O terrorismo como um desafio ao direito internacional. In Fundação Calouste Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 215–235). Lisboa: Gradiva.
- Onuf, N. G. (1989). *World of our making: rules and rule in social theory and International relations*. (C. W. J. Kegler, Donald J. Puchala, & S. Editors, Eds.) (1st ed.). Columbia: University of South Carolina Press. Retrieved from <http://books.google.com/books?id=DRop00A-38oC&pgis=1>
- Pape, R. (2005). *Dying to win: The strategic logic of suicide terrorism* (1st ed.). New York: Random House.
- Pereira, C. (2018). Este ano não há festa da rádio alfa. Retrieved July 14, 2018, from <https://lusojornal.com/2018/02/07/ano-nao-ha-festa-da-radio-alfa/>
- Pereira, R. (2006). Apresentação. In F. C. Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 141–144). Lisboa: Gradiva.
- Pérez, C. L. (1985). *Tratamiento jurídico del terrorismo* (1st ed.). Madrid: Centro de Publicaciones del Ministerio de Justicia, Secretaría General Técnica.
- Préfecture de police. (2018). Qu'est-ce que le plan vigipirate? Retrieved June 21, 2018, from <https://www.prefecturedepolice.interieur.gouv.fr/Vous-aider/Face-aux-risques/Malveillance-et-risque-terroriste/Vigipirate-et-Sentinelle>
- Rasler, K., & Thompson, W. R. (2009). Looking for waves of terrorism. *Terrorism and Political Violence*, 21(1), 28–41. <https://doi.org/10.1080/09546550802544425>
- Reis, B. C. (2016a). Realismo, ainda a teoria dominante? In R. Duque, D. Noivo, T. de A. e Silva, & (coord.) (Eds.), *Segurança contemporânea* (1st ed., pp. 3–22). Lisboa: Pactor - Edições de ciências sociais, forenses e da educação.
- Reis, B. C. (2016b). Uma breve história do terrorismo: da França jacobina ao dito

- estado islâmico. Retrieved December 12, 2016, from <http://observador.pt/especiais/breve-historia-do-terrorismo-da-franca-jacobina-ao-dito-estado-islamico/>
- République Française. (2012). *Project de loi renforçant la prevention et la repression du terrorisme - etude d'impact*. Paris.
- République Française. (2017a). État d'urgence et autres régimes d'exception. Retrieved May 20, 2018, from <http://www.vie-publique.fr/actualite/faq-citoyens/etat-urgence-regime-exception/>
- République Française. (2017b). Loi du 30 octobre 2017 renforçant la securité intérieure et la lutte contre le terrorisme.
- République Française. (2017c). *Sécurité intérieure et lutte contre le terrorisme : la loi publiée au Journal officiel*. *Service-publique.fr*.
- République Française. (2018a). Comprendre le plan vigipirate en 4 questions. Retrieved June 21, 2018, from <http://www.stop-djihadisme.gouv.fr/node/361>
- République Française. (2018b). L'opération sentinelle, qu'est-ce que c'est?
- Resende, E. S. A. (2011). *A crítica pós-moderna/pós-estruturalista nas relações internacionais* (1st ed.). Boa Vista: Editora da Universidade Federal de Roraima.
- RFI. (2017). France: le projet de loi antiterroriste à l'Assemblée. Retrieved May 26, 2018, from <http://www.rfi.fr/france/20170925-france-projet-loi-antiterroriste-assemblee>
- Rico, C. (2017). França declara fim do estado de emergência, mas aprova leis antiterroristas. Retrieved May 24, 2018, from <https://www.tsf.pt/internacional/interior/franca-declara-fim-do-estado-de-emergencia-mas-aprova-leis-antiterroristas-8887562.html>
- Rogero, N. (2004). O novo terrorismo internacional como desafio emergente de segurança - Novas e velhas dimensões de um conceito problemático. In A. (Coord. . Moreira (Ed.), *Terrorismo* (2nd ed., pp. 525–538). Coimbra: Almedina.

- Rothschild, E. (1995). What is security? *Daedalus*, 124(3), 53–98. Retrieved from <http://www.jstor.org/stable/20027310>
- RTP. (2015). O ataque terrorista mais mortífero em Paris desde 1944. Retrieved June 20, 2017, from https://www.rtp.pt/noticias/mundo/o-ataque-terrorista-mais-mortifero-em-paris-desde-1944_n795052
- Saint-Bonnet, F. (2017). *À l'épreuve du terrorisme - les pouvoirs de l'État* (1st ed.). Lonrai: Gallimard.
- Sampaio, J. (2006). No Title. In F. C. Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 23–30). Lisboa: Gradiva.
- Santos, S. J. (2015). Os media como agentes de (des)securitização das sociedades: crónicas de uma história inacabada e desafio da outra metade. In A. Barrinha & M. R. Freire (Eds.), *Segurança, liberdade e política: Pensar a escola de copenhaga em português* (1st ed., pp. 163–186). Lisboa: Ics - Imprensa de ciências sociais.
- Saussure, F. de. (1966). *Course in General Linguistics*. (C. Bally & A. Sechehaye, Eds.), *Course in General Linguistics*. New York: McGraw-Hill Book Company.
- Schmid, A., & Jongman, A. J. (1998). *Political Terrorism - A New Guide for Actors, Authors, Concepts, Data Bases, Theories and Literature*. (N. Holland, Ed.) (1st ed.). Amsterdam: Transaction Publishers.
- Schmid, A. P. (2011). *The Routledge Handbook of Terrorism Research*. (A. P. Schmid, Ed.). Abingdon: Routledge.
- Seabra, P. (2016). Construtivismo e segurança. In R. Duque, D. Noivo, T. de almeida e Silva, & (coord.) (Eds.), *Segurança contemporânea* (1st ed., pp. 41–53). Lisboa: Pactor - Edições de ciências sociais, forenses e da educação.
- Secrétariat général de la défense. (2006). *La france face au terrorisme - Livre blanc du Gouvernement sur la sécurité intérieure face au terrorisme*. (La Documentation française, Ed.) (1st ed., Vol. 1). Paris. Retrieved from <http://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev.anthro.30.1.481>

- Secrétariat Général de la Défense et de la Sécurité - SGDSN. (2018). Vigipirate - Le plan vigipirate public: faire face ensemble. Retrieved June 21, 2018, from <http://www.sgdsn.gouv.fr/plan-vigipirate/le-plan-vigipirate-public-faire-face-ensemble/>
- Secrétariat général de la défense et de la sécurité nationale. (2016). *Faire face ensemble - vigilance, prévention et protection face à la menace terroriste*. Paris. Retrieved from https://www.gouvernement.fr/sites/default/files/risques/pdf/brochure_vigipirate_gp-bd_0.pdf
- Sénat. (2005). Rapport. Retrieved May 23, 2017, from <https://www.senat.fr/rap/I05-117/I05-1171.pdf>
- Shapiro, M. J. (1997). *Violent cartographies - mapping cultures of war* (1st ed.). Minneapolis: University of Minnesota Press.
- Silva, T. de A. e. (2016). *Islão e fundamentalismo islâmico - das origens aos século XXI* (2nd ed.). Lisboa: Pactor - Edições de ciências sociais, forenses e da educação.
- Studies, S. (2008). *Security Studies: An Introduction*. (P. D. Williams, Ed.) (1st ed.). Oxon: Routledge, Taylor & Francis Group.
- Syndicat de la magistrature. (2017). Projet de loi renforçant la sécurité intérieure et la lutte contre le terrorisme : nos observations détaillées. Retrieved May 28, 2018, from <http://www.syndicat-magistrature.org/Projet-de-loi-renforçant-la.html>
- Tanno, G. (2003). A contribuição da escola de Copenhague aos estudos de segurança internacional. *Contexto Internacional*, 25(1), 47–80. <https://doi.org/10.1590/S0102-85292003000100002>
- Tenenbaum, É. (2016). La Sentinelle égarée? L'armée de Terre face au terrorisme. *Focus Stratégique*, (68), 60. Retrieved from <https://www.ifri.org/sites/default/files/atoms/files/fs68tenenbaum.pdf>
- Tomé, L. (2010). Security and security complex: operational concepts, 1(August), 29–

44.

- Tomé, L. (2014). Segurança. In ISCSP-UL (Ed.), *Enciclopédia das relações internacionais* (1st ed., p. 583). Alfragide: Dom Quixote.
- Torres, A. (2004). Terrorismo: o apocalipse da razão? In A. (Coord. . Moreira (Ed.), *Terrorismo* (2nd ed., pp. 21–128). Coimbra: Almedina.
- Valls, M. (2015). Discours du Premier ministre à l'Assemblée nationale en hommage aux victimes des attentats.
- Vilar, E. R. (2006). Introdução. In F. C. Gulbenkian (Ed.), *Terrorismo e relações internacionais* (1st ed., pp. 15–21). Lisboa: Gradiva.
- Wæver, O. (1993). *Securitization and Desecuritization*. Copenhagen.
- Wæver, O. (1996). European Security Identities. *Journal of Common Market Studies*, 34(1), 103–132. <https://doi.org/10.1111/j.1468-5965.1996.tb00562.x>
- Wæver, O. (2003). *Securitisatio : Taking stock of a research programme in Security Studies*.
- Wæver, O. (2004). Aberystwyth, Paris, Copenhagen New “Schools” in Security Theory and their Origins between Core and Periphery. In *Paper presented at the annual meeting of the International Studies Association, Montreal, March 17-20, 2004* (Vol. Geo-Cultur, p. 23). <https://doi.org/10.1007/s13398-014-0173-7.2>
- Walker, R. (1992). *Inside/outside: international relations as political theory*. Cambridge: Cambridge University Press. Retrieved from <https://www.cambridge.org/core/books/insideoutside/F01046AD9E1EC946E1F263A1D05E7BF6>
- Walt, S. M. (1985). Alliance Formation and the Balance of World Power. *Source: International Security*, 9(4), 3–43. Retrieved from <http://www.jstor.org/stable/2538540>
- Walt, S. M. (1991). The renaissance of security studies. *International Studies Quarterly*, 35(2), 211–239. <https://doi.org/10.2307/2600471>

- Waltz, K. (2011). Teoria estrutural da política internacional. *Relações Internacionais*, (29), 129–141. Retrieved from <http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n29/n29a10.pdf>
- Waltz, K. N. (1979). *Theory of International Politics*. *International Journal* (1st ed.). Reading: Addison-Wesley Publishing Company, Inc. <https://doi.org/10.2307/40201892>
- Wendt, A. (1992). Anarchy is what States Make of it: The Social Construction of Power Politics. *International Organization*, 46(2), 391–425. Retrieved from <http://links.jstor.org/sici?sici=0020-8183%28199221%2946%3A2%3C391%3AAIWSMO%3E2.0.CO%3B2-9>
- Wendt, A. (1995a). Constructing International Politics. *Political Science*, 20(1), 71–81. <https://doi.org/10.2307/2539217>
- Wendt, A. (1995b). Constructing International Politics. *International Security*, 20(1), 71–81. Retrieved from <http://links.jstor.org/sici?sici=0162-2889%28199522%2920%3A1%3C71%3ACIP%3E2.0.CO%3B2-I>
- Wendt, A. (1999). Social Theory of International Politics. *American Political Science Review*, 94, 429. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511612183>
- Williams, M. C. (2003). Words, Images, Enemies: Securitization and International Politics. *International Studies Quarterly*, 47(4), 511–531. Retrieved from <http://www.jstor.org/stable/3693634>
- Williams, P. D., & (org). (2008). *Security studies: An introduction*. (P. D. Williams, Ed.). Oxon: Routledge, Taylor & Francis Group.
- Wittgenstein, L. (1967). *Philosophical Investigations*. *The Philosophical Quarterly* (3rd ed., Vol. 17). Oxford: Basil Blackwell Ltd. <https://doi.org/10.2307/2217461>

Anexos

Anexo I

Protocolo da entrevista

A presente entrevista insere-se no âmbito da investigação para a realização de dissertação de mestrado em Relações Internacionais da Universidade de Coimbra, sobre o fenómeno terrorista em Paris, pretendendo saber-se se a população civil francesa, mormente a parisiense, está disposta a uma paisagem securitária, diminuídas que ficam as suas liberdades, direitos e garantias, a troco de promessas de segurança, e que efeitos na população estarão a ter os discursos políticos marcadamente securitários. Pretende-se também analisar as consequências jurídicas e práticas na vida da população civil e saber se a população se sente mais segura vivendo num ambiente securitário, com medidas de controlo de segurança acrescidas, efetivos policiais e militares ululantes e com as suas liberdades diminuídas. O presente trabalho é realizado sob a orientação do Professor Doutor Pascoal Pereira, na Universidade de Coimbra.

Para que o objetivo se cumpra, utiliza-se uma entrevista semiestruturada com um guião elaborado antecipadamente. O guião tem um conjunto de questões abertas e fechadas, orientadoras da entrevista, para que seja possível no decorrer desta, e caso disso haja necessidade, proceder a alterações para que seja possível ao entrevistado(a) exprimir sem reservas as suas reflexões.

A entrevista terá a duração média de 30 minutos. Será gravada e posteriormente transcrita.

Os dados recolhidos na presente pesquisa serão utilizados para efeitos específicos desta investigação e será garantido o anonimato, através da utilização de códigos, quando solicitado.

Protocole de l'entrevue

Cette entrevue s'insère dans le cadre du travail de recherche pour la rédaction du Master en Relations Internationales de l'Université de Coimbra (Portugal), sur le phénomène terroriste à Paris, elle prétend savoir /connaître si la population civile française, notamment les parisiens, est disposée à vivre avec un paysage sécuritaire, sachant que leurs libertés, droits et garanties se retrouvent diminuées en échange de promesses de sécurité , et quels effets les discours politiques nettement marqués par la question de la sécurité ont-ils sur la population.

Nous voulons également analyser les conséquences juridiques et pratiques de la population civile et savoir si la population se sent plus sûre en vivant dans un environnement sécuritaire, avec des mesures de contrôle de sécurité accrues, des effectifs policiers et militaires évidents et aux libertés diminuées. Ce travail est réalisé sous l'orientation du Professeur Pascoal Pereira de l'Université de Coimbra.

Pourque l'objectif de ce travail de recherche soit atteint, nous utilisons une entrevue semi-structurée avec une ligne conductrice élaborée antérieurement. Cette ligne conductrice recouvre une série de questions ouvertes et fermées, allant dans le sens de l'entrevue pour qu'il soit possible au long de cette date et s'il s'en avérait le besoin de procéder à des modifications pour que l'interviewé ait la possibilité d'exprimer ses opinions sans réserve.

Guião da entrevista

Segurança	<ul style="list-style-type: none">- Considera Paris uma cidade segura? Porquê?- Houve alterações no seu dia-a-dia após os ataques de 2015? Se sim, quais?
Discursos políticos pós 2015	<ul style="list-style-type: none">- Depois do atentado ao <i>Charlie Hebdo</i> (7/01/2015) os discursos políticos mudaram no que diz respeito à segurança e ao terrorismo?- Os discursos políticos sobre segurança e terrorismo influenciaram ou alteraram o seu modo de ver estas questões? Se sim, em que medida?- Esses discursos têm ou tiveram alguma influência no seu quotidiano?
Alterações legislativas pós 2015	<ul style="list-style-type: none">- Tem conhecimento de alterações legislativas que tenham ocorrido por força e por causa dos atentados em Paris?- Se sim, que alterações foram essas?- Têm algum tipo de impacto no seu quotidiano?- Sente que houve alguma diminuição dos direitos, liberdades e garantias após 2015? Se sim, em que medida?- (tendo havido) é justificado? Vale a pena?
Paisagem securitária	<ul style="list-style-type: none">- Sente que há um maior número de efetivos policiais e militares nas ruas? Mais controlos de segurança? De que tipo?- Que pensa sobre isso e que sentimentos isso lhe transmite?- Sente-se mais seguro(a) ou mais inseguro(a) com esses dispositivos visíveis?

Procedimentos para a realização da entrevista

- 1) Posicionar e informar o(a) entrevistado(a) do contexto da investigação e dos objetivos do trabalho. Salientar a importância da colaboração para o sucesso do trabalho;
- 2) Garantir a confidencialidade de parte da informação prestada, bem como (sendo caso disso) o anonimato das respostas, quando solicitado;

- 3) Solicitar autorização para gravação da entrevista, para que possa ser posteriormente transcrita em ordem a uma mais eficaz análise e interpretação dos dados;
- 4) Garantir um ambiente empático, estabelecendo um diálogo que permita a obtenção de respostas válidas;
- 5) Agradecer a colaboração.

Script d'entrevue

L'entrevue durera autour de 30 minutes. Elle sera enregistrée et postérieurement transcrite.

Sécurité	<ul style="list-style-type: none">- Considérez-vous Paris une ville sûre ? Pourquoi ?- Qu'est-ce pour vous une ville sûre ?- Y-a-t-il eu des changements de vie dans la routine, le quotidien des parisiens après les attaques de 2015 ? Lesquels ?
Discours politiques post 2015	<ul style="list-style-type: none">- Après l'attentat à <i>Charlie Hebdo</i> (7/01/2015) les discours politiques des responsables gouvernementaux et/ou de la présidence ont-ils changé en ce qui concerne la sécurité et le terrorisme ?- Les discours politiques sur la sécurité et le terrorisme ont-ils influencé ou changé votre façon de voir ces questions ? Si oui, dans quelle mesure ?- (S.O.S) Ces discours ont ou ont-ils eu une influence dans votre routine vie quotidienne ?
Modifications législatives post 2015	<ul style="list-style-type: none">- Savez-vous s'il y a eu des modifications législatives à la suite et à cause des attentats à Paris ?- Si oui, les connaissez-vous et quelles sont-elles ?- Est-ce qu'elles ont un impact sur la vie quotidienne du parisien commun ?- Sentez-vous que depuis les attentats de 2015, il y a moins de libertés qu'avant dans les accès aux édifices, aux services, qu'il y a une augmentation de la surveillance ou autres ? si oui, dans quelle mesure ?- (Il y a eu) Pensez-vous qu'elles sont justifiées, qu'elles valent la peine, qu'elles ont un sens ?
Paysage sécuritaire	<ul style="list-style-type: none">- Vous sentez qu'il y a une plus grande visibilité d'effectifs policiers et militaires dans les rues ? Plus de contrôles de sécurité ? Où ? De quel type ?- Cette visibilité est générale ou plus spécifique dans certains lieux ?- Que pensez-vous sur cela et quel sentiment cela vous transmet-il ?- Avec tous ces dispositifs visibles ... Vous sentez-vous plus en sécurité ? Ou paradoxalement, moins en sécurité ?

Anexo II

Cronologia de atividade legislativa sobre segurança interna e terrorismo

- Em 9 de setembro de 1986 é promulgada a lei sobre o combate ao terrorismo e ataques à segurança do Estado. Define o conceito de terrorismo e extrai consequências processuais entre as quais o aumento das penas, a autorização de buscas domiciliares mesmo sem o consentimento de suspeitos. É então que é criado um corpo especializado de procuradores e juizes a quem são confiados todos os casos de terrorismo (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 10 de julho de 1991 é promulgada a lei sobre o sigilo das correspondências enviadas pelas telecomunicações, estabelecendo uma comissão para fiscalizar a legalidade das interceptações de comunicações telefônicas e estipular o que pode ou não pode ser violação deste sigilo (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 22 de julho de 1992 é promulgada a lei que reforma as disposições do Código Penal relativas à repressão de crimes e ofensas contra a nação, o Estado e a paz pública. Insere atos de terrorismo no novo código penal, tornando-os crimes específicos e mais severamente punidos (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 16 de dezembro de 1992 é promulgada a lei sobre a entrada em vigor do novo Código Penal e a alteração de certas disposições de direito penal e processual penal, tornadas necessárias por esta entrada em vigor. Mantém e especifica o procedimento derogatório aplicável aos atos de terrorismo (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 1995 é estabelecido o plano governamental *Vigipirate*. Define a divisão de responsabilidades e os princípios da ação do Estado na luta contra o terrorismo. Define também diferentes níveis de vigilância e medidas específicas de vigilância e prevenção em caso de ameaças específicas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 21 de janeiro de 1995 é promulgada a lei de orientação e programação para segurança. Várias disposições do texto destinam-se a permitir o desenvolvimento do uso da videovigilância para aumentar a proteção de locais

- público, bem como de edifícios e instalações suscetíveis de estarem expostos a atos terroristas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 18 de fevereiro de 1995 é promulgada a lei sobre a organização dos tribunais e processo civil, penal e administrativo. Estende a prescrição de crimes e infrações terroristas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 22 de julho de 1996 é promulgada a lei destinada a reforçar a repressão do terrorismo e dos ataques a pessoas que detenham poderes públicos ou que desempenhem uma missão de serviço público, incluindo disposições relativas à polícia judiciária. O legislador quis introduzir na lista de atos terroristas o auxílio a estrangeiros para entrar ou permanecer ilegalmente em território francês. O Conselho Constitucional censurou esta disposição, considerando que o legislador tinha "manchado a sua apreciação de uma desproporção manifesta" (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 30 de dezembro de 1996 é promulgada a Lei sobre Detenção Temporária e Pesquisa Noturna de Terrorismo, que autoriza buscas noturnas em flagrante, preliminar ou durante a investigação (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 29 de dezembro de 1997 é promulgada a lei para facilitar o julgamento de atos de terrorismo, que permite realocar, se necessário, jurisdições especializadas em outros lugares que não em Paris (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 15 de novembro de 2001 é promulgada a lei de segurança na comunidade, aumentando os poderes da polícia judiciária para controlos de identidade na luta contra o terrorismo (buscas em veículos, portos e aeroportos) ou agentes de segurança particular, que, com a condição de ser autorizado por um representante do Estado, poderá realizar buscas e exames em casos de forte suspeita; esta busca deve estar sujeita a um acordo do suspeito. A *busca no corpo* pode evoluir para *pesquisas anatómicas*, mas só pode ser realizada num posto policial. A lei cria a infração de financiamento de atos de terrorismo e prevê como punição o confisco geral de todas as propriedades dos culpados de atos de terrorismo (Direction de l'information legale et administrative, 2018);

- Em 29 de agosto de 2002 é promulgada a lei de orientação e programação sobre segurança interna. Um artigo anexo à lei é dedicado ao fortalecimento da luta contra a ameaça terrorista e o crime organizado: o objetivo é tornar a pesquisa e a exploração da inteligência mais eficazes, fortalecendo a colaboração entre serviços e a formação em inteligência, desenvolver no nível internacional a cooperação institucional. A lei prevê a criação de um novo banco de dados (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 18 de março de 2003 é promulgada a lei para segurança interna. Tende a facilitar as investigações, tornando certas regras do procedimento policial mais eficazes (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 9 de março de 2004 é promulgada a lei que cria novas possibilidades para investigações aplicáveis ao terrorismo e ao crime ou crime organizado e os tribunais inter-regionais (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 23 de janeiro de 2006 é promulgada a lei sobre o combate ao terrorismo contendo diversas disposições relativas à segurança e controlo de fronteiras, permitindo a detenção até seis dias em caso de risco de ataques. No seu artigo 6º, a lei exige que as operadoras de telecomunicações, os provedores de serviços de Internet (ISPs), mas também qualquer instituição pública que ofereça acesso à rede, como os cibercafés, mantenham os dados do registo por um ano. A lei prevê que o acesso a esses registos, pelas autoridades policiais, não está sujeito à autorização de um magistrado e, portanto, realizado sob supervisão judicial, mas simplesmente à de um alto oficial de polícia nomeado pela Comissão Nacional para o Controlo de Interceptações de Segurança (CNCIS). Sobre a questão da transição do controlo judicial para o administrativo, o Conselho Constitucional considerou que a prevenção do terrorismo não era uma questão judicial (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 1 de dezembro de 2008 é promulgada a lei para prorrogar a aplicação dos artigos 3, 6 e 9 da lei n.º 2006-64, de 23 de janeiro de 2006, relativa à luta contra o terrorismo e que estabelece várias disposições relativas à segurança e aos controlos fronteiriços. Estas disposições dizem respeito a controlos de

identidade a bordo de comboios transfronteiriços, à requisição administrativa de dados de comunicações eletrónicas e ao acesso de serviços antiterroristas a determinados *dossiers* administrativos (Direction de l'information legale et administrative, 2018);

- Em 14 de março de 2011 é promulgada a lei de orientação e programação para o desempenho de segurança interna que permite a captura de dados informáticos (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 14 de abril de 2011 é promulgada a lei sobre a detenção policial que fortalece a presença do advogado, sendo que, a detenção nos casos de terrorismo permanece específica em dois aspectos: o acesso a um advogado pode ser adiado por razões imperiosas relacionadas com as circunstâncias específicas da investigação, seja para permitir a recolha ou preservação de provas, ou para prevenir um dano a pessoas, por um período máximo de 72 horas. Fixa também o período máximo de detenção policial, que pode ser estendido por um magistrado (juiz de liberdade e detenção ou juiz de instrução de acordo com o procedimento). Pode, portanto, ser estendido para 96 horas (4 dias), incluindo para menores de 16 anos envolvidos "como perpetradores ou cúmplices na prática do delito". Excepcionalmente, pode ser estendido para 144 horas (6 dias) se houver um sério risco da iminência de uma ação terrorista em França ou no estrangeiro, ou se as necessidades de cooperação internacional o exigirem imperativamente (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 21 de dezembro de 2012 é promulgada a lei de segurança e luta contra o terrorismo. Desde 2005, a monitorização dos dados de conexão (internet, geolocalização, contas telefónicas detalhadas) era autorizado para fins preventivos. A lei estende até 31 de dezembro de 2015 esta provisão temporária que expiraria em 31 de dezembro de 2012. Além disso, a lei modifica o código penal que permite julgar os atos de terrorismo cometidos por cidadãos franceses no estrangeiro e as pessoas que participaram em campos de formação de terroristas no estrangeiro (Direction de l'information legale et administrative, 2018);

- Em 6 de fevereiro de 2013 é feita a apresentação pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de um projeto de lei que permite a ratificação de uma convenção do Conselho da Europa que alarga a utilização dos instrumentos jurídicos nela previstos relativos à luta contra o financiamento do terrorismo e permite o acesso rápido a informações financeiras ou relacionadas a ativos de organizações criminosas, incluindo grupos terroristas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 13 de novembro de 2014 é promulgada a lei (OJ de 14) que reforça as disposições relativas à luta contra o terrorismo e que prevê a proibição no território de suspeitos de *ihadismo* (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 24 de julho de 2015 é promulgada a lei sobre inteligência (OJ de 26). Entrando em vigor no início de outubro, a lei define uma estrutura na qual os serviços de inteligência estão autorizados a usar o acesso a técnicas de informação. A utilização destas técnicas de vigilância deve seguir um procedimento definido por lei: os pedidos escritos serão endereçados ao Primeiro Ministro Este dará seu consentimento, ou não, após a opinião da Comissão Nacional de Controle de Inteligência (CNCTR) (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em outubro de 2015 é apresentado um projeto de lei para legalizar a monitorização das comunicações internacionais. O texto estipula, em particular, que "pode ser autorizado, com o único propósito de defesa e promoção dos interesses fundamentais da Nação (...) a vigilância das comunicações que são emitidas ou recebidas do exterior" (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- No dia 13 de novembro de 2015 dão-se os ataques em Paris e Saint-Denis que causaram várias centenas de vítimas. No dia 14, o Conselho de Ministros, reunido às 0:00, adota um decreto declarando o estado de emergência que tem um prazo de validade de 12 dias. Um decreto específico para Île-de-France também é publicado. Estes decretos permitem que os autarcas restrinjam viagens, proíbam a permanência em certas partes do território a qualquer pessoa que possa criar perturbação à ordem pública, proibir certas reuniões

públicas, fechar locais de reunião, etc (Direction de l'information legale et administrative, 2018);

- Em 16 de novembro de 2015, e de acordo com o artigo 18 da Constituição, é convocado pelo Presidente da República o Congresso (reunião de deputados e senadores). O Presidente da República fez vários anúncios como o da apresentação do projeto de lei que amplia o estado de emergência, intensificação das operações francesas na Síria, pedido de reunião do Conselho de Segurança da ONU, o mais rapidamente possível, para adotar uma resolução para combater o terrorismo, revisão da Constituição para "agir contra o terrorismo de guerra" e criação de posições adicionais nas forças de segurança (polícia, *gendarmarie*, alfândega e justiça) (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Entre 18 e 21 de novembro de 2015 é feita a apresentação ao Conselho de Ministros de um projeto de lei que alarga a aplicação da Lei nº 55-385 de 3 de Abril de 1955 sobre o estado de emergência e reforça a eficácia das suas disposições. O texto prevê a extensão do estado de emergência por um período de três meses a partir de 26 de novembro de 2015. O texto modifica e amplia o sistema de prisão domiciliária. Possibilita buscas administrativas em todos os locais (locais públicos, locais privados que não sejam residências, veículos). O texto também prevê a dissolução de associações ou grupos que participem na comissão de atos que ameacem seriamente a ordem pública, em condições específicas do estado de emergência, tendo em conta, em particular, o papel de apoio logístico ou recrutamento que estas estruturas possam desempenhar. A lei é promulgada em 20 de novembro (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 22 de março de 2016 é promulgada a lei sobre a prevenção e luta contra os atentados à segurança pública e os atos terroristas no transporte público de passageiros. Para melhor prevenir atos de terrorismo, o texto autoriza agentes da rede de transporte público (RATP e SNCF) a realizarem palpações de segurança, buscas de bagagem e inspeções visuais de maneira geral e aleatória (Direction de l'information legale et administrative, 2018);

- Em 30 de março de 2016 o Presidente da República, François Hollande anuncia o abandono do projeto de lei constitucional "proteção da nação". Além da constitucionalização do estado de emergência, o texto previa a privação da nacionalidade por crime ou delito que constituísse grave atentado à vida da nação (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 3 de junho de 2016 é promulgada a lei que reforça a luta contra o crime organizado, o terrorismo e o seu financiamento, melhorando a eficiência e as garantias do processo penal. A lei pretende reforçar a eficácia da luta contra a criminalidade organizada e o terrorismo, dando aos juizes e procuradores novos meios de investigação: passam a ser possíveis rusgas noturnas em habitações, o uso de dispositivos técnicos de proximidade para capturar diretamente os dados de conexão necessários para a identificação de um equipamento terminal ou o número de assinatura de seu usuário (apanhador IMSI). O texto prevê o reforço dos controlos de acesso para locais que acolham grandes eventos (Euro 2016, etc.). Visa também melhorar a proteção de testemunhas ameaçadas e endurece as condições para a aquisição e posse de armas. Cria uma tipificação específica para o tráfico de bens culturais de teatros de operações de grupos terroristas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Entre 14 e 21 de julho de 2016, e com o estado de emergência a terminar em 26 de julho, acontece o ataque de Nice em 14 de julho com mais de 80 vítimas. Em 19 de julho, um projeto de lei que estende o estado de emergência por três meses é apresentado ao Conselho de Ministros. A lei é promulgada em 21 de julho (OJ de 22). Além da extensão do estado de emergência por um período de mais seis meses (até janeiro de 2017), o texto contém muitas novas disposições. Por exemplo, endurece penas por ofensas criminais de associação terrorista. Torna possível o encerramento de locais de culto onde se promova ou incite ao ódio e à violência. Procissões, desfiles e reuniões de pessoas na via pública podem ser proibidos se a autoridade administrativa justificar com a impossibilidade de garantir a segurança atendendo aos meios à sua disposição. Outras disposições dizem respeito a buscas administrativas, videovigilância nas

- prisões, escutas administrativas e cobertura audiovisual de atos terroristas (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
- Em 19 de dezembro de 2016 é promulgada a lei que prorroga o estado de emergência até 15 de julho de 2017, o que acontece para evitar que a lei de prorrogação se torne obsoleta por força dos poderes do governo após as eleições presidenciais (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 28 de fevereiro de 2017 é promulgada a Lei de Segurança Pública. O texto visa reforçar a segurança jurídica das intervenções da polícia. Prevê um quadro para a utilização e modernização do armamento para as policias, *gendarmes* e militares, maior proteção da identidade das forças de segurança e reforço das penas para atos de rebeldia ou de desobediência, (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 11 de julho de 2017 é promulgada a lei que prorroga o estado de emergência até 1 de novembro de 2017, (Direction de l'information legale et administrative, 2018);
 - Em 30 de outubro de 2017 é promulgada a lei que fortalece a segurança interna e a luta contra o terrorismo (OG 31). O texto marca o fim da aplicação de várias medidas do estado de emergência: a possibilidade de encerrar os teatros, locais de bebidas e locais de reunião e a proibição de manifestações. Também prevê novas criminalizações, medidas contra a radicalização e perpetua o regime que permite a consulta dos dados do Registro de Nome do Passageiro (PNR). Estende as possibilidades de controlo nas áreas de fronteira (Direction de l'information legale et administrative, 2018));
 - Em 29 de março de 2018, quatro questões prioritárias de constitucionalidade, apoiadas em particular pela Liga dos Direitos são levadas à aferição de constitucionalidade, tendo sido declaradas algumas reservas de interpretação recordando que as verificações devem excluir "qualquer discriminação ". No que diz respeito a medidas individuais de controlo e supervisão, o Conselho Constitucional exigiu, entre outras coisas, que o direito a uma vida familiar normal seja respeitado e que a proibição não exceda uma duração acumulada de doze meses (Direction de l'information legale et administrative, 2018).

